



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.732

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0205

Belém, Terça-feira,
09 de junho de 1998

NESTA EDIÇÃO

04 cadernos / 32 páginas
24 páginas eletrônicas
08 páginas convencionais

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Passagem de ônibus para Santa Izabel fixada em R\$ 0,55



O Governo do Estado concede isenção do ICMS na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros entre o município de Santa Isabel e os municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara). Segundo o Decreto 2.873, a medida é necessária para equacionar as diferenças de preço entre a passagem de ônibus do município de Santa Isabel e os demais municípios da

região metropolitana de Belém. Com a isenção, o preço da passagem é fixado em R\$ 0,55 para todas as linhas tipo "parador", com as gratuidades constitucionais e idade mínima para idosos de 60 anos.

A linha do tipo "expresso" tem o valor da passagem definido em R\$ 1,40, de Santa Isabel ao Terminal Rodoviário de Belém. Segundo o Decreto, esses preços não podem ser reajustados até 31 de dezembro deste ano.

(Caderno 1. Pág. 3)

Alteração de edital em Monte Alegre

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Monte Alegre avisa que houve alteração no edital da Tomada de Preços nº 008/98. Por isso, está reaberto o prazo para apresentação das propostas.

A licitação, para pavimentação de sete ruas do município de Monte Alegre, será no dia 24 de junho.

Há alterações nas descrições do objeto da licitação, na qualificação técnica, no prazo de entrega da obra e na data de realização.

(Anexo. Pág. 1)

Contratação de médico em Água Azul



A contratação de um médico especializado em clínica geral, anestesia e cirurgia é o objeto da realização de licitação, modalidade tomada de preços, na Prefeitura de Água Azul do Norte. O médico deverá atender pessoas carentes do município e terá carga de 8 horas diárias e atendimento de emergência.

Os interessados podem obter o edital na sede da Prefeitura. A licitação será realizada no dia 24 de junho.

(Anexo. Pág. 1)

Novas metas em programa social infantil



O Conselho Estadual de Assistência Social, através da Resolução nº 012/1998, aprova "ad referendum" do plenário a proposta de ajuste de metas elaboradas pelo ERSAS/PA.

Com isso, fica definida uma nova relação de projetos classificados no primeiro processo de seleção do Programa Brasil Criança Cidadã - ano 98, já com as metas ajustadas.

(Caderno 1. Pág. 5)



IMPORTANTE

Resultado

Segundo a Carta-Convite nº 033/98, da Secretaria de Estado dos Transportes, a empresa Conselc Ltda ficará responsável pelo serviço de conservação do pavimento da Rodovia PA-150, trecho Marabá/Eldorado. O regime de execução das obras no trecho que tem 100 km de extensão será a empreitada global.

O preço definido na licitação é de R\$ 138,2 mil, com 90 dias corridos de prazo para conclusão dos serviços.

(Caderno 2. Pág. 5)

Pauta

Quatro processos estão na pauta da sessão do dia 16 de junho do Tribunal de Contas dos Municípios.

Serão julgadas as prestações de contas de 1995 das Secretarias de Saúde e de Governo de Santarém.

(Caderno 2. Pág. 8)



Imprensa Oficial do Estado
<http://www.prodepa.gov.br/ioe>
E-mail: ioe@prodepa.gov.br

AVISO

A Imprensa Oficial do Estado avisa aos usuários que as matérias para publicação no Diário Oficial do Estado do dia 12.06.98, sexta-feira, serão recebidas no setor de Protocolo até as 11 horas desta quarta-feira, 10.06.98.



ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

SECRETARIADO

Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO

Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

Procurador Geral da Defensoria Pública
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

Administração
AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça
CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública
VITOR MANUEL JESUS MATEUS

Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura
IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

Desenvolvimento Estratégico
JOSÉ AUGUSTO AFFONSO

Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração
MARIANA MARCELIANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado
CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KÓS

Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar
CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2.871, DE 8 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre o arbitramento de valor ou preço de mercadorias, bens e serviços para composição da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas hipóteses, critérios e formalidades que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 48 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Considerando a necessidade de regulamentar o arbitramento previsto no art. 32 da Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989,

DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS poderá ser fixada mediante arbitramento, nas hipóteses e segundo os critérios e formalidades previstos neste Decreto.
Art. 2º Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de mercadorias, bens e serviços, a autoridade lançadora arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam (e as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, a avaliação contraditória, administrativa ou judicial).

§ 1º O valor das operações e prestações poderá, ainda, ser arbitrado pela autoridade fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o contribuinte incorrer na prática de sonegação do imposto e não for possível apurar o montante real da base de cálculo, nos seguintes casos:

I - falta de apresentação ao fisco dos livros fiscais ou da contabilidade geral, ou sua apresentação sem que estejam devidamente escriturados, bem como dos documentos necessários à comprovação de registro ou lançamento em livro fiscal ou contábil, inclusive sob alegação de perda, extravio, desaparecimento ou sinistro dos mesmos;

II - omissão de lançamentos nos livros fiscais ou na escrita geral do estabelecimento;

III - lançamento ou registro fictício ou inexato, na escrita contábil ou fiscal;

IV - declaração, nos documentos fiscais, de valores notoriamente inferiores ao preço corrente das mercadorias ou serviços;

V - falta de emissão de documento fiscal a que esteja obrigado o contribuinte, ou emissão em desconformidade com a operação realizada;

VI - transporte de mercadorias desacompanhadas de documentos fiscais ou acompanhadas de documentação inidônea;

VII - utilização irregular de sistema eletrônico de processamento de dados, processo mecanizado, máquina registradora, equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF ou terminal Ponto de Venda - PDV, inclusive na condição de emissor autônomo, de que resulte redução ou omissão do imposto devido, inclusive no caso de falta de apresentação do equipamento;

VIII - utilização de regime especial em desobediência às normas que o regem;

IX - funcionar o estabelecimento sem a devida inscrição no Cadastro de Contribuinte do ICMS;

X - qualquer outro caso em que se comprove a sonegação do imposto e o fisco não possa conhecer o montante sonegado.

§ 2º As ações e omissões descritas nos incisos II, III, IV e VII só autorizam o arbitramento quando a escrituração do contribuinte se tornar insuficiente para determinar o valor das entradas, das saídas e dos estoques das mercadorias, ou o valor dos serviços prestados, conforme o caso.

§ 3º Quando for possível identificar as operações efetivamente realizadas, far-se-á a apuração do ICMS no período considerado, e do montante devido do imposto será deduzido os recolhimentos efetivamente comprovados pelo contribuinte ou pelos registros da repartição.

§ 4º Na hipótese do inciso IX deste artigo, realizado o arbitramento, será providenciada a inscrição de ofício do contribuinte.

§ 5º O arbitramento não exclui a incidência de acréscimos moratórios e atualização monetária, nem de penalidades pelas infrações de natureza formal que lhe sirvam de pressuposto pelo débito do imposto que venha a ser apurado.

Art. 3º O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos geradores ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados no artigo anterior.

Art. 4º O arbitramento da base de cálculo do ICMS será de acordo com os métodos a seguir:

I - ao valor do estoque final de mercadorias do período anterior, atualizado monetariamente, serão adicionados os valores, também atualizados, das entradas efetuadas durante o período considerado, inclusive as parcelas do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, fretes, carretos e demais despesas que hajam onerado os custos, deduzindo-se do montante o valor do estoque final do período, pelo seu valor nominal, obtendo-se assim o custo das mercadorias vendidas, ao qual será

acrescido o percentual, a título de margem de valor adicionado, estabelecido na legislação pertinente;

II - conhecendo-se o valor das despesas gerais do estabelecimento, durante o período, admite-se a aplicação da margem de agregação prevista em legislação específica, já atualizado monetariamente até o último mês do período;

III - no caso de uso irregular de máquina registradora, de terminal Ponto de Venda - PDV ou equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF:

a) havendo ou não autorização de uso, tendo sido zerado ou reduzido o seu valor acumulado, estando o equipamento funcionando com teclas, funções ou programas que deveriam estar desativados, constatando-se violação do laço de segurança, ou qualquer outra hipótese de uso irregular, inclusive na falta de apresentação ao fisco, ou de apresentação do equipamento danificado, impossibilitando a apuração do valor nele acumulado, aplicar-se-ão, no que couberem, as regras de arbitramento previstas nos incisos I e II;

b) no caso de equipamento não autorizado pelo fisco, não se podendo precisar o período em que houve utilização irregular, por falta de registros ou documentos confiáveis, os valores acumulados no equipamento consideram-se relativos a operações ou prestações ocorridas no período da execução da ação fiscal e realizadas pelo respectivo estabelecimento, ficando a critério do fisco optar pela exigência do imposto não recolhido com base nos valores acumulados no equipamento ou com base em qualquer dos métodos de que cuidam os incisos I e II;

IV - em se tratando de estabelecimento industrial, tomar-se-ão por base: a) o custo da mercadoria produzida, assim entendido a soma do custo das matérias-primas, materiais secundários, produtos intermediários, acondicionamento, mão-de-obra e outros gastos de fabricação, cujos valores serão atualizados monetariamente até o último mês do período, agregando-se ao montante 20% (vinte por cento) a título de margem de valor adicionado;

b) o preço FOB de estabelecimento industrial a vista, adotando-se como referência a operação mais recente; ou

c) qualquer um dos métodos previstos nos demais incisos deste parágrafo que possa adequar-se à situação real;

V - na fiscalização do trânsito:

a) para fins de cobrança do imposto por antecipação, relativamente ao valor adicionado, nas hipóteses previstas neste Decreto, estando as mercadorias acompanhadas de documentação fiscal, depois de adicionadas ao custo real as parcelas do IPI, fretes, carretos e outras despesas que hajam onerado o custo, será acrescido, a título de margem de valor adicionado, o percentual correspondente, de acordo com o inciso I;

b) no caso de ausência ou inidoneidade do documento fiscal, será adotado o preço médio de mercadorias, apurado no mercado atacadista ou varejista do Estado do Pará, acrescido do percentual da margem de valor adicionado correspondente, de acordo com o inciso I;

c) no tocante ao imposto relativo à prestação do serviço de transporte, no caso de ausência ou inidoneidade do documento, adotar-se-á:

1 - a tarifa de frete corrente na praça, tratando-se de transportadora inscrita neste Estado; ou

2 - o valor corrente das prestações de serviço, elaborado pelo setor competente da Secretaria de Estado da Fazenda, no caso de transportador autônomo ou de veículos de transportadora não-inscrita.

§ 1º A atualização monetária, para efeito de arbitramento, será feita dividindo-se cada parcela a atualizar pelo valor do indexador que tenha sido ou que venha a ser instituído para o cálculo da correção monetária no respectivo mês, cujo quociente será multiplicado pelo valor do indexador correspondente, em vigor no último mês do período considerado, fazendo-se as devidas conversões na hipótese de mudança de indexador.

§ 2º Do valor do imposto apurado através de arbitramento, serão deduzidos o saldo do crédito fiscal do período anterior, os créditos destacados em documentos fiscais relativos ao período, bem como o valor do imposto pago correspondente às operações e prestações, cujos valores serão atualizados monetariamente na forma deste artigo, quando cabível.

§ 3º Sempre que for impossível determinar com precisão a data da ocorrência do fato gerador, este considerar-se-á ocorrido no último dia do período fiscalizado.

§ 4º Na apuração da base de cálculo por meio de arbitramento, para efeito de aplicação do percentual da margem de valor adicionado e da alíquota, levar-se-á em conta, sempre que possível, a natureza das operações ou prestações e a espécie das mercadorias ou serviços, admitindo-se, contudo, quando for impossível a discriminação, o critério da proporcionalidade e, em último caso, o da preponderância.

§ 5º O arbitramento deverá limitar-se às operações, prestações ou períodos em que tiver ocorrido o fato que o motivou.

§ 6º O arbitramento poderá basear-se em documentos de informações econômico-fiscais do mesmo exercício ou de exercício anterior, bem como em outros dados apurados de que disponha a fiscalização estadual.

§ 7º Como embasamento para justificar a necessidade de aplicação do arbitramento, a fiscalização estadual poderá efetuar levantamento fiscal utilizando quaisquer meios indiciários, ou aplicando índices técnicos de produção, coeficientes médios de lucro bruto ou de valor acrescido e de preços unitários relativos a cada atividade,



Imprensa Oficial do Estado
ioe@prodepa.gov.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

ASSINATURA SEMESTRAL
Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL
Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 14,00
Preço por página:
R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 2,00

FOTOLITO
Centímetro x col. de 4cm:
R\$ 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR
R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES
24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS
Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS
Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

OBSERVAÇÃO
As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, no máximo, até as 16 horas.

O TEXTO DA CAPA DO DIÁRIO OFICIAL JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NA INTERNET: <http://www.prodepa.gov.br/ieo>

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

observada a localização e a categoria do estabelecimento.
Art. 5º Fica instituído no Estado do Pará o Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado para subsidiar a aplicação do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso V do art. 4º deste Decreto.
Parágrafo único. O Boletim Informativo de Preços Mínimos de Mercado será editado por ato do Secretário de Estado da Fazenda e publicado, na íntegra, sempre que possível, mesmo quando houver sido objeto de alteração parcial.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda em exercício.

MENSAGEM Nº 024/98-GG - BELÉM, 8 DE JUNHO DE 1998.

Excelentíssimo Senhor
Deputado LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhores Deputados:

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do artigo 108, parágrafo 1º da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 54/97, de 12 de maio de 1998, que "Cria o dia de vacinação do idoso e dá outras providências".

Referido Projeto, ao criar o serviço de vacinação do idoso, estabelecendo, por conseguinte, atribuição à Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, contraria o artigo 105, inciso II, alínea "d" da Constituição Estadual, que dispõe ser esta matéria objeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo.

Por outro lado, o Projeto sob comento contraria o interesse público, na medida em que, sendo obrigação cotidiana do serviço de saúde a vacinação de idosos e crianças, tecnicamente, é inadequada a concentração desse procedimento em dia preestabelecido.

Essas, Senhor Presidente, Senhores Deputados, as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 2.873, DE 8 DE JUNHO DE 1998.

Concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros do Município de Santa Isabel para a Região Metropolitana de Belém. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição Estadual, e considerando que o Município de Santa Isabel, dada a sua proximidade em relação à capital paraense, sofre uma forte influência da mesma, como os demais Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém; considerando a necessidade de se adotar medida capaz de equacionar as diferenças de preço entre a passagem de ônibus do Município de Santa Isabel e os demais Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém, e com o objetivo de desonerar o grande contingente populacional que faz uso do respectivo trecho, por transporte coletivo de passageiros; considerando o desenvolvimento da região, induzindo à necessidade de linhas de transporte com características metropolitanas; considerando a real necessidade de reduzir-se a tarifa da linha Santa Isabel/Belém, que, em 5 de agosto de 1997, teve seu preço autorizado em R\$1,69 (um real e sessenta e nove centavos), sem o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e que, na referida linha, o valor cobrado atualmente é de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos); considerando o compromisso da empresa concessionária de cobrar o preço de R\$1,40 (um real e quarenta centavos) para as linhas tipo expresso, do Município de Santa Isabel ao Terminal Rodoviário, em Belém, e R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos) para as demais linhas tipo parador, irrecusáveis a partir da publicação desse Decreto e até 31 de dezembro de 1998; considerando o compromisso da empresa de reduzir a idade mínima de gratuidade nas viagens intermunicipais aos Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém, de 65 anos para 60 anos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros entre o Município de Santa Isabel e os Municípios que compõem a Região Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides e Santa Bárbara).

Art. 2º O preço da passagem fica fixado em R\$0,55 (cinquenta e cinco centavos), para todas as linhas tipo parador, com as gratuidades constitucionais e idade mínima para idosos de 60 anos.

Art. 3º O preço da passagem fica fixado em R\$1,40 (um real e quarenta centavos), para a linha tipo expresso, do Município de Santa Isabel ao Terminal Rodoviário de Belém.

Art. 4º Os preços das passagens constantes dos arts. 2º e 3º são irrecusáveis a partir da sua validade até 31 de dezembro de 1998.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

D E C R E T O Nº 2.872, DE 8 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na entrada decorrente de importação de máquinas, aparelhos e equipamentos realizada por empresa jornalística, de radiodifusão e editora de livros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 26/98, de 20 de março de 1998, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que revigora as disposições do Convênio ICMS 53/91, de 26 de setembro de 1991, que concede isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na entrada decorrente de importação de máquinas, apare-

lhos e equipamentos realizada por empresa jornalística, de radiodifusão e editora de livros,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS as entradas decorrentes de importação, efetuadas por empresa jornalística, de radiodifusão e editora de livros, de máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos e seus respectivos acessórios, sem similar nacional, destinados a emprego no processo de industrialização de livros, jornal ou periódico ou na operação de emissora de radiodifusão.

§ 1º O benefício previsto neste Decreto somente alcança as empresas cuja atividade preponderante seja a prestação de serviço de radiodifusão ou a industrialização de livros, jornal ou periódico.

§ 2º A comprovação da ausência de similaridade nacional deverá ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1998, até 31 de dezembro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda em exercício

D E C R E T O Nº 2.870, DE 8 DE JUNHO DE 1998.

Dispõe sobre a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e regime de substituição tributária nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Convênio ICMS 23/98, de 20 de março de 1998, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que prorroga a vigência do Convênio ICMS 129/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS e regime de substituição tributária, nas operações com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992 e 52/93, 30 de abril de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas operações internas e de importação com veículos automotores de que tratam os Convênios ICMS 37/92, de 3 de abril de 1992, 132/92, de 25 de setembro de 1992, e 52/93, de 30 de abril de 1993, de forma que sua aplicação resulte numa carga tributária de 12% (doze por cento).

§ 1º Para efeito de exigência do ICMS devido em razão do diferencial de alíquota, nas operações destinadas a este Estado, com os produtos de que trata este Decreto, será reduzida a base de cálculo do imposto, de tal forma que a carga tributária total corresponda ao percentual nominado neste artigo.

§ 2º A redução da base de cálculo do ICMS, prevista no Convênio ICMS 129/97, somente se aplica aos veículos automotores classificados na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH 8701.20.0200, 8701.20.9900, 8702.10.0100, 8702.10.0200, 8702.10.9900, 8704.21.0100, 8704.22.0100, 8704.23.0100, 8704.31.0100, 8704.32.0100, 8704.32.9900, 8706.00.0100, 8706.00.0200.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 1998, até 30 de abril de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de junho de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária de Estado da Fazenda em exercício

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 326/CCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.105/GAB/SESPA,

R E S O L V E :

exonerar, a contar de 30.05.98, CARLOS BELIZÁRIO PINTO DE MORAES do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde (Floresta), Código GEP-DAS-011.2, e nomear ZAIRA LIMA KOSSATZ para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 329/CCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1106/GAB/SESPA,

R E S O L V E :

exonerar MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, e nomear CARLOS ALBERTO ROSÁRIO MIRANDA para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 330/CCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 1.105/GAB/SESPA,

R E S O L V E :

exonerar MARIA DA GRAÇA JACOB CAMPOS do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, e nomear REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO para o referido cargo, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 327/CCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0661/98-GS/SEAD,

R E S O L V E :

autorizar AUGUSTO CESAR BELLO, Secretário de Estado de Administração, em exercício, a viajar para Campos do Jordão-SP, no período de 16 a 19 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesses da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LAURINDA COELHO FRANCO, Diretora do Departamento de Administração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 328/CCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício SEPLAN n.º 361/98,

R E S O L V E :

autorizar SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, no período de 05 a 08 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 DE JUNHO DE 1998.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0213/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 0109/98-ACS, datado de 02 junho do corrente ano,

CONSIDERANDO ainda, a portaria n.º 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

R E S O L V E :

Transferir por necessidade de serviço para o período de 03/08 a 01/09/98 as férias concedidas à servidora IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, através da portaria n.º 0176/98-SCCG de 15/05/98, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 28.716 de 18/05/98.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO
Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0214/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/87909-PG, datado de 27 de maio do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a portaria n.º 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária à servidora IZABEL BARBOSA DA CUNHA SERRÃO, Assessor Especial I, por ter viajado para Brasília/DF, a serviço do Governo do Estado, nos dias 27 e 28/05/98.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO

Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0215/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/92636-PG, datado de 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a portaria n.º 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias à servidora FÁTIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, por ter viajado para as Cidades de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, a serviço do Governo do Estado, no período de 03 a 06/06/98.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
SUBCHIEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998.
ADHERBAL ARANTES DE MELLO

Respondendo p/ Subchefia da Casa Civil

PORTARIA Nº 0216/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo n.º 1998/95107-PG, datado de 05 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a portaria n.º 0286/97-SCCG, de 15/10/97.

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias à servidora MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA, Assessor Especial II, a fim de viajar para o Município de Marabá, a serviço do Governo do Estado, no período de 08 a 10/06/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998. ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0217/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998. O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/93509-PG, datado de 03 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97. RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias à servidora MARIA TAVARES DA TRINDADE, Assessor Especial, a fim de viajar para o Município de Altamira, a serviço do Governo do Estado, no período de 11 a 17/06/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998. ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0218/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998. O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Memorando nº 117/98-ACS, datado de 08 junho do corrente ano.

CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97. RESOLVE: Transferir por necessidade de serviço para o dia 17 de junho do corrente ano, o início das férias dos servidores MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA e SAMUEL DE OLIVEIRA MOTA, concedidas através da portaria nº 0176/98-SCCG de 15/05/98, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.716 de 18/05/98. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998. ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefe da Casa Civil

PORTARIA Nº 0219/98-SCCG, DE 08 DE JUNHO DE 1998. O SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996, e CONSIDERANDO o Processo nº 1998/96055-PG, datado de 08 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a portaria nº 0286/97-SCCG, de 15/10/97. RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, a fim de viajarem para os Municípios de Tucuruí e Altamira, a serviço do Governo do Estado, no período de 12 a 16/06/98.

SERVIDOR	CARGO
Antonio Ferreira da Silva	Assessor Especial
Eliseu Tavares da Silva	Assessor de Gabinete II
Elieti do Socorro Guedes Alves	Assessor de Gabinete II
Fátima Suelly Nunes Maciel	Assessor Especial I
Izabel Barbosa da Cunha Serrão	Assessor Especial
Janise Abud Barreto	Assessor Especial
Juraci Ribeiro Mosso	Assessor Especial
Maria do Socorro Cordeiro Costa	Assessor Especial
Samuel de Oliveira Mota	Assessor Especial
Tânia Regina do Nascimento Monteiro	Assessor Especial

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998. ADHERBAL ARANTES DE MELO
Respondendo p/ Subchefe da Casa Civil

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 0140/98-CMG, DE 08 DE JUNHO DE 1998. O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Parte nº 022/98-CM/DPI, datada de 03 de junho do corrente ano;

RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares abaixo relacionados, a fim de viajarem, a serviço do Governo do Estado.

NOME	LOCALIDADE	PERÍODO	QUANT.
Ten Cel RG 8041 Antônio Ferreira de Araújo	Tucuruí	10 a 16/06/98	07
Cap PM RG 12701 Paulo Sérgio F. Pinto	Tucuruí	08 a 16/06/98	09
Cap PM RG 12373 Moisés Cardoso Leão	Altamira	08 a 16/06/98	09
1º Sg PM RG 2396 Paulo Roberto Martins	Tucuruí	05 a 18/06/98	14
1º Sg PM RG 8592 Francisco Bezerra da Silva	Altamira	08 a 16/06/98	09
3º Sg PM RG 9899 Gilmar de Jesus O. Moura	Tucuruí	05 a 18/06/98	14

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 08 de junho de 1998. ROBERTO DA ROCHA KÓS - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 009/98-SCMG, DE 08 DE JUNHO DE 1998. O SUBCHIEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 002/98-CMG de 22 de janeiro de 1998, e CONSIDERANDO o Decreto nº 0094, datado de 17 de janeiro de 1996; CONSIDERANDO ainda a Parte nº 087/98-TIES./CM, datada de 05 de junho do corrente ano;

RESOLVE: Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao CEL QOPM RG 15690 ROBERTO DA ROCHA KÓS, a fim de viajar para o Município de Altamira, a serviço do Governo do Estado, no período de 12 a 16/06/98. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, SUBCHIEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA, 08 de junho de 1998. MARCUS PAULO RUFFEIL RODRIGUES - Ten Cel QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO AUTORIZAR A VIAJAR

Portaria nº 1602 de 08.06.98
Nome/Matrícula/Cargo: Sônia Maria Raiol Ferreira / 0002496-037 / Diretor de Recursos Humanos e Sandra Maria Sampaio Merabet / 0027600-010 / Assessor Local: Cidade de Campos de Jordão - SP
Período: 16 a 20.06.98

Motivo: participarem do "Seminário sobre a Reforma Administrativa e Previdenciária" e da 90ª Reunião do CONFAZ

DIÁRIAS
Portaria nº 1603 de 08.06.98
Nome/Matrícula/Cargo: Sônia Maria Raiol Ferreira / 0002496-037 / Diretor de Recursos Humanos e Sandra Maria Sampaio Merabet / 0027600-010 / Assessor Local: Cidade de Campos de Jordão - SP
Nº de diárias: 5 diárias para cada
Período: 16 a 20.06.98

Motivo: participarem do "Seminário sobre a Reforma Administrativa e Previdenciária" e da 90ª Reunião do CONFAZ
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1549 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80. Considerando os termos do Proc.º 1998/70196.

RESOLVE: Redistribuir, "ex-officio", da Secretaria de Estado de Educação para a Defensoria Pública, EDSON MIRANDA RODRIGUES, matrícula nº 0345873-010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.1 Classe "A".
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1550 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/38913

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ROSEANE MOURA PASSOS, Mat.º 0023825-020, do cargo de Datilógrafo, código GEP-SA-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 06.04.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1551 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/29400

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, ADÉLIA MARIA NUNES DA CUNHA, Mat.º 0325902-017, do cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref.V, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 23.02.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1552 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/68826

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MARIA LÚCIA FERREIRA DE MORAES, Mat.º 5118581-035, do cargo de Datilógrafo, código GEP-AS-902.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 01.05.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1553 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/64543

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, MÁRCIA DEOLINDA OLIVEIRA DA ROCHA, Mat.º 5074967-017, do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref.II, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar 03.04.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1554 DE 03 DE JUNHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. Considerando os termos do Proc.º 1998/68832

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24.01.94, VALBER TAVARES CAPELA, Mat.º 6095356-036, do cargo de Agente de Saneamento,

código GEP-ANM-811.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar 01.05.98.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 03 de junho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 1233 DE 28 DE ABRIL DE 1998
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE: Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art.140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, 114, § 2º, 130, § 1º da Lei nº 5810/94, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Mat. nº 0025020-011, na função de Técnico D, nível 15, lotado no Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de abril de 1998.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.403 de 26.05.98.



SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FÉRIAS/ABRIL/98

PORTARIA Nº 096 DE 24 DE MARÇO DE 1998
Servidor (a): CECILIAN FURTADO RIBEIRO
P.A 19.04.97 a 18.04.98 Férias 13.04 a 12.05.98
Servidor(a): DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA
P.A 01.03.97 a 28.02.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a): EDNA SUELY FERREIRA LIMA
P.A 20.10.96 a 19.10.97 Férias 15.04 a 14.05.98
Servidor : HÉLIO ALVES NOGUEIRA
P.A 01.11.96 a 31.10.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a): IOLANDA MARIA DA SILVA SOUSA
P.A 17.03.97 a 16.03.98 Férias 15.04 a 14.05.98
Servidor : IRAN FERREIRA ARAÚJO
P.A 01.04.97 a 31.03.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor : JOCIVALDO SIQUEIRA DA SILVA
P.A 09.03.96 a 08.03.97 Férias 06.04 a 05.05.98
Servidor (a): MARIA DE NAZARÉ M. DE SOUZA
P.A 09.01.97 a 08.01.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor : MARIA JOSÉ VIEIRA DAS NEVES
P.A 23.03.97 a 22.03.98 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor (a): MARILENE REIS DE ABREU
P.A 20.04.97 a 19.04.98 Férias 13.04 a 12.05.98
Servidor : MILTON F. DE ALMEIDA JÚNIOR
P.A 22.04.97 a 21.04.98 Férias 22.04 a 21.05.98
Servidor : PAULO SÉRGIO FARIAS DA ROCHA
P.A 01.12.96 a 30.11.97 Férias 01.04 a 30.04.98
Servidor : PAULO SÉRGIO LOBATO
P.A 22.04.97 a 21.04.98 Férias 06.04 a 05.05.98
Servidor (a): ROSEMARY FARIAS DE ALMEIDA
P.A 19.04.97 a 18.04.98 Férias 20.04 a 19.05.98
Servidor (a): ROSIEL DE FREITAS MAUÉS
P.A 11.04.98 a 10.04.99 Férias 14.04 a 13.05.98
Servidor : RUY DE CASTRO RISUENHO
P.A 02.04.97 a 01.04.98 Férias 06.04 a 05.05.98
Servidor (a): SANDRA LÚCIA A. CARVALHO
P.A 01.12.96 a 30.11.97 Férias 06.04 a 05.05.98
Servidor (a): SILVIA DE N. MARGALHO DO VALE
P.A 01.04.97 a 31.03.98 Férias 01.04 a 30.04.98

LICENÇA ASSISTENCIAL

PORTARIA Nº 162 DE 18 DE MAIO DE 1998
Laudo Médico : nº 2467/98
Servidor (a): EDEE DE SOUZA LEAL
Matrícula : 0032441-013
Função : Servente
Dias : 30 (trinta)
Período : 24.04.98 a 23.05.98

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 163 DE 18 DE MAIO DE 1998
Laudo Médico : 2941/98
Servidor (a): DACIRLEI FERREIRA QUARESMA
Matrícula : 0033235-010
Cargo : Agente Administrativo
Dias : 65 (sessenta e cinco)
Período : 11.05.98 a 14.07.98

FAZER RETORNAR

PORTARIA Nº 081 DE 09 DE MARÇO DE 1998
Servidor(a): EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO
Matrícula nº 0716022-022
Cargo : Agente Administrativo
Data do retorno : a contar de 16.06.98
Órgão de retorno: Secretaria de Estado da Cultura

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 082 DE 09 DE MARÇO DE 1998
Servidor(a): EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO
Matrícula nº 0716022-022
Período : 02(dois) anos
Data : a contar de 16.06.98

DESIGNAR PARA RESPONDER

PORTARIA Nº 169 DE 21 DE MAIO DE 1998
Servidor(a): GEORGIA OLIVEIRA TEIXEIRA

Matrícula nº 0032190-011
Motivo: Responder pelo expediente da Secretaria Adjunto durante o impedimento do titular
Período: 19.05.98 a 23.05.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE MAIO DE 1998
Lauda Médico nº 2653/98
Dias: 05(cinco)
Servidor: CANDIDO CORRÊA DA SILVA
Matrícula nº 0030180-016
Cargo: Motorista
Período: 13.04.98 a 17.04.98

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 107 DE 06 DE MAIO DE 1998
Dias: 30(trinta)
Servidor(a): LILNY SILVA DE CARVALHO
Matrícula nº 0030023-014
Cargo: Biblioteconomista
Trinício: 17.03.89 a 16.03.92
Período: 15.04.98 a 14.05.98
PORTARIA Nº 164 DE 18 DE MAIO DE 1998
Dias: 30(trinta) RESTANTE
Servidor(a): MARLI DE AVIZ SOUZA
Matrícula nº 0019810-013
Cargo: Agente Administrativo
Trinício: 01.03.89 a 01.03.92
Período: 01.06.98 a 30.06.98
PORTARIA Nº 165 DE 18 DE MAIO DE 1998
Dias: 60(sessenta)
Servidor: NILTON GUEDES PEREIRA
Matrícula nº 0030333-017
Cargo: Téc. Comunicação Social
Trinício: 20.06.92 a 19.06.95
Período: 01.06.98 a 30.07.98

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, neste ato representada pelo seu Coordenador da Área de Apoio, Arq. ARMANDO MENDONÇA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação da VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE - VARIG S.A., no valor de R\$ 37.685,29 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), para emissão de bilhetes de passagens aéreas para os integrantes do Ballet Kirov de São Petersburgo, tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 1545/98-FCPTN), tramitando neste órgão.
Em, 05 de junho de 1998.
ARMANDO MENDONÇA
Coordenador da Área de Apoio

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
Em, 05 de junho de 1998.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
A FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, neste ato representada pelo seu Coordenador da Área de Apoio, Arq. ARMANDO MENDONÇA, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Coordenadoria Jurídica, para contratação do HOTAMA HÓTEIS E TURISMO S.A., para hospedagem dos integrantes do Ballet Kirov de São Petersburgo, tudo nos termos do Processo Administrativo interno (nº 1554/98-FCPTN), tramitando neste órgão.
Em, 08 de junho de 1998.
ARMANDO MENDONÇA
Coordenador da Área de Apoio

RATIFICO a presente inexigibilidade de licitação pelas razões acima expostas.
Em, 08 de junho de 1998.
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Secretária: Maria do Socorro França Gabriel
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072.397/98
CONVITE Nº 010/98 - SETEPS
Publicado no D.O.E. 03/06/98
Objetivo: Aquisição de Materiais Permanentes em Geral, para atender as necessidades do CENPREN - Centro de Prevenção, Recuperação e Tratamento ao Usuário de Dragas.
ONDE SE LÊEM:
"Total Geral da Licitação: R\$ 16.029,66 (dezesseis mil, vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
LEIAM-SE:
"Total Geral da Licitação: R\$ 25.921,06 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e seis centavos).

**CONSELHO ESTADUAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PARÁ****RESOLUÇÃO Nº 012/1998**

A Coordenação Colegiada em reunião ocorrida nesta data, discutiu a proposta de ajuste de metas do I Processo de Seleção do Programa Brasil Criança cidadã, elaborado pelo ERSAS/PA, e considerando:
1 - O encerramento do processo pelos prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social - SAS/Nacional;
2 - Que a habilitação/seleção dos projetos foi realizada pelo ERSAS/PA;
3 - A reunião ocorrida em 28 de maio de 1998 e da qual participaram o CEAS, a SETEPS, o ERSAS/PA, a Coordenadora Nacional do Programa Brasil Criança Cidadã;
4 - A necessidade de manter recursos no Estado para a manutenção do programa;
5 - A disposição política do CEAS de instituir a legalidade do Processo de Descentralização da Política de Assistência Social; e
6 - Considerando ainda, que o episódio ocorrido quando do I Processo de Seleção do Programa Brasil Criança Cidadã, como experiência, tenderá a fortalecer as relações interinstitucionais.

RESOLVE:

1 - Aprovar "ad referendum" do Plenário, a proposta de ajuste de metas elaborada pelo ERSAS/PA, encaminhada ao CEAS através do ofício nº 098 de 27 de maio de 1998.

**RELAÇÃO DE PROJETOS CLASSIFICADOS NO 1º PROCESSO
DE SELEÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CRIANÇA CIDADÃ - ANO: 1998
METAS AJUSTADAS**

Nº MUNICÍPIO	GESTÃO		ENTIDADE/PREFEITURA	META 07 à 14
	MUN	EST		
1º Belém		X	FUNCAP - Fundação da Criança e do Adolescente do Pará	580
2º Alameda		X	Prefeitura Municipal	308
3º Belém		X	Escola Salesiano do Trabalho	260
4º Belém		X	Centro de Valorização da Criança	144
5º Itaipua		X	A.Mão Cooperadora	230
6º Belém		X	Lar de Maria	171
7º Santarém	X		Prefeitura Municipal	48
8º Santarém	X		Pastoral do Menor Trabalhador	400
9º Paraupebas		X	Fundação de Ação Social e Cultural de Paraupebas	144
10º Belém		X	Fundação Papa João XXIII	1.030
11º Ananindeua		X	Sociedade Beneficente e Cooperativa Cristo Redentor	250
12º Belém		X	MOPROM - Movimento de Promoção da Mulher	150
13º Belém		X	Fundação Curto Velho	850
14º Bragança		X	Sociedade das Missionárias de Santa Terezinha	200
15º Capitão Poço		X	Diocese de Bragança/Paróquia Santo Antonio Maria Zaccarias	144
16º Ananindeua		X	Centro educacional Sagrada Família	800
17º Redenção	X		Prefeitura municipal	145
18º Belém		X	Obras Sociais Nossa Senhora Rainha da Paz	191
19º Belém		X	Lar Fabiano de Cristo	144
20º Tucuruí	X		Prefeitura Municipal	145
21º Santarém	X		A.Mão Cooperadora	60
22º Bom Jesus de Tocantins		X	Prefeitura Municipal	144
23º Abaetetuba	X		Associação das Obras Sociais de Abaetetuba	634
24º Porto de Moz		X	Prefeitura Municipal	144
25º Itaituba	X		Prefeitura Municipal	144
26º Abaetetuba	X		Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba	144
27º Belém		X	Paróquia de Santa Edwiges	300
28º Ananindeua		X	Centro Comunitário Cônego Batista Campos	144
29º Belém		X	Fundação Carlos Gomes	144
30º Brejo de São Luiz		X	Prefeitura Municipal	144
31º Monte Alegre		X	Prefeitura Municipal	144
32º Belém		X	Fundação Desportiva Paranaense	900
33º Baciarenda	X		Prefeitura Municipal	144
34º Moju		X	Prefeitura Municipal	144
35º Belém		X	Centro Alternativo de Cultura	144
36º Uruará	X		Prefeitura Municipal	144
37º Oeiras do Pará		X	Prefeitura Municipal	144
TOTAL				10.000

Belém-Pará, 29 de maio de 1998
Edval Bernardino Campo
Presidente do CEAS/PARÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071.441/98
CONVITE Nº 013/98 - SETEPS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Artigos de Informática, para atender as necessidades da SETEPS.

Firmas Vencedoras:

* A.A. COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, nos itens: 01, 11 e 12,
TOTAL = R\$ 2.694,00 (dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

* MULTINORTE COMERCIAL LTDA, nos itens: 02, 03, 05 e 13,
TOTAL = R\$ 9.372,40 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

* INDIANNI PANATTO MÁQ. E ACESSÓRIOS LTDA, nos itens: 04 e 10,
TOTAL = R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

* COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA, no item: 06,
TOTAL = R\$ 2.047,50 (dois mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

* PROMÁQUINAS LTDA, nos itens: 07, 08 e 09,
TOTAL = R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

" TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 27.038,90 (vinte e sete mil, trinta e oito reais e noventa centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.090/98
CONVITE Nº 011/98 - SETEPS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do CENPREN - Centro de Prevenção, Recuperação e Tratamento ao Usuário de Dragas.

Firmas Vencedoras:

* COMPUTER STORE COMERCIO LTDA, no item: 01,
TOTAL = R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).

* A. M. C. AMARAL (INFOSHOP), no item: 02,
TOTAL = R\$ 2.312,00 (dois mil, trezentos e doze reais).

" TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais).
À Comissão / SETEPS
Belém, 09 de junho de 1998

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA Nº: 0602/98 - SETEPS, 15 de Abril de 1998

NOME DA SERVIDORA: Rosa Helena Andrade Azevedo
CARGO: Gerente da Casa do Anceão Dom Macedo Costa
MATRÍCULA: 3197743-019

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: Material de Consumo: R\$ 330,00

Locomoção: R\$ 400,00
Pessoa Física: R\$3.000,00
Pessoa Jurídica: R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº:0603/98 - SETEPS, 15 de Abril de 1998

NOME DA SERVIDORA: Edith Vieira Kishi
CARGO: Ch. Unid. Op. Meio Aberto Creche Elcione Barbalho
MATRÍCULA: 5634164-024

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: Material de Consumo: R\$330,00

Locomoção: R\$400,00
Pessoa Física: R\$600,00
Pessoa Jurídica: R\$240,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº: 0607/98 - SETEPS, 15 de Abril de 1998

NOME DA SERVIDORA: Inês Terezinha Amaro da Silva
CARGO: Ch. Inid. Op. M. Aberto C. S. Tucunduba
MATRÍCULA: 0194611-022

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.570,00 (um mil quinhentos e setenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: Material de Consumo: R\$330,00

Locomoção: R\$400,00
Pessoa Física: R\$600,00
Pessoa Jurídica: R\$240,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº: 0610/98 - SETEPS, 15 de Abril de 1998

NOME DA SERVIDORA: Sandra Maria Rocha de Souza
CARGO: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Creche Cremação
MATRÍCULA: 5540062-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: Consumo: R\$ 330,00

Locomoção: R\$ 400,00
Pessoa Física: R\$3.000,00
Pessoa Jurídica: R\$ 500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº:0681/98-SETEPS, 23 DE Abril de 1998

NOME DO SERVIDOR: Hamilton dos Santos Carneiro
CARGO: Motorista
MATRÍCULA: 0012688-013

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$250,00

PESSOA FÍSICA: R\$ 50,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº 0699/98 - SETEPS, 29 de Abril de 1998

NOME DO SERVIDOR: José Maria Barata Teixeira
CARGO: Assistente Social
MATRÍCULA: 04958861220

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$60,00 (sessenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$60,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº0715/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Cláudia Nazaré Medeiros da Silva
CARGO: Ch. Div. Prev. Acidente e Ações Integradas
MATRÍCULA: 5127793-028

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº0721/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
CARGO: Assessor
MATRÍCULA: 5013844-029

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: PESSOA FÍSICA: R\$150,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº0722/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
CARGO: Assessor
MATRÍCULA: 5013844-029

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0725/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Helena Cláudia da Costa Gomes
CARGO: Aux. Técnico
MATRICULA: 322721-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$3.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$1.130,00
LOCOMOÇÃO: R\$1.400,00
P. FÍSICA: R\$ 350,00
P. JURÍDICA: R\$ 120,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0726/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Aurora Moreira do Nascimento
CARGO: Gerente da Unid. Op. Emerg. Pavilhão São José
MATRICULA: 3219488-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0728/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Ana Mirla Braun Guerra
CARGO: Gerente Unid. Op. Meio Aberto C. Social Tucunduba
MATRICULA: 3198707-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00 (oitocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0729/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Sandra Maria Rocha de Souza
CARGO: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Creche Cremação
MATRICULA: 3203166-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00 (oitocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$ 800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0731/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Eliazar Ferreira da Silva
CARGO: Motorista
MATRICULA: 0036722-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0732/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Rosa Helena Andrade de Azevedo
CARGO: Gerente Unid. Op. Intern. Dom Macedo Costa
MATRICULA: 3197743-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$500,00 (quinhentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0733/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Inês Terezinha Amaro da Silva
CARGO: Gerente Unid. Op. meio Aberto Centro Social Pedreira
MATRICULA: 03170993291
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00 (oitocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0734/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Andradina Maria e Silva de Souza
CARGO: Gerente Centro Social Marambaia
MATRICULA: 3203212-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00 (oitocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0735/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria do Perpetuo Socorro Lobato de Lima
CARGO: Gerente Delegacia da Mulher
MATRICULA: 3197751-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0736/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria Goreth Bendelack Pereira
CARGO: Gerente Unid. Op. Meio Aberto Marilda Nunes
MATRICULA: 3232760-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00 (oitocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$800,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0738/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria do Perpetuo Socorro Lobato de Lima
CARGO: Gerente Delegacia da Mulher
MATRICULA: 3197751-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.040,00 (dois mil e quarenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO R\$800,00
LOCOMOÇÃO: R\$640,00
P. FÍSICA: R\$200,00
P. JURÍDICA: R\$400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0739/98-SETEPS, 05 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Rodney Rodrigues Sousa
CARGO: Ch. da Div. de Material e Patrimônio
MATRICULA: 5009308-010
VALOR DO SUPRIMENTO:
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0743/98-SETEPS, 06 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
CARGO: Secretária de Gabinete
MATRICULA: 3195856-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0745/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Reginaldo Jofre Guimarães
CARGO: Motorista
MATRICULA: 3221695-015

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$160,00 (cento e sessenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$160,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0760/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Rosângela Nazareth Braga Lamego
CARGO: Diretora do Departamento de Finanças
MATRICULA: 0027340-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$700,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO R\$400,00
LOCOMOÇÃO: R\$100,00
P. FÍSICA: R\$100,00
P. JURÍDICA: R\$100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0765/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Heitor Márcio Pinheiro dos Santos
CARGO: Coordenador do CAC/DAB
MATRICULA: 3194680-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.970,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$1.300,00
LOCOMOÇÃO: R\$ 70,00
P. FÍSICA: R\$ 100,00
P. JURÍDICA: R\$1.500,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0700/98-SETEPS, 29 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Olga Maria Cavalcante Lobato
CARGO: Secretária da Coord. Peq. Produção
MATRICULA: 3217370-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00 (um mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0706/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Vitalina Gonçalves Fonseca
CARGO: Ch. Div. Apoio ao Artesanato
MATRICULA: 3194426-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
P. FÍSICA: R\$3.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0713/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Terezinha de Jesus Nogueira Cabral
CARGO: Secretária de Gabinete
MATRICULA: 3195856-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$3.000,00
LOCOMOÇÃO: R\$1.000,00
P. FÍSICA: R\$1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0721/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
CARGO: Assessor
MATRICULA: 5013844-029
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. JURÍDICA: R\$150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0766/98-SETEPS, 08 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Nonato Freitas Lima
CARGO: Motorista
MATRICULA: 5437180-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0772/98-SETEPS, 12 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Marlene Moura Matos
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3199150-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$ 50,00
LOCOMOÇÃO: R\$300,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0775/98-SETEPS, 12 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Alexandre C. dos Santos
CARGO: Ag. Administrativo
MATRICULA: 0035076-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$800,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$400,00
P. JURÍDICA: R\$400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0779/98-SETEPS, 12 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Vitalina Gonçalves Fonseca
CARGO: Ch. Div. Apoio ao Artesanato
MATRICULA: 3194426-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0803/98-SETEPS, 14 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Juraci José Araújo Santos
CARGO: Ch. da Div. Serviços Gerais
MATRICULA: 3207463-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$6.000,00 (seis mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
P. FÍSICA: R\$2.000,00
P. JURÍDICA: R\$2.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0808/98-SETEPS, 14 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Carlos Fernandes Rodrigues Filho
CARGO: Motorista
MATRICULA: 5437245-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$400,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. JURÍDICA: R\$400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0812/98-SETEPS, 14 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria da Graça Pontes Pessoa
CARGO: Ch. Div. Int. M. O. Set. Formal
MATRICULA: 3255654-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$700,00 (setecentos reais)

ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$400,00
P. FÍSICA: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0857/98-SETEPS, 19 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Mônica Terezinha de Jesus D. Coutinho
CARGO: Ch. Coordenadoria de Relação do Trabalho
MATRICULA: 3220192-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00 (dois mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$1.000,00
P. FÍSICA: R\$1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0864/98-SETEPS, 19 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Raimundo Nonato Freitas Lima
CARGO: Motorista
MATRICULA: 5437180-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0866/98-SETEPS, 19 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Hamilton dos Santos Carneiro
CARGO: Motorista
MATRICULA: 0012688-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (cento e cinquenta)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0867/98-SETEPS, 19 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Eliazar Ferreira da Silva
CARGO: Motorista
MATRICULA: 0036722-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$400,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$200,00
LOCOMOÇÃO: R\$200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0883/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Bernadete de Jesus Barros Almeida
CARGO: Administrador
MATRICULA: 5074487-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00 (duzentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0896/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Risolina Maria Pantoja Santos
CARGO: Técnico
MATRICULA: 3223876-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$400,00 (quatrocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0898/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Natércia Parentes Freire
CARGO: Pedagoga
MATRICULA: 0335940-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0901/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Rosângela Nazareth Braga Lamego Pereira
CARGO: Diretora Dept. de Finanças
MATRICULA: 0027340-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.000,00 (cinco mil reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
LOCOMOÇÃO: R\$1.000,00
P. FÍSICA: R\$1.000,00
P. JURÍDICA: R\$1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0926/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Francisco Xavier da Silva
CARGO: Motorista
MATRICULA: 3195074-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0931/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes
CARGO: Motorista
MATRICULA: 3221695-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0879/98-SETEPS, 20 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Rosa Maria da Silva Gomes
CARGO: Auxiliar Técnico
MATRICULA: 3214230-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0881/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: José Maria Lima dos Santos Porto
CARGO: Técnico "B"
MATRICULA: 0027227-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00 (duzentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0896/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Risolina Maria Pantoja Santos
CARGO: Técnico
MATRICULA: 3223876-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$400,00 (quatrocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0898/98-SETEPS, 21 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Natércia Parentes Freire
CARGO: Pedagoga
MATRICULA: 0335940-020
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0926/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Francisco Xavier da Silva
CARGO: Motorista
MATRICULA: 3195074-018
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R4300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0931/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes
CARGO: Motorista
MATRICULA: 3221695-015
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$ 300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0933/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria Raimunda de Sousa Faro
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3197735-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

PORTARIA Nº0934/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Haroldo José Campos Brandão
CARGO: Psicólogo
MATRICULA: 321777-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0937/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Arlene Sarmento de Freitas
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3203140-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0938/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Sueli Fonseca Barros
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 0761400-022
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0942/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria do Socorro Silva de Menezes
CARGO: Sociólogo
MATRICULA: 3213234-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0943/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria da Conceição Carneiro Oliveira
CARGO: Auxiliar Técnico
MATRICULA: 3199479-014
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0946/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Mariglória Conceição Oliveira queiroz
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3198545-017
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00 (duzentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0947/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Egler do Socorro Ferreira Lopes
CARGO: Pedagoga
MATRICULA: 3212688-011
VALOR DO SUPRIMENTO: R4300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R4300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0950/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Adenor Francisco da Silva Laranjeira
CARGO: Motorista
MATRICULA: 5009197-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$450,00 (quatrocentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$450,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0952/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: José Maria Barata Teixeira
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3224210-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$200,00 (duzentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0958/98-SETEPS, 25 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: José Maria Lima dos Santos Porto
CARGO: Técnico "B"
MATRICULA: 0027227-012
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$300,00 (trezentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$300,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0963/98-SETEPS, 26 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Ana Maria Miranda Tavares
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3200523-019
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$100,00 (cem reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R\$100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0964/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Maria Lúcia Fonseca de Abreu
CARGO: Assessor
MATRICULA: 0028061-018

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$1.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0967/98-SETEPS, 22 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Luiz Mário Contente Farias
CARGO: Ch. Div. Neg. Coletiva/DSG
MATRICULA: 3216667-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$6.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0968/98-SETEPS, 26 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Luiz Mário Contente Farias
CARGO: Ch. Div. Neg. Coletiva/DSG
MATRICULA: 3216667-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: P. FÍSICA: R\$6.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº0973/98-SETEPS, 26 DE MAIO DE 1998
NOME DO SERVIDOR: Rubens Luiz Proença Cordeiro
CARGO: Coord. GT Análise Est.
MATRICULA: 3201937-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: LOCOMOÇÃO: R4150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº1011/98-SETEPS, 28 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Diva Maria do Rosário Ferreira
CARGO: Ch. Divisão Protocolo e Arquivo
MATRICULA: 0936181200
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento
PORTARIA Nº1020/98-SETEPS, 28 DE MAIO DE 1998
NOME DA SERVIDORA: Regina Maria Mendonça Neves
CARGO: Assistente Social
MATRICULA: 3200582-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: CONSUMO: R\$ 500,00
LOCOMOÇÃO: R\$ 400,00
P. FÍSICA: R\$4.000,00
P. JURÍDICA: R\$1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da data do recebimento

DIÁRIA:
PORTARIA Nº1096/98 - SETEPS, 28 DE MAIO DE 1998
SERVIDORA: SULEIMA FRAIHA PEGADO, Secretária Adjunta
Nº DE DIÁRIA: 03 E 1/2 (TRÊS E MEIA)
LOCAL: ALTAMIRA/PA.
PERÍODO: 28/05/98 A 31/05/98
MOTIVO DA VIAGEM: Com objetivo de entregar equipamentos do Programa de Geração de Renda.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 222-5720

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Autorizo a dispensa de licitação para efeito do Contrato a ser firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SGF - COMPUTADORES AUTOMOTIVOS Ltda., cujo o objeto e a aquisição e instalação de 07 (sete) equipamentos de sistema computadorizado para controle de contagem e pesagem de gado bovino em matadouro e frigoríficos com transmissão eletrônica de dados identificados como SISTEMA FILAX - II, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e conforme parecer jurídico sob o nº 088/98, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.
Belém, 05 de junho de 1998.
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretaria de Estado da Fazenda em exercício
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do dia 08.06.98.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 002/98 (Suprimento de Informática)
Comunicamos aos senhores licitantes que foi homologada e adjudicada a Tomada de Preços nº 002/98-SEFA, pelo Diretor de Administração, de acordo com julgamento e classificação da Comissão Especial de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01.06.98.
Belém, 08 de junho de 1998.
A Comissão.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ORGAO : SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
MODALIDADE : Tomada de Preços nº 006/98.
OBJETO : Contratação de empresa especializada para a confecção de impressos em off-set.
DIA : 29/06/98 - ÀS 09:00 HORAS.
ABERTURA : Local : Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar , sala de Reunião.
Edital : Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor A, sala 09, das 09:00 às 11:30 hs. Os interessados deverão comparecer munidos de carimbo da firma.
Presidente : Albano A. Matos
Belém, 08 de junho de 1998.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

SEFA-DERH 76 DE 08.06.98
RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC
LICITAÇÃO
Port nº 672 de 04.06.98-Memº nº 025/98/ASLIC DE 19.05.98
DESIGNAR, os servidores ALBANO ANDRADE MATOS, Motorista, Matri-

cula nº 5208122-010, ANA MARIA DE ANDRADE MONTEIRO, Agente Administrativo, Matrícula nº 0040533-011 e JAQUELINE SANTOS RODRIGUES, Agente Administrativo, Matrícula nº 5417244-019, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a Confecção de Impressos para esta Secretaria.

Port nº 680 de 08.06.98-Memº nº 231/98/ASLIC DE 05.06.98
DESIGNAR, os servidores CRISTINA MARIA PILATI ANYZEWSKI, Técnico, Matrícula nº 5002028-015, RAIMUNDO NONATO MELO NASCIMENTO, Datilógrafo, Matrícula nº 5206855-010 e NILDA MARIA ARAÚJO PEREIRA, Auxiliar Técnico, Matrícula nº 5151945-017, para sob a presidência do Primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando aquisição de Veículos Automotores para esta Secretaria.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Simão Robison Oliveira Jatene
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 241-3144

Extrato de Contratos Administrativos de Servidores Temporários: Contratante: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN; Contratados: Uyracé Soares de Holanda Lima, Ocyr Andrade Mello e Sônia de Fátima Ferreira Nunes; Cargo: Técnico "A". Vigência: 01.06.98 a 01.12.98; Dotação Orçamentária: 19101.030070021.2183.
Portaria nº 692, de 05 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: José Alberto da Silva Colares; Matrícula nº 0028290-010; Cargo: Diretor de Área; Destino: Brasília/DF; Data: 04.06.98; Objetivo: a fim de tratar do Convênio para execução do Projeto de Energização do Sul do Pará, junto ao Ministério das Minas e Energias, bem como participar de reunião no MPC, para tratar assuntos dos Programas Habitar-Brasil e PASS.
Portaria nº 693, de 05 de junho de 1998 - Diárias: Servidor: José Alberto da Silva Colares; Matrícula nº 0028290-010; Cargo: Diretor de Área; Destino: Santarém; Data: 30.05.98; Objetivo: a fim de participar do Encontro Regional do PPB, para expor a Proposta do Governo do Estado para o Desenvolvimento da Região Oeste do Pará.
Portaria nº 696, de 08 de junho de 1998 - Licença para Tratamento de Saúde; Laudo Médico nº 3030/98; Servidora: Maria Adélia Lopes Soares; Matrícula nº 0027910-013; Cargo: Assistente Administrativo; Período: 24.04 a 22.06.98.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 135/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Bonito.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de novembro de 1998.
Data da Assinatura: 08 de junho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Coordenadora de Assuntos Municipais.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 139/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.
Objeto: "Acréscimo de valor".
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 08 de junho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Coordenadora de Assuntos Municipais.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 070/98
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.
Objeto: "Acréscimo de valor".
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.
Data da Assinatura: 08 de junho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Coordenadora de Assuntos Municipais.

Extrato do Termo Aditivo ao Convênio FDE nº 072/98
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Capanema.
Objeto: "Alteração do Plano de Aplicação".
Data da Assinatura: 08 de junho de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Coordenadora de Assuntos Municipais.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIA CESSAR

PORTARIA Nº 0399/26.05.98
NOME: RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: DAF/DAS/DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETIVO: EFEITOS PORT.1275/14.11.97 - AUTORIZOU A PERCEBER GRAT.TEMPO INTEGRAL
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 29.04.98

PORTARIA Nº 0412/01.06.98
NOME: ANTONIO MARIA SOUZA DIAS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 1/ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT.1275/14.11.97 - MANDOU SERVIR NO HOS-

PITAL JOAO DE BARROS BARRETO
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 11.05.98
PORTARIA Nº 0434/03.06.98
NOME: LUCIANA RIBEIRO MATOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: NUCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT.0559/97 - DE EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETARIA
VIGÊNCIA: A CONTAR DE 20.05.98

CEDER
PORTARIA Nº 0413/01.06.98
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVES DO DECRETO Nº 2235/16.07.97, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 62590/98
RESOLVE
CEDER AO HOSPITAL OFIR LOIOLA O SERVIDOR ANTONIO MARIA SOUZA DIAS, AGENTE DE PORTARIA, LOTADO NO 1/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE, COM ONUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA.

PORTARIA Nº 0457/05.06.98
O SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA, NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA ATRAVES DO DECRETO Nº 2235/16.07.97, E, CONSIDERANDO OS TERMOS DO PROCESSO Nº 90322/98
RESOLVE
CEDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE A SERVIDORA MARILETE DEUZARITA ARAUJO CARVALHO, TECNICO NA AREA DE SAUDE PUBLICA, LOTADA NA DO/DIVISAO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, COM ONUS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA.
VIGENCIA: A CONTAR DE 01.06.98

AUTORIZAR
PORTARIA Nº 0400/26.05.98
NOME: BENEDITO MARÇAL GUIMARAES
CARGO: DATILOGRAFO
LOTAÇÃO:DAF/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0437/03.06.98
NOME: COSMA CABRAL DE WSOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
LOTAÇÃO: NUCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0418/02.06.98
NOME: BENEDITO HARRILSON DA SILVA OLIVEIRA
CARGO: ADMINISTRADOR
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0419/02.06.98
NOME: IRENE COSTA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0420/02.06.98
NOME: RAIMUNDO NONATO BATISTA
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0421/02.06.98
NOME: MARIA DE NAZARE MACHEL DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0422/02.06.98
NOME: JOSE MARIA DA SILVA REIS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0423/02.06.98
NOME: ROSANGELA MARIA MESQUITA CARDOSO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: 4/ESCRITORIO REGIONAL DE SAUDE
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0425/29.05.98
NOME: JOSEFA DE SANTANA DOS REIS
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO
LOTAÇÃO:URE/LABORATORIAL
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0426/29.05.98
NOME: EDMILSON COELHO MARIA
CARGO: DATILOGRAFO
LOTAÇÃO: URE/LABORATORIAL
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

PORTARIA Nº 0427/29.05.98
NOME: ANA MARIA LISBOA CONDE
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO:URE/LABORATORIAL
OBJETIVO: A PERCEBER GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL (70%)
VEM. BASE.

DESIGNAR / FUNÇÃO
PORTARIA Nº 0435/03.06.98
NOME: LUCIANA RIBEIRO MATOS
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO CHEFIA/SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAUDE
VIGENCIA: A CONTAR DE 21.05.98

PORTARIA Nº 0436/03.06.98
NOME: COSMA CABRAL DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SAUDE
OBJETIVO: EXERCER FUNÇÃO CHEFIA/NUCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAUDE
VIGENCIA: A CONTAR DE 21.05.98

DESIGNAR / SUBSTITUIÇÃO
PORTARIA Nº 0432/03.06.98
NOME: SILVIA DOS SANTOS NOGUEIRA
CARGO: ENFERMEIRO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA - 3/UNIDADE MISTA DE IGARAPE-AÇU
PERIODO: DE 05 A 07.05.98

PORTARIA Nº 0438/03.06.98
NOME: ADMA DA SILVA PINHEIRO
CARGO: FARMACEUTICO
OBJETIVO: RESPONDER PELA CHEFIA /DT/DIVISAO DE APOIO TECNICO ADMINISTRATIVO DO LABORATORIO CENTRAL
PERIODO: DE 18 A 22.05.98

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 0428/01.06.98
NOME: CREUZA FIRMINO DE ABREU
CARGO: SOCIOLOGO
LOTAÇÃO: 3/UNIDADE MISTA SÃO DOMINGOS DO CAPIM
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

DISPENSAR PONTO
PORTARIA Nº 0401/26.05.98
NOME: SERVIDORES QUE IRAO PARTICIPAR DO 50º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENFERMAGEM.
PERIODO: DE 20.09.98 A 25.09.98

ERRATA
PORTARIA Nº 0404/26.05.98
NOME: NAIDE PEREIRA DE ARAUJO
CARGO: AGENTE DE SAUDE
OBJETIVO: EFEITOS PORT. 1923/22.09.94 - EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/SETOR DE SERVIÇOS GERAIS - 11/UNIDADE MISTA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
VIGENCIA: A CONTAR DE 01.06.98
OBS: REPUBLICADO POR TER SAIDO COM O NOME INCORRETA NO DOE Nº 28.728/03.06.98

POTARIA Nº 0403/26.05.98
NOME: DELZUITA LOPES DA SILVA
CARGO: AGENTE DE SAUDE
OBJETIVO: EFEITO PORT. Nº 1429/07.07.94 - EXERCER FUNÇÃO DE CHEFE/ SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - 11/UNIDADE MISTA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.
VIGENCIA: A CONTAR DE 01.06.98
OBS: REPUBLICADO POR TER SAIDO COM A FUNÇÃO INCORRETA NO DOE Nº 28.728/03.06.98
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DIVISAO DE CONTROLE DE CARGOS, EM 09.06.98
LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA.
CHEFE DA DAF/DRH/DCC

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE "PERMISSÃO DE USO" N.º 058/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Centro Integrado de Educação - CIEES.

Cláusula Primeira - DO OBJTIO: O presente instrumento tem por objetivo a "Permissão de Uso" da área (terreno) disponível e livre, medindo 466,04 m², de propriedade da PERMISSORA, sob o n.º 1.864, sito à Tv. Dom Romualdo de Seixas, perímetro compreendido entre as Ruas Boaventura da Silva e João Balby, onde faz ângulo, com fundos projetados para a Tv. Almirante Wandenkolk, com Escritura Pública de Doação Modal lavrado no Cartório do 3º Ofício de Notas, com exclusiva finalidade para construção de um prédio pela entidade sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas aos portadores de necessidades Educativas Especiais, com ênfase e profissionalização de Deficiente Mentais de vários níveis, no prazo de 06 (seis) meses contados da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua publicação no D. O. E.
Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.
Belém - Pa, 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA CARNEIRO MUNIZ
Diretor do CIEES

EXTRATO D CONVÊNIO N.º 40/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Portel
Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a

transferência de recursos à PREFEITURA na ordem de R\$ 23.689,69 (Vinte e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme o Plano de Trabalho e cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 23.689,69 (Vinte e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA CONTRAPARTIDA: A PREFEITURA, para consecução do objeto do presente Convênio participará com recursos no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), que correrão à conta do seu orçamento próprio.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 7 (sete) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará. Belém - Pa, 08 de junho 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Portel

EXTRATO D CONVÊNIO N.º 42/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Uruará
Cláusula Segunda - DO OBJETO: A celebração do presente Convênio objetiva a transferência de recursos à PREFEITURA na ordem de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), visando viabilizar de modo mais eficiente as ações de saúde, conforme o Plano de Trabalho e cronograma de Desembolso, que fazem parte integrante deste instrumento.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.007.0021.2112, Elemento de Despesa 3440-41 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA CONTRAPARTIDA: A PREFEITURA, para consecução do objeto do presente Convênio participará com recursos no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que correrão à conta do seu orçamento próprio.

Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 7 (sete) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Décima - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, 08 de junho 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
ANTONIO GERALDO LAZARINI
Prefeito Municipal de Uruará

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N.º 43/98
Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Prefeitura Municipal de Salvaterra.
Cláusula Segunda - DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos à PREFEITURA, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a conclusão das Obras de ampliação do Centro de Saúde, localizado no referido município.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), estão alocados na Unidade Orçamentária 20101, e correrão à conta do Programa de Trabalho 13.075.0428.1043, Elemento de Despesa 4540-51 e Fonte de Recursos 002.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará por 7 (sete) meses, a partir da data de sua publicação no D. O. E.

Cláusula Nona - DO FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará.

Belém - Pa, -8 de junho de 1998.

VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública
HUMBERTO SALVADOR FILHO
Prefeito Municipal de Salvaterra

PORTARIA Nº 165 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
R e s o l v e:
Tornar sem efeito a Portaria n.º 134/98, publicada no DOE n.º 28.710 de 08/05/1998.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 166 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:
Designar os servidores José Thadeu Brasil Cotta, médico, mat. 0109860-10 e Elianete do Socorro Marques Nascimento, enfermeira, mat. n.º 5161070-14 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de sindicância Administrativa, a fim de apurar irregularidades no âmbito do 2º Centro Regional de Saúde.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 167 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:
Designar os servidores abaixo relacionados para composição de comissão, objetivando a operacionalização do SIAFEM - Conta "C" - Centro Regional de Saúde I - Capanema/Pa.

Ordenador de Despesas/Titular
Jorge da Silva Baena, mat. n.º 5744890-016, CIC: 043.742.902-49
Ordenador de Despesas/Suplente
Rosilda da Silva Saldanha, mat. n.º 0079820-011, CIC: 057.522.722-20
Responsável pelo Setor Financeiro/Titular
Tânia Maria de Araújo Silva, mat. n.º 5561990-016, CIC: 087.989.822-49
Responsável pelo Setor Financeiro/Suplente
Benedito Harrilson da Silva Oliveira, mat. n.º 5062529-023, CIC: 543.373.487-00.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

Biblioteca Pública "Arthur Viana" NO CADERNO 2



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.732

DIÁRIO OFICIAL

0213

CADERNO 2

Belém, terça-feira,
09 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Vitor Manoel Jesus Mateus
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

PORTARIA Nº 168 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Designar os servidores Antônio Pimentel Pinto, médico, Paulo Delgado Leão, médico, mat. 5044561-29 e Maria de Nazaré Loureiro, médica, mat. 0080810-18 para compor Junta Médica, a fim de avaliar a saúde mental de Maria Lúcia Franco de Oliveira. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 171 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Designar os servidores Luiz Otávio Gadelha Barbosa, administrador, mat. 5091560-18, Graziela Oliveira Soares, odontóloga, mat. 0115894-13 e Luiz Alberto Pimentel Coelho, agente administrativo, mat. 5082366-11 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar responsabilidades do funcionário José Aldair da Silva Pinheiro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 172 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, Considerando o conteúdo do Relatório Final da Comissão Sindicante designada pela Portaria n.º 09/98, no qual é sugerido a instalação de Processo Administrativo Disciplinar...
Resolve:
Designar os servidoras José Maria de Oliveira Lobo, engenheiro, mat. 0005762-12, Denyse Fernanda de Noronha Rodrigues, enfermeira, mat. 0115274-18 e Maria Leonice Fernandes Barra, agente administrativo, mat. 0079650-10 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar denúncias do psicólogo Sérgio Kleber Monteiro de Aragão. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 173 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria n.º 100 de 01/04/1998, publicada no DOE n.º 28.687 de 02/04/1998.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 174 DE 08 DE JUNHO DE 1998.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Designar os servidores Amarildo da Fonseca Macedo, odontólogo, mat. 0720917-10 e Neuz Maria Lima de Souza, assistente social, mat. 5464560-13 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncias contra a servidora Simone Corrêa Cunha. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de junho de 1998.
VITOR MANUEL JESUS MATEUS
Secretário de Estado de Saúde Pública



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 016/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA CREDIAL COMERCIAL LTDA.
OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de reafirmar a Cláusula Sexta do

Contrato original, por conveniência administrativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Convênio 2918/97.SE/QF.98.(005).Meta:0202.Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.024.4590.52.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 01.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 246/97-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA UIRAPURU- TURISMO LTDA.
OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescentar o quantitativo de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais, bem como quaisquer trechos do território nacional e internacional, do Contrato original, conforme as necessidades desta Secretaria, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 03.06. até 06.11.98.
VALOR GLOBAL: R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043).Meta:0806.Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0223.2034.3490.33
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº 147/98-SEDUC.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/NÍSSIA NEVES SABBÁ.
OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, conforme memorando nº 144/98-DEN, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de prorrogar o prazo de vigência do instrumento original por mais dois anos, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 05.06.98 até 4.06.2000.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 247/97-SEDUC.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/97-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA DINASTUR- DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
OBJETO: As partes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de acrescentar o quantitativo de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais, bem como quaisquer trechos do território nacional e internacional, do Contrato original, conforme as necessidades desta Secretaria, por conveniência administrativa.
VIGÊNCIA: 03.06. até 06.11.98.
VALOR GLOBAL: R\$-7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043).Meta:0806.Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0223.2034.3490.33
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 03.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CONFEÇÃO DE EXEMPLARES Nº 081/98-SEDUC.
CONVITE Nº 030/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO(GRAFISA).
OBJETO: Tem por finalidade a contratação de serviços de confecção de:
ÍTEM 1- 6.000 unid. de Exemplos do Calendário Escolar.
VIGÊNCIA: 01.06 até 22.06.98.
VALOR GLOBAL: R\$-2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEF. (043). Meta: 0636.
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.3490.39.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 01.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 021/98-CPL/SEDUC.

PARTES: SEDUC/FIRMA VERTEX COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
ÍTEM 1- 07 unid. de Bebedouro elétrico para garrafão, com 02 tirneiras, sendo uma para água fria e outra para natural. Marca: BELLIERE.
ÍTEM 2- 07 unid. de máquina de escrever, manual com carro aproximadamente de 43cm. Marca: FACIT.
VIGÊNCIA: 05.06 até 03.07.98.
VALOR GLOBAL: R\$-4.207,00 (Quatro Mil, Duzentos e Sete Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE. QE/98.(004). Meta: 0779.
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0188.2.027.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/98-SEDUC.
TOMADA DE PREÇO Nº 025/98-CPL/SEDUC.
PARTES: SEDUC/FIRMA JOLLY COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.
OBJETO: Destina-se ao fornecimento de:
60.000 (sessenta mil) KITS de Conjunto em polipropileno na cor azul matê (Kits) prato, caneca, tija e (02) colheres. Marca: JOLLY.
VIGÊNCIA: 05.06 até 10.07.98.
VALOR GLOBAL: R\$-101.400,00 (Cento e Um Mil, Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/98.(001). Meta: 0319.
Ação:01.Códigos:16.101.008.042.0427.2.029.4590.52.
FORO: Belém/Pa.
DATA DA ASSINATURA: 05.06.98.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Secretária de Educação em Exercício.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA
PORTARIA Nº: 6337/98 DE 03.06/98
NOME: JOSÉ SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 6305687.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GRÃO PARÁ/TUCURUI
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97

PORTARIA Nº: 6338/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DO CARMO CARDOSO AMARAL
MATRICULA: 5441765.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GRÃO PARÁ/TUCURUI
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97

PORTARIA Nº: 6339/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA JOANA ASSUNÇÃO PINTO
MATRICULA: 5441889.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ 18 URE DE TUCURUI
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.97

DISPENSAR DA FUNÇÃO (GD, FG)
PORTARIA Nº 6334/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES
MATRICULA: 5525959.019
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./EE. LAURO SODRE/BREVES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6335/98 DE 03.06.98
NOME: VERA LUCIA LOPES GOES
MATRICULA: 4009541.027
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT./EE. LAURO SODRE/BREVES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6289/98 DE 03.06.98
NOME: ROSIMEIRE DE SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0466077.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-1/EE. ARIRI/ ANANIDEUA
DISPENSA: DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS, A PARTIR DE 03.06.98

PORTARIA Nº 6452/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5737479.014
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/EE. PE. SALV. TRACIOLLI
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VIE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6350/98 DE 03.06.98
NOME: JOSE NECO DE MORAES
MATRICULA: 0371912.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. SALV. TRACIOLLI/ CASTANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6351/98 DE 03.06.98
NOME: VALDA MARIA DIAS ESPINDOLA

MATRICULA: 0370711.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/EE. PE. TRACIOLLI/CASTANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6354/98 DE 03.06.98
NOME: RONALDO LUIZ SANTOS BENCHIMOL
MATRICULA: 5251133.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CLOTILDE PEREIRA/CASTANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6353/98 DE 03.06.98
NOME: JOSEMAR SOUZA DOS ANJOS
MATRICULA: 0246395.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. H. GUERREIRO/ORIXIMINA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6352/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA BARRETO
MATRICULA: 0246727.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. H. GUERREIRO/ORIXIMINA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6348/98 DE 03.06.98
NOME: NORINEIA FERREIRA CAMPOS
MATRICULA: 0686409.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. L. ALVES/ CASTANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (VICE DIRETOR)

PORTARIA Nº 6349/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0372609.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. RODRIGUES/CASTANHAL
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6272/98 DE 03.06.98
NOME: CLONICE CAVALCANTE FERREIRA
MATRICULA: 0267015.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO FELIPE/ SANTARÉM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG -3 SECRETARIA)

PORTARIA Nº 6273/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA SOUSA
MATRICULA: 0264636.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. STO ANTONIO/ BELTERRA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

PORTARIA Nº 6270/98 DE 03.06.98
NOME: DOIGENES DE ALMEIDA LOPES
MATRICULA: 0227900.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. G. PASSARINHO/SANTAREM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG -3 (SECRETARIO)

PORTARIA Nº 6271/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA CECILIA COLARES LIMA
MATRICULA: 5368146.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. OLINDO DO CARMO/SANTAREM
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG -3 (SECRETARIA)

PORTARIA Nº 6274/98 DE 03.06.98
NOME: ELIANA DE LIMA MIRANDA
MATRICULA: 0519847.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FRANCISCO NUNES/ STA MRIA DO PARÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD: (DIRETOR)

DESIGNAR
PORTARIA Nº 6343/98 DE 03.06.98
NOME: JACIRA LOPES COSTA
MATRICULA: 0545074.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONSTA DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6342/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DALVA MARQUES SANTOS
MATRICULA: 0545031.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-2/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6341/98 DE 03.06.98
NOME: ELENY DOS SANTOS PEREIRA
MATRICULA: 0545392.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-2/EE. LAURO SODRÉ/BREVES
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6281/98 DE 03.06.98
NOME: VERA LUCIA FERREIRA BRITO
MATRICULA: 0185337.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/ERC.PROD. R DE CARATEUA
NIVEL: GD : (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 03.06.98, ATE ULT.DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 6282/98 DE 03.06.98
NOME: ROSIMÉLIA DE SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0466077.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. ARIRI/ ANANINDEUA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 03.06.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 6363/98 DE 03.06.98
NOME: RAIMUNDA LIMA SILVA

MATRICULA: 03709 32.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6364/98 DE 03.06.98
NOME: JOSE NECO DE MORAES
MATRICULA: 0371912.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. PE. SALVADOR TRACIOLLI/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLCAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6361/98 DE 03.06.98
NOME: RONALDO PACIFICO CAVALCANTE
MATRICULA: 5688043.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. PE. SALV. TRACIOLLI/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6362/98 DE 03.06.98
NOME: VALDA MARIA DIAS ESPINDOLA
MATRICULA: 0370711.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-4/EE. PE. SALVADOR TRACIOLLI
NIVEL: CASTANHAL
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6356/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DE FATIMA SIEGUIMS DE JESUS
MATRICULA: 0371726.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-2/EE. C. PEREIRA/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6355/98 DE 03.06.98
NOME: ORACI DA SILVA TRINDADE ALFEXO
MATRICULA: 0371408.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-3/EE. C. PEREIRA/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6357/98 DE 03.06.98
NOME: JOSEMAR SOUZA DOS ANJOS
MATRICULA: 0246395.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. H. GUERREIRO/ORIXIMINA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6358/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA BARRETO
MATRICULA: 0246727.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. H. GUERREIRO/ORIXIMINA
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6359/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0372609.024
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. D. RODRIGUES/CASTANHAL
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6360/98 DE 03.06.98
NOME: NORINEIA FERREIRA CAMPOS
MATRICULA: 0686409.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/EE. D. RODRIGUES/CASTANHAL
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6277/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA RAIMUNDA DA SILVA
MATRICULA: 0264636.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. STO ANTONIO/BELTERRA
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6272/98 DE 03.06.98
NOME: MARIA DALVA FERREIRA VIDAL
MATRICULA: 0263370.11
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/ERC. STO ANTONIO/BELTERRA
NIVEL: GD : (VICE DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

PORTARIA Nº 6311/98 DE 03.06.98
NOME: LIANA LOBATO LEAL NEVES
MATRICULA: 0353973.037
CARGO/LOTAÇÃO: ADM.ESCOLAR/EE. JOSE E. QUEIROZ/MARITUBA
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 03.06.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 6333/98 DE 03.06.98
NOME: MARIZA DE NAZARE QUAKKIN DÍAS
MATRICULA: 0299090.016

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. J. PASSARINHO/ BELEM
NIVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERIODO: A PARTIR DE 03.06.98, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR
PORTARIA Nº 6365/98 DE 03.06.98
NOME: RONALDO LUIZ SANTOS BENCHIMOL
MATRICULA: 5251133.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. C. PEREIRA/CASTANHAL
NIVEL: GD: (DIRETOR)
PERIODO: 03 (TRES) ANOS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 6293/98 DE 03.06.98
NOME: LILIAN DOS ANJOS SEIXAS
MATRICULA: 5250196.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE N. DE SOUZA/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 20.03.98

PORTARIA Nº 6298/98 DE 03.06.98
NOME: SYDNEY SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 5268001.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOS N. DOS SANTOS/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE BACHA-RELADO E LIC. EM GEOGRAFIA
LOCAL: UFPA. CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 07.03.98

PORTARIA Nº 6297/98 DE 03.06.98
NOME: ROSANA DINIZ DE FIGUEIREDO
MATRICULA: 633034.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOSE N. DE SOUZA/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE DE LIC. PLENA EM LETRAS
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DO MARAJÓ- NUCLEO BREVES
PERIODO: 05.01.98 A 27.02.98

PORTARIA Nº 6291/98 DE 03.06.98
NOME: IONE CAVALCANTE DE ALMEIDA
MATRICULA: 6301282.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA MARIA GORETTI/ ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 12.03.98

PORTARIA Nº 6296/98 DE 03.06.98
NOME: ODREIDSON DOS SANTOS TEIXEIRA
MATRICULA: 6301657.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A FIGUEIREDO/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 20.03.98

PORTARIA Nº 6292/98 DE 03.06.98
NOME: JOÃO FRANCISCO MILEO GUERREIRO
MATRICULA: 5260949.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA MARIA GORETTI/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 27.02.98

PORTARIA Nº 6290/98 DE 03.06.98
NOME: FABIOLA FARIAS TAVARES
MATRICULA: 5459044.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A FIGUEIREDO/ORIXIMINA
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARA PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. PLENA EM LETRAS
LOCAL: UFPA- CAMPUS UNIV. DE SANTAREM
PERIODO: 05.01.98 A 20.03.98

RETIFICAR
PORTARIA Nº 6345/98 DE 03.06.98
NOME: PAULO CUNHA E SILVA
MATRICULA: 0626619.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF AD-1/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BI
RETIFICAR NA PORT. 5539/98 DE 27.05.98, QUE DISPENSOU A PEDIDO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARTES E EDUCAÇÃO, SIMBLO FG -4, NO DEPG, A PARTIR DE 27.05.98 PARA 04.05.98.

PORTARIA Nº 6128/98 DE 02.06.98
NOME: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
MATRICULA: 0522082.011
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS/EE. A PEDROSO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. 2167/96 DE 29.02.96, QUE CONC. LI. SAÚDE, NO PERIODO DE 23.11.95 A 14.12.95 (22) DIAS PARA 25.11.95 A 14.12.95 (20) DIAS

PORTARIA Nº 6127/98 DE 02.06.98
NOME: MARIA ALAIDE FEITOSA DE VASCONCELOS
MATRICULA: 0280143.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

RETIFICAR NA PORT. 1698/98 DE 02.03.98, QUE CONC. L./SAÚDE PROROGAÇÃO O PERÍODO 17.12.97 A 17.01.98 (32) DIAS PARA 18.12.97 A 17.01.98 (31) DIAS

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 6116/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA/BELEM

PORTARIA Nº: 6115/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO GUEIROS/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6004/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 16.07.98 A 29.08.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADERLANDIA / ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5626/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 3570/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 5569/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 5571/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 5582/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98 A 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 5985/98 DE 28.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº: 6003/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06.98 A 15.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: CONS. EST. DE EDUC/ BELEM

PORTARIA Nº: 5692/97 DE 08.06.97 (COLETIVA)
PERÍODO: 09.06.97 A 23.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: CONS. EST. DE EDUCAÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6008/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ ANANINDEUA
PORTARIA Nº: 6015/98 DE 27.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98/ 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6016/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAMIRO OLAVO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6005/98 DE 29.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98/01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. FREITAS/ BELEM

PORTARIA Nº: 6006/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. UNIÃO PAZ E FORÇA/ BELEM

PORTARIA Nº: 6007/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GASPAS VIANA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5631/98 DE 22.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELÉM

PORTARIA Nº: 6011/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6012/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)

PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6013/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELEM

PORTARIA Nº: 6014/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 1.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLÍMPIO/ BELEM
PORTARIA Nº: 5992/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JUV. A COMUNITARIO/BELEM

PORTARIA Nº: 5995/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE RECEB. E ARMARZ./BELEM

PORTARIA Nº: 5993/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO XXIII/SÃO S. DA B. VISTA

PORTARIA Nº: 5988/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1996
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº: 5994/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 08.07.98 A 21.08.978
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº: 5987/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.04.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº: 5558/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. DA CABANAGEM/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5557/98 DE 22.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 03.08.98 A 01.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. DA CABANAGEM/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5984/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.06.98 A 30.06.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASS. DOS M. DA CABANAGEM/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5983/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. WALDOMIRO RODRIGUES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 5986/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VER. MATOS COSTA/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 5990/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE TRANSPORTH/ BELEM

PORTARIA Nº: 5996/98 DE 28.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PORONGA JUCA/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6001/98 DE 28.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PORONGA JUCA/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 5997/98 DE 28.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PORONGA JUCA/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 5989/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 06.07.98 A 04.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA Nº: 5991/98 DE 28.05.98
PERÍODO: 06.05.98 A 04.06.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTOQUE/ BELEM

PORTARIA Nº: 6002/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 15.07.98 A 13.08.98

ANO: 1998
UNIDADE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO / BELEM

PORTARIA Nº: 6009/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98/ 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6010/98 DE 29.05.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASSOC. C. DO BENGUI/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6120/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ODETE MARVÃO/ ICOARACI

PORTARIA Nº: 6121/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RUI BARATA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 6122/98 DE 01.06.98
PERÍODO: 01.09.98 A 30.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ELAINE ESMAELINO/ANANINDEUA

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 0371-B/98 DE 02.06.98
NOME: ANTONIO VITOR PEREIRA DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 5366623.016
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. STO ANTONIO/ALENQUER
T/S/EFEITO A PORT. COL. 032/96 DE 27.09.96, QUE CONC. (030) DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 01.07.98 A 30.07.98, REF. AO EXERC. DE 1996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO: MARABÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSILENE LOPES LIMA
CARGO: PROFESSOR - AKA
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA ROSA ALVES
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 090 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: RUBESTINA DE JESUS SILVA
CARGO: PROFESSOR - AKA
CARGA HORÁRIA: 040 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: CASTANHAL
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: NORMA COELI MIRANDA DE MOURA
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 195 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: SÃO FELIX DO XINGU
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: LUSILEIA DA SILVA TORQUATO
CARGO: PROFESSOR - AUD
CARGA HORÁRIA: 015 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: JOSÉ FERNANDES DE BARROS
CARGO: PROFESSOR - AUB
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: ABAETETUBA
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: KLECILMA DALILA RANIERI
CARGO: PROFESSOR - AMA
CARGA HORÁRIA: 150 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: ERMITA DA ROCHA SILVA

CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JULIO ORLANDO ALMEIDA LIMA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: ITAITUBA
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 030 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **PATRICIA HELENA FERREIRA MODA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **WELLINGTON GAIA FARIAS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 030 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: CURUÇÁ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **HELEM CRISTINA SANTOS TRINDADE**
CARGO: PROFESSOR - AKA
CARGA HORÁRIA: 150 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: BELÉM
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE CAMPUS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 120 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ILSON DA SILVA XAVIER**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 030 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JORGE EVERALDO DE OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 070 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANTONIO DA COSTA PINHEIRO NETO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 025 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARCELLO PAUL CASANOVA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 055 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **DÉCIO LUIS OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 045 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **VINICIUS DE ARAUJO PACHECO**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 110 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARCO ANTONIO PEREIRA DE ALENCAR**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 115 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA DE FATIMA PANTOJA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANTONIO AUGUSTO COELHO DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA DE NAZARE DA SILVA OLIVEIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 075 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **RONALDO CESAR MOREIRA PONTES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 055 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **WALTER DA COSTA ROCHA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 090 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 045 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **NELSON SANTOS GONÇALVES**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 135 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOÃO CARLOS SILVA DA COSTA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 085 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MOACIR DOS ANJOS MIRANDA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 180 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **TERESA CRISTINA SENA ALBUQUERQUE**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 105 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANGELO PEREIRA FONSECA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 105 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: DOM ELISEU
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOEL GLEIBE PIRES**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 050 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **PAULO AUGUSTO VIDAL DE LIMA**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 110 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **STENIO BEZERRA DE SOUSA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 110 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ALTAMIRA FERREIRA VENTORINI**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ARASMILTON DIAS DE QUEIROZ**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **JOSÉ GOMES FERREIRA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 100 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **MARIA AUREA ALBUQUERQUE SOUSA**
CARGO: PROFESSOR - ANA
CARGA HORÁRIA: 110 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **DJACIVALDO ANDRADE DOS SANTOS**
CARGO: PROFESSOR - AUC
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

MUNICÍPIO: IGARAPÉ AÇÚ
CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **RAIMUNDA LETICIA NASCIMENTO SOUZA**
CARGO: PROFESSOR - ALA
CARGA HORÁRIA: 045 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **IZOMAR NAZARENO PIMENTEL SALOM**
CARGO: PROFESSOR - ALA
CARGA HORÁRIA: 090 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **GUILHERMÃO HUGO PEREIRA CAMARINHO**
CARGO: PROFESSOR - ALA
CARGA HORÁRIA: 060 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **EDLENE MARIA BARROS DA CUNHA**
CARGO: PROFESSOR - ALA
CARGA HORÁRIA: 120 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

CONTRATANTE: SEDUC
CONTRATADO: **ANTONIO JOSÉ DE SOUSA LIMA**
CARGO: PROFESSOR - ALA
CARGA HORÁRIA: 030 H
VIGÊNCIA: 08.06.98 A 04.12.98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1610108421882048-3111-0100
Nº DO OFÍCIO: 270 E 472/98 - GS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 034/98
A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 034/98-CPL/SEDUC, que recebeu recurso da empresa MOTOGERAL LTDA., contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-lo, Belém, 08 de junho de 1998.
A Comissão

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 337/98-GAB/SECTAM DE 05.06.98
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MARIA DAS GRAÇAS MATOS - 5416582-011
LOCALIDADE: MUANÁ
PERÍODO: 28 A 31.05.98
OBJETIVO: REALIZAR A MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE STAND DA SECTAM.

PORTARIA Nº 338/98-GAB/SECTAM DE 05.06.98
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- CLARA ALCAM BIRMAN - 5751659-015
LOCALIDADE: MUANÁ
PERÍODO: 29 A 31.05.98
OBJETIVO: REALIZAR A MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DE STAND DA SECTAM.

PORTARIA Nº 339/98-GAB/SECTAM DE 05.06.98
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDORES:
- NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ - 5167299-010
- ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857-018
- REGINALDO CÉSAR FEITOSA DA SILVA - 5654793-018
LOCALIDADE: PARAUPEBAS
PERÍODO: 15 A 20.06.98
OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA FORMALIZADA CONTRA MATA-DOUROS E NOTIFICAR POSTOS DE COMBUSTÍVEIS IRREGULARES.

PORTARIA Nº 340/98-GAB/SECTAM DE 05.06.98
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- NAZARÉ AJURICABA AMARAL MUNIZ - 5167299-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 312,00
ELEMENTO DE DESPESAS: 27.101.03.010.0021.2048
FONTE: 001 34.90.34 R\$ 312,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 15 A 20.06.98
DATA DA CONCESSÃO: 15.06.98

PORTARIA Nº 341/98-GAB/SECTAM DE 05.06.98
ASSUNTO: SUSTAR GOZO FÍSICO DE FÉRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- MANOEL TAVARES DE PAULA - 5177057-013
EXERCÍCIO: 97/98 PERÍODO: 08.06 A 07.07.98
PUBLICADO NO D.O.E Nº 28.729 DE 04.06.98, CAD. 01, PÁG. 04.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**Secretária: Mariana Marechiano Hallberg
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

Convênio Nº 046/98
PARTES: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Prefeitura Municipal de Itaituba.

OBJETO: O repasse pela Seicom a Prefeitura, como apoio e cooperação Técnica e Financeira no sentido de patrocínio da representação do Estado do Pará, através do Município de Itaituba no Concurso "MISS BRASIL DAS AMÉRICAS/98", a ser realizado no dia 20 de junho de 1998 no Estado do Mato Grosso.
VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 2233 - 344039
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 05 de junho de 1998.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIANA MARCELIANO HALLBERG, Secretária de Estado, em exercício.
* Republicado por ter saído com incorreções no DOE nº 28.731 de 08.06.98.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 217 DE 08.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Diretora do Departamento de Fomento Comercial
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 09.06 a 10.06.98

PORTARIA Nº 218 DE 08.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELIZEU MENDES FIGUEIRA, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Magalhães Barata-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 09.06 a 10.06.98

PORTARIA Nº 219 DE 08.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Assessor
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 13.06 a 14.06.98

PORTARIA Nº 220 DE 08.06.98
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, Diretor da Área de Indústria
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (duas)
LOCAL: Município de Tomé-Açu-PA
OBJETIVO DA VIAGEM: A serviço desta Secretaria
DATA DA VIAGEM: 13.06 a 14.06.98

**SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES**Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato da CARTA-CONVITE Nº 033 / 98.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / Empresa CONSELIC LTDA.
Processo: 1998 / 30688
Ordem de Serviço nº D.C 08 / 98
Objeto: Serviço de Conservação de pavimento, na rodovia PA-150 trecho: Marabá / Eldorado, com extensão de 100 KM sob jurisdição do 5º N.R.
Regime de Execução: Empreitada Global
Preço: R\$ - 138.280,00 (Cento e Trinta e Oito mil, duzentos e oitenta reais).
Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias corridos após o vencimento das medições.
Data do Início: 20.04.98
Prazo para Conclusão: 90 (noventa) dias corridos

Extrato do Termo de Cessão de Uso Ajur. nº 15 / 98.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / P.M. DE ITU-PIRANGA
Objeto: Empréstimo à P.M. DE ITUPIRANGA ou CESSIONÁRIA, o equipamento abaixo relacionado, de sua propriedade, mediante Termo Discriminativo de Entrega e Recebimento firmado entre as partes.
Um (01) veículo Ambulância, novo, simples, a gasolina, modelo Fiorino, marca FIAT, ano 1997.
Prazo: 04 / 06 a 31 / 12 / 98
Data da Assinatura: 04 / 06 / 98
Extrato do Termo de Cessão de Uso Ajur. nº 09 / 98
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES P.M. DE ABEL FIGUEIREDO.
Objeto: Empréstimo à P.M. DE ABEL FIGUEIREDO ou CESSIONÁRIA, o equipamento abaixo relacionado, de sua propriedade, mediante Termo Discriminativo de Entrega e Recebimento firmado entre as partes.
Um (01) veículo Ambulância, novo, simples, a gasolina, modelo Fiorino, marca FIAT, ano 1997.
Prazo: 04 / 06 a 31 / 12 / 98.
Data da Assinatura: 04 / 06 a 31 / 12 / 98

Extrato do Termo de Supressão ao Contrato Ajur. nº 29 / 96.
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES / ESTACON ENGENHARIA S/A.
Objeto: Suprimir os serviços de sinalização constante do Contrato Ajur. nº 29 / 96, celebrado pela SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES com a empresa ESTACON - ENGENHARIA S/A, no valor de R\$ - 49.073,70 (Quarenta e Nove Mil, Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos), considerando que a Rodovia PA- 253, após a adição de serviços complementares passou a exigir um padrão técnico de segurança e sinalização mais apurado que o anteriormente exigido, optou-se que os serviços fossem executados por empresa especializada no ramo.
Data da Assinatura: 29.05.98
ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes

**SECRETARIA DE
ESTADO DE AGRICULTURA**Secretário: Irvai de Menezes Lobato
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHOS
SERVIÇO

01- 98NE01016 GRÁFICA IMPRIMA LTDA.	R\$ 240,00
02- 98NE01017 MULTIGRÁFICA EDIT.IND.GRAF.	R\$ 2.930,00
03- 98NE01018 TELECOMUNIC. ESTADO DO PARÁ	R\$ 90,26
04- 98NE01019 MULTIGRÁFICA EDIT.IND.GRAF.	R\$ 1.177,50
05- 98NE01021 MULTIGRÁFICA EDIT.IND.GRAF.	R\$ 7.177,50
06- 98NE01022 GRÁFICA IMPRIMA	R\$ 397,00
07- 98NE01023 BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 4,50
08- 98NE01024 PACGEL REPROD.MOV.PAPEL.	R\$ 1.120,00
09- 98NE01056 COOP.AGROIND.E EXP.DO PARÁ	R\$ 9.000,00
10- 98NE01066 FREIDE	R\$ 660,00
11- 98NE01069 LUCIOMAR DE A. LAMEIRA	R\$ 600,00
12- 98NE01070 TELECOM LTDA.	R\$ 75,00
13- 98NE01071 ELETROGERAL	R\$ 389,00
14- 98NE01072 IMPRENSA OFICIAL EST.PARÁ	R\$ 250,00
15- 98NE01073 LUSOMERCANTIL.LIVEDITORIA	R\$ 75,00
16- 98NE01082 TELEPARÁ CELULAR S.A	R\$ 35,58
17- 98NE01083 CELPA	R\$ 47,23
18- 98NE01084 PARÁ TELECOM E COM.SERV.	R\$ 370,00
19- 98NE01085 FACULDADE CIÊNC.AGRÁRIAS	R\$ 1.800,00
20- 98NE01087 TELECOMUNIC. EST.DO PARÁ	R\$ 133,52
21- 98NE01088 COSANPA	R\$ 229,68
22- 98NE01089 TELECOMUNIC. EST.DO PARÁ	R\$ 143,07
23- 98NE01090 CESHAR PERINAZZO	R\$ 2.000,00
24- 98NE01091 RAMUNDO FERREIRA CRUZ	R\$ 120,00
25- 98NE01095 COSANPA	R\$ 1.589,00
26- 98NE01096 TELECOMUNIC. EST.DO PARÁ	R\$ 1.895,43
27- 98NE01097 TELECOMUNIC. EST.DO PARÁ	R\$ 3.322,80

28- 98NE01106 JOÃO NASCIMENTO PINHEIRO	R\$ 997,00
29- 98NE01107 LAURIMAR RODRIGUES PINTO	R\$ 600,00
30- 98NE01150 MANOEL R. TRINDADE	R\$ 240,00
31- 98NE01151 ALBEAN JOSÉ B. OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
32- 98NE01152 JOÃO NASCIMENTO PINHEIRO	R\$ 1.100,00
33- 98NE01153 EMPRESA BRAS. TELECOMUNIC.	R\$ 107,64
34- 98NE01164 GUILHERME H.O. BARROS	R\$ 700,00
35- 98NE01165 PAULO RODRIGUES PINHEIRO	R\$ 1.200,00
36- 98NE01167 NAVIRE TRANSPORTE LTDA.	R\$ 1.236,69
37- 98NE01168 LUCIO F. DE ALENCAR	R\$ 1.800,00
38- 98NE01171 FACIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	R\$ 280,00
39- 98NE01172 L.A.M. PEIXOTO	R\$ 1.916,00
40- 98NE01191 DELEGACIA FED.AGRICULTURA	R\$ 333,19
41- 98NE01211 REMAQ	R\$ 12.720,00
42- 98NE01232 AUREA CELESTE FREITAS	R\$ 1.100,00
43- 98NE01271 ARAGUACI ALVES DE SOUZA	R\$ 400,00

MATERIAL DE CONSUMO

01- 98NE00961 D.S. VIANA	R\$ 310,28
02- 98NE00966 INDIANNI PANATTO MAT./ACES.	R\$ 192,00
03- 98NE01026 BELA COMERCIAL LTDA.	R\$ 202,00
04- 98NE01027 AGROVERDE COMERCIAL LTDA.	R\$ 140,00
05- 98NE01028 EMURA COMERCIO LTDA.	R\$ 90,00
06- 98NE01055 COOP.AGROINDUSTRIAL	R\$ 16.000,00
07- 98NE01064 CLOTILDE G. COSTA	R\$ 52,00
08- 98NE01065 PARDAL - COMERCIAL LTDA.	R\$ 43,70
09- 98NE01067 AUTO POSTO AZULINO LTDA.	R\$ 15.446,00
10- 98NE01068 CRIOTECNICA SERVIÇO	R\$ 7.049,00
11- 98NE01074 NBREAUTO CARVE PEREIRA	R\$ 515,27
12- 98NE01075 N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS	R\$ 374,48
13- 98NE01076 NBREAUTO CARVE PEREIRA	R\$ 467,05
14- 98NE01078 N.V.P. VEÍCULOS E PEÇAS	R\$ 148,43
15- 98NE01078 N.V.P. VEÍCULOS PEÇAS	R\$ 546,24
16- 98NE01101 CORINGA COMERCIO IND.	R\$ 160,00
17- 98NE01102 CORINGA COMERCIO IND.	R\$ 320,00
18- 98NE01103 R.R. PNEUS COM. IMPRE EXP.	R\$ 415,00
19- 98NE01104 R.R. PNEUS COM. IMPRE EXP.	R\$ 3.605,00
20- 98NE01105 R.R. PNEUS COM. IMPRE EXP.	R\$ 7.450,00
21- 98NE01155 FACIL VEÍCULOS E PEÇAS	R\$ 121,45
22- 98NE01156 ASSOCIAÇÃO PARAENSE	R\$ 60.000,00
23- 98NE01166 AUTO POSTO AZULINO LTDA.	R\$ 0,02
24- 98NE01173 DL. DIST. DE LAMPADAS	R\$ 111,25
25- 98NE01178 JADE COMERCIO E SERVIÇOS	R\$ 461,10
26- 98NE01179 IMPORTADORA OPLIMA LTDA.	R\$ 110,00
27- 98NE01183 ASPIN ENG.COM. SERV.	R\$ 1.175,55
28- 98NE01189 DELEG.FED.DE AGRICULTURA	R\$ 116,27
29- 98NE01197 J.E. ALVES	R\$ 1.014,40
30- 98NE01198 PARATUDO COM. REPSERVIÇOS	R\$ 228,00
31- 98NE01199 PARDAL - COM.LTDA.	R\$ 197,60
32- 98NE01206 M.M. COMPANY SERVICE	R\$ 416,09
33- 98NE01207 ESTENGE ENGENHARIA	R\$ 248,00
34- 98NE01209 IMPORTADORA OPLIMA	R\$ 260,73

MATERIAL DE CONSUMO CONT...

35- 98NE01212 MULTINORTE COMERCIAL LTDA.	R\$ 8.040,00
36- 98NE01213 M.N.R. COMERCIO E REPRES.	R\$ 3.634,00
37- 98NE01214 M.N.R. COMERCIO E REPRES.	R\$ 850,64
38- 98NE01215 M.N.R. COMERCIO E REPRES.	R\$ 3.759,18
39- 98NE01216 M.N.R. COMERCIO E REPRES.	R\$ 2.871,36
40- 98NE01217 COMERCIO E REP. BRAGA	R\$ 4.510,44
41- 98NE01218 E.A. CARVALHO PAPEL CIA	R\$ 652,00
42- 98NE01219 SPI-SERV.PROD.INFORMATICA	R\$ 8.101,50
43- 98NE01220 RONDOFORMS IND.GRÁFICA	R\$ 871,00
44- 98NE01221 CREDIAL COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.138,50
45- 98NE01222 INDIANNI PANATTO MAQ.ACES.	R\$ 1.395,00
46- 98NE01223 MULTINORTE COMERCIAL LTDA.	R\$ 405,00
47- 98NE01224 MIDAS COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.128,00
48- 98NE01225 VERTEX COMERCIAL	R\$ 945,00
49- 98NE01226 SPI-SERV.E PROD.INFORMATICA	R\$ 7.147,00
50- 98NE01227 RONDOFORMS IND.GRÁFICA	R\$ 6.346,50
51- 98NE01228 MULTINORTE COMERCIAL	R\$ 1.200,00
52- 98NE01229 VERTEX COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.290,00
53- 98NE01230 MICROPAGE INF.TELEC.E SERV.	R\$ 99,00
54- 98NE01231 DIDATA CURSOS E CONSULTORIA	R\$ 4.400,00
55- 98NE01233 INDIANNI PANATTO MAQ.ACES.	R\$ 1.135,70
56- 98NE01234 MIDAS COMERCIAL	R\$ 2.086,95
57- 98NE01235 GRAFICA EDIT.LEONARA	R\$ 2.727,40
58- 98NE01236 GRAFICA EDIT.LEONARA	R\$ 5.096,75
59- 98NE01237 INTERATIVA COMERCIAL	R\$ 344,00
60- 98NE01238 MOTOGERAL LTDA.	R\$ 47,20
61- 98NE01239 MULTINORTE COMERCIAL	R\$ 2.625,00
62- 98NE01240 VERTEX COMERCIAL	R\$ 242,00
63- 98NE01241 PORTUGAL COM.DI.PROD.	R\$ 3.248,75
64- 98NE01242 MIRANDA COM.SERVIÇO	R\$ 265,50
65- 98NE01243 UNIVERSO COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.214,80
66- 98NE01244 COMERCIAL GUARA LTDA-ME	R\$ 1.172,30
67- 98NE01245 VIA-FONE	R\$ 61,20
68- 98NE01246 COMERCIAL GUARA LTDA-ME	R\$ 1.057,40
69- 98NE01247 SUCESSO COMERCIAL SERVIÇO	R\$ 1.206,75
70- 98NE01248 GRAFICA E EDITORA LEONORA	R\$ 3.244,50
71- 98NE01249 UNIVERSO COMERCIAL	R\$ 166,40
72- 98NE01250 COMERCIAL GUARA LTDA-ME	R\$ 1.181,50
73- 98NE01251 VIA-FONE	R\$ 18,00
74- 98NE01252 S.P.I. SERVIÇOS PRODUTOS	R\$ 15,00
75- 98NE01253 PORTUGAL COM.PRODUTOS	R\$ 324,00
76- 98NE01254 VERTEX COMERCIAL LTDA.	R\$ 77,20
77- 98NE01255 PAPELARIA BELÉM LTDA.	R\$ 78,40
78- 98NE01256 MOTOGERAL LTDA.	R\$ 1.150,20
79- 98NE01257 UNIVERSO COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.214,80
80- 98NE01258 MULTINORTE COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.050,00
81- 98NE01259 INTERATIVA COMERCIAL	R\$ 201,00
82- 98NE01260 GRAFICA E EDIT.LEONORA	R\$ 161,00
83- 98NE01261 MIDAS COMERCIAL LTDA.	R\$ 738,60
84- 98NE01266 INDIANNI PANATTO M.ACESS.	R\$ 1.306,50
85- 98NE01274 UNIVERSO COMERCIAL LTDA.	R\$ 1.382,80

PÁGINA 6 - CADERNO 2

86-98NE01295 MIDAS COMERCIAL LTDA.	R\$ 711,60
87-98NE01297 MIDAS COMERCIAL LTDA.	R\$ 711,60
88-98NE01299 FUNDAÇÃO DE APOIO	R\$ 8.000,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	
01-98NE01094 EMATER	R\$ 444.269,00
02-98NE01186 EMATER	R\$ 9.282,62
03-98NE01192 EMATER	R\$ 4.163,53

PASSAGENS DESPESAS C/LOCOMOÇÃO	
01-98NE01057 NORTE TURISMO LTDA.	R\$ 324,40

MATERIAL PERMANENTE	
01-98NE01194 DELEG.FED.AGRICULTURA	R\$ 5,98

ANULAÇÃO DE EMPENHOS	
01-98NE00974 POSTO PARAENSE LTDA.	R\$ 273,97
02-98NE01020 MULTIGRÁFICA EDITORA	R\$ 1.177,50
03-98NE01025 MOTOBEL	
R\$ 153,41	
04-98NE01108 OSVALDO D.TEIXEIRA	R\$ 2.400,00
05-98NE01294 MIDAS COMERCIAL	R\$ 738,60
06-98NE01296 MIDAS COMERCIAL	R\$ 711,60

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de Portaria de Férias nº 023/98 DE 27/05/98
 Nome do Servidor: Dennis Lopes Serruya
 Exercício: 97/98
 Período: 01 a 30/06/98

Extrato de Portaria de Férias nº 024/98 de 27/05/98
 Nome do Servidor: Raimundo Carlos Amorim
 Exercício: 97/98
 Período: 01 a 30/06/98

Extrato de Diárias
 Nome do Servidor: Emanuel G. Matos
 Local: Marabá
 Quantidade: 03

Extrato de Portaria de Diárias nº 026/98 de 05/06/98
 Nome do Servidor: Thomaz Edson Campos Souza
 Local: Magalhães Barata
 Quantidade: 02
 Período: 04 e 05/06/98
 Nome do Servidor: Fábio Martins
 Local: Magalhães Barata
 Quantidade: 02
 Período: 04 e 05/06/98

Extrato de Portaria de Diárias nº 028 de 05/06/98
 Nome do servidor: Raimundo Carlos Amorim
 Local: São João da Ponta
 Quantidade: 1 1/2
 Período: 29 e 30/05/98

Extrato de Portaria nº 027/98 de 04 de junho de 1998
 Suprimento de Fundos
 Nome do Servidor: Paulo Henrique Sousa Santos
 Matrícula: 5739454
 Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 Funcional Programática: 354093 Projeto Atividade 1500700214.093 Código de Despesas 3490.34 Fonte de Recursos: 001
 Prazo: 60 (Sessenta) dias

Comunicação
 Tomada de Preços nº 002/98 - ASIPAG
 A CPL da ASIPAG, leva ao conhecimento dos interessados, que recebeu recurso da Empresa NORAUTO Rent a Car, estando o mesmo à disposição na sala da Diretoria Administrativa.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº002/98 - ASIPAG
 PARTES: Ação Social Integrada do Palácio do Governo e BRS Administradora de Serviços Ltda
 OBJETO: O presente Termo Aditivo é decorrente do Contrato originário firmado no dia 09 de fevereiro/98 sob o nº 002/98 A S I P A G, proveniente da Licitação na Modalidade Convite nº 002/98 (Processo nº 012/98 - ASIPAG) para contratação de Empresa especializada, autorizada e prestadora de serviços de locação de veículos automotores utilitários e de passeio.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 35201.1500700214.093 349039.00, relativo ao orçamento de 1998, sob o nº de Empenho 98 NE00237.
 VALOR: Valor Global de R\$ 10.375,00 (Dez mil trezentos e setenta e cinco reais).
 FÓRO: Belém Pará
 DATA: 07 de maio de 1998
 ORDENADOR RESPONSÁVEL:
 EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
 Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo
 CARLOS SILVEIRA DA SILVA
 BRS, Administradora de Serviços Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATO Nº 001/98
 Partes: FUNDAÇÃO CARLOS e COMPUTER STORE COMÉRCIO LTDA
 Objeto: Locação de 01 (uma) Máquina Copiadora RICOH Modelo FT 4022.
 Valor total do Contrato: R\$ 6.324,00 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).
 Vigência: 01 (Um) ano - 01.05.98 a 30.04.99
 Recursos Orçamentários: 472010804802474003-3490:39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 061
 Data da Assinatura: 01.05.98
 Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Celestino da Costa Alves Neto - Contratada

CONTRATO Nº 002/98
 Partes: FUNDAÇÃO CARLOS e ITAPEMIRIM TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E DESPACHOS LTDA
 Objeto: Credenciar a Firma Itapemirim Turismo - Agência de Viagens e Despachos Ltda para fornecimento de passagens aérea, para vôos nacionais e internacionais, bem como quaisquer trechos do território nacional e internacional, conforme as necessidades desta Fundação.
 Valor total do Contrato: R\$ 66.750,25 (Seis Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).
 Vigência: 07 (Sete) meses - 01.05.98 a 31.12.98
 Recursos Orçamentários: 47201080482474003-3490:33 - Passagens e Despesas com Locomoção - O valor de R\$ 52.000,00 na Fonte 060 - Recursos Transferidos para Administração Indireta e R\$ 5.000,00 na Fonte 061 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados e R\$ 9.750,25 na Fonte 001 - Recursos Ordinários.
 Data da Assinatura: 01.05.98
 Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e José Tadeu Castro Soares - Contratada.

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.
 Modalidade: Carta Convite N.º 005/98.
 Firma Vencedora: TN Telecomunicações do Norte e Construções Ltda.
 Item: Único.
 Presidente da Comissão: Denis Benjamin Amorim Botelho.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará.
 Modalidade: Carta Convite N.º 006/98.
 Firma Vencedora: ACECO Produtos para Escritório e Informática Ltda.
 Itens: 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8.
 Presidente da Comissão: Rosana Maria Cunha do Nascimento

TERMO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
 Contratante: Fundação de Telecomunicações do Pará
 Contratado: José Ricardo Bentes do Nascimento
 Cargo: Motorista 1
 Vigência: 01.06.98 à 30.11.98
 Vencimento: R\$ 190,87
 Dotação Orçamentária: 45201.05.007.0021.40140000.3190.04
 Francisco Cezar Nunes da Silva
 Presidente da Funtelpa

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/97
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Abbott Laboratórios do Brasil Ltda (Contratada),
 OBJETO: Alteração das cláusulas IV, V e IX do contrato original, respectivamente, com alteração do preço, da dotação orçamentária e prorrogação do prazo de vigência por mais um (1) ano.
 VALOR: R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) mensais, ou R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos) anual;
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 (5º do artigo 65);
 DOTAÇÃO: Classificação Funcional e Programática: 130750428-4070, atividade médico Assistencial, Natureza da despesa 349039, fonte 060.
 VIGÊNCIA: Doze (12) meses, de 31.05.98 a 30.05.99;
 ASSINATURA: 31 de maio de 1998;
 DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial;
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Pres. da FSCMP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/96
 PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (Contratante) e Centro de Serviços Eletromédicos Ltda. (Contratada),
 OBJETO: Prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, e modificação da dotação orçamentária.
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 (5º do artigo 65)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional e Programática: 13075.0428.4073, Atividade Médico Assistencial, natureza da despesa: 309039, fonte 001.
 VIGÊNCIA: Doze (12) meses, de 06.06.98 a 05.06.99.
 ASSINATURA: 05 de junho de 1998.
 DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial e nos aditivos;
 DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 1998;
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Hélio Franco de Macedo Júnior
 Pres. da FSCMP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/98.
 A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, neste ato representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso 1 do artigo 25, da Lei 8.666/93, para a contratação dos serviços da firma CORPENGE LTDA, fornecedora exclusiva dos produtos OLIDEF CZ, para suprir necessidade de 39 equipamentos do Berçário do Hospital, conforme solicitação da Coordenadoria de Manutenção e RATIFICAÇÃO da Presidência em pedido da Vice - Presidência.
 Belém, 08 de junho de 1998.
 Hélio Franco de Macedo Júnior
 Presidente da FSCMP

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Imprensa Oficial do Estado, avisa que o resultado do julgamento da técnica da Carta Convite nº 024, foi o seguinte:
 • COMPUTER STORE LTDA: 09 Micro Estação de Trabalho, marca/modelo Morse/Corporativo.
 • JANINE YOSHIYO MATSUNAGA-ME: 01 Kit Mutimídia 24 X, marca modelo Kellix
 • CW SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: 30 Pente de Memória, modelo Digitron.
 • ASTEC - ART. SERV. E TEC. LTDA: 17 Placa de Rede 10/100, marca Inovar
 • ASTEC - ART. SERV. E TEC. LTDA: 07 Disco Rígido com capacidade de 03 Gigabytes, marca/modelo Quantum.
 • COMPUTER STORE LTDA: 01 Unidade de Fita Dat, marca/modelo mód.140302
 • CW SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: 07 Placa Mãe, marca/modelo Digitron.

A COMISSÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA Nº: 7
 Despachos de 5 de Junho de 1998 a 5 de Junho de 1998.
 Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0138264 J OLIVEIRA ALENCAR INDUSTRIA E COMERCIO, 98/0172632 MARIA NAZETE MAGALHAES DA SILVA, 98/0187753 L R COVRE INDUSTRIA E COMERCIO, 98/0188199 I, J M CERQUEIRA, 98/0188636 AMERICO DE OLIVEIRA NETO, 98/0189209 M S DOSSANTOS EMBALAGEN, 98/0190169 J CUNHA LIMA, 98/0190630 B ROCHA DE ARAUJO, 98/0193095 G R GARCIA COMERCIO, 98/0193966 FERNANDA C V DA SILVA, 98/0195349 P DA PENHA COMERCIO, 98/0195616 M A MACHADO BRILHANTE, 98/0196019 M A M BRAGA, 98/0196329 GIZONEIDE F NASCIMENTO, 98/0196388 E C DA CRUZ, 98/0196680 CARLOS D DA SILVA, 98/0197406 M A PINTO LOPES: *** Firma Individual: Anotacoes ***: 98/0175046 M S PARACAMPOS, 98/0178851 A M C AMARAL, 98/0179254 JOSE FERNANDES DE BRITO MICROEMPRESA, 98/0184525 MARIA ELMA BARBOSA LISBOA ME, 98/0189950 U R BRAGA CAVALCANTE ME, 98/0192552 S O REPOLHO ME, 98/0195918 JOSE ROBERTO LOPES FERREIRA, 98/0196795 CARLOS ALEXANDRE SARAIVA RODRIGUE, 98/0196973 G M MIRANDA ME, 98/0197252 NILZA GONTIJO LIMA ME, 98/0197996 S H GANDARA ME, 98/0198470 E JESUS MORAES DA SILVA ME, 98/0197996 S H GANDARA ME, 98/0198470 E JESUS FRANCO COMERCIO ME: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 98/0187907 REGINA GOMES MAGNO, 98/0195594 M A M BRILHANTE ME, 98/0198429 M P CARDOSO: *** Firma Individual: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0196191 ALZERINA MELO DA SILVA CRUZ COM IN: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 98/0148235 EGO PRODUTORA LTDA, 98/0169445 PONTO E VIRGULA PRODUCOES LTDA, 98/0176425 IMADHEL INDUSTRIAL MADEIREIRA HERMES LTDA, 98/0182050 WULFERT DE OLIVEIRA & CIA LTDA, 98/0182646 CARNEIRO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA, 98/0187583 D L L DISTRIBUIDORA DE LACTICINIOS LTDA, 98/0188440 RECICLA PARA LTDA, 98/0190797 R R INDUSTRIA LTDA, 98/0190479 APOLO COMERCIAL LTDA, 98/0190797 R R INDUSTRIA & COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, 98/0192625 JOSE ALBERTO DA SILVA & CIA LTDA, 98/0192846 IVANA BARBOSA FREITAS & CIA LTDA, 98/0193710 TRANSFREITAS LTDA, 98/0194059 MOTA & JESUS LTDA, 98/0194075 KANU COMERCIO REPRESENTA CAO E SERVICOS LTDA, 98/0194563 SERRARIA ARCOVER DE LTDA, 98/0194598 CERAMICA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE BARRO LTDA, 98/0195578 TRANSAQUINO LTDA, 98/0196159 EXPAMAL EXPORTADO RA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA, 98/0196868 SANTANA & SANTANA LTDA, 98/0198240 JOSE LAURINDO SOUZA & CIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***: 98/0114616 ATLANTIS ENGENHARIA LTDA, 98/0168414 J A C SERVICOS LTDA, 98/0169747 SINAPSI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD, 98/0174163 TRANSLU TRANSPORTE LTDA ME, 98/0174210 D B P REPRESENTACOES LTDA, 98/0175763 LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA, 98/0175771 LAVANDERIA E TINTURARIA MARAJÓ LTDA, 98/0178150 JPG SERVICOS ELETRICOS LTDA, 98/0178282 MAVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 98/0181518 UPD COMERCIO LTDA, 98/0184975 CHAVES & MIRANDA LTDA, 98/0185726 T J COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO LTDA, 98/0187095 CURRAL COMERCIO REPRE SENTACAO E SERVICOS LTDA ME, 98/0187150 MOTTA & SALLES LTDA ME, 98/0188849 CONGETOP CONSTRUCAO E TOPOGRAFIA LTDA, 98/0189080 MOJU FERRAGENS LTDA ME, 98/0191254 MT IND E COM LTDA, 98/0189772 SUMASA SUPERGASBRAS MADEIRAS LTDA, 98/0190908 NOSSA TER RA COMERCIO LTDA, 98/0191254 LABORATORIO LEONEL SOUSA LTDA, 98/0191262 LABORATORIO LEONEL SOUSA LTDA, 98/0191270 LABORATORIO LEONEL SOUSA LTDA, 98/0191556 REGIAO NORTE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 98/0192765 MULTIDIGITAL INFORMATICA LTDA, 98/0193362 ESTACIONAMENTO N S DO PERPETUO SOCOR RO LTDA ME, 98/0194512 ESQUADRIAS TIMBO LTDA ME, 98/0195365 CUMARU GAS LTDA, 98/0195573 CU: IARU GAS LTDA, 98/0196280 A C MAIA & CIA LTDA, 98/0196590 MADRI VEICULOS LTDA, 98/0196825 A F COMERCIO E SERVICOS

TECNICOS LTD, 98/0197244 MECANICA INDUSTRIAL ROSI LTDA, 98/0197279 A F COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA, 98/0198437 AUTO ELETRICA S M LTDA, 98/0198461 ARARACANGA COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, 98/0198585 IVYS COMERCIO DE COSMETICOS LTD: *** Sociedade Limitada - LTDA: Distrato ***: 98/0117089 ABDALLA JORGE HANNA & CIA LTDA, 98/0187524 NEON CONFECÇÕES LIMITADA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 98/0193559 FERREIRA FRAN CO ENGENHARIA LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***: 98/0190622 TAKEIDA COMERCIO LTD, 98/0193257 BIS LOCACAO DE VEICULOS LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0160235 CADAM CAULIM DA AMAZONIA SA, 98/0160944 JARI CILULOSE SA, 98/0169909 PARA PIGMENTOS SA, 98/0174970 MARACACUIERA FLORESTAL SA, 98/0180643 COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM CATA, 98/0190657 COMPANHIA DE NAVEGACAO DA AMAZONIA CNA, 98/0190894 FAZENDA CARACOLS/ A: *** Sociedade Anonima - SA: Documento de Filial ***: 98/0197031 IMASA INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA, 98/0197074 IMASA INDUSTRIA DE MADEIRA S/A ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0188830 J L A DE CASTRO, 98/0193052 PROJL ENGENHARIA LTD, 98/0195837 DILLON SOARES DISTRIBUIDORA LTDA, 98/0197040 IMASA INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA, 98/0197392 MANSUR PROPAGANDA LTDA, 98/0197988 COMERCIO E REPRESENTACOES PRADO LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0138272 J OLIVEIRA ALENCAR INDUSTRIA E COMERCIO, 98/0145872 S N SILVA CHURRASCARIA, 98/0148243 ECO PRODUTORA LTDA, 98/0169453 PONTO E VIRGULA PRODUCOES LTDA, 98/0172640 MARIA NAZETE MAGA LHAES DA SILVA, 98/0182654 CARNEIRO COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA, 98/0187761 L R COVRE INDUSTRIA E COMERCIO, 98/0188202 L J M CIERQUEIRA, 98/0190649 B ROCHA DE ARAUJO, 98/0190924 NOSSA TERRA COMERCIO LTDA, 98/0191041 M S DOS SANTOS EMBALAGENS, 98/0192854 IVANA BARBOSA FREITAS & CIA LTD, 98/0193109 G R GARCIA COMERCIO, 98/0193729 TRANSFRETAS LTDA, 98/0195357 P DA PENHA COMERCIO, 98/0195586 TRANSAQUINO LTDA, 98/0196027 M A M BRAGA, 98/0196396 E C DA CRUZ, 98/0196698 CARLOS D DA SILVA, 98/0196876 SANTANA & SANTANA LTDA, 98/0197414 M A PINTO LOPES, 98/0198453 AUTO ELETRICA S M LTDA, 98/0198569 JOSE LAURINDO SOUZA & CIA LTD ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 98/0187591 D L L DISTRIBUIDORA DE LACTICINIOS LTDA, 98/0194571 SERRARIA ARCOVER DE LTDA ***: Documentos em EXIGENCIA ***: 98/0109434; 98/0135249; 98/0172993; 98/0174902; 98/0180155; 98/0180511; 98/0180821; 98/0183944; 98/0185050; 98/0189012; 98/0190797; 98/0191173; 98/0191220; 98/0191920; 98/0191939; 98/0192374; 98/0192650; 98/0193150; 98/0193168; 98/0193176; 98/0193184; 98/0193192; 98/0193206; 98/0193214; 98/0193222; 98/0193354; 98/0193427; 98/0193435; 98/0193486; 98/0193605; 98/0194008; 98/0194016; 98/0194024; 98/0194318; 98/0194334; 98/0194504; 98/0194601; 98/0195519; 98/0195721; 98/0195764; 98/0195799; 98/0195853; 98/0195900; 98/0196086; 98/0196094; 98/0196205; 98/0196337; 98/0196345; 98/0196418; 98/0196442; 98/0196531; 98/0196540; 98/0196566; 98/0196612; 98/0196647; 98/0196728; 98/0196760; 98/0196825; 98/0196833; 98/0196841; 98/0196892; 98/0196906; 98/0196914; 98/0197058; 98/0197260; 98/0197279; 98/0197350; 98/0197368; 98/0197430; 98/0197449; 98/0198585; ***: Documentos INDEFERIDOS: 98/0184983; 98/0193990; *****

Autorizo a Publicacao
Dilermando Guedes Cabral
Secretario-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portaria n.º 15.446 de 03/06/98 - Convocar o Auditor ULYSSES COELHO DE SOUZA, matrícula n.º 0178225, para completar o quorum regimental nas Sessões Ordinárias dos dias 04 e 09/06/98, considerando o disposto nos artigos 13, parágrafo 1º; 17; XXIII; 40, item I, alínea b e 172, parágrafo único do Regimento Interno.

Portaria n.º 15.447 de 04/06/98 - Convocar o Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA, matrícula n.º 0178209, para completar o quorum regimental na Sessão Extraordinária do dia 08/06/98, considerando o disposto nos artigos 13, parágrafo 1º; 17; XXIII; 40, item I, alínea b e 172, parágrafo único do Regimento Interno.

Portaria n.º 15.449 de 05/06/98 - Convocar o Auditor ULYSSES COELHO DE SOUZA, matrícula n.º 0178225, para completar o quorum regimental na Sessão Extraordinária do dia 08/06/98, considerando o disposto nos artigos 13, parágrafo 1º; 17; XXIII; 40, item I, alínea b e 172, parágrafo único do Regimento Interno.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de maio de 1998, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 26.382
Processo nº 96/53602-9
Assunto: Aposentadoria de **MARIA HELENA TELLES DE BOBBOREMA REBELLO**
Requerente: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Pelo voto de desempate proferido pelo Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, indeferir o registro à aposentadoria, considerando que não foi cumprida a diligência recomendada pelo Plenário deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 26.383
Processo nº 98/50492-0
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: ALUISIO FERREIRA CELESTINO JÚNIOR e outros.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (artigo 195, § 1º, do Regimento)
Decisão: Juntar ao da prestação de contas de seu respectivo exercício para exame em conjunto.

ACÓRDÃO Nº 26.384
Processo nº 98/50560-9

Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: MARIA DO SOCORRO PENA MARQUES
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Juntar à prestação de contas respectiva para apreciação em conjunto.

ACÓRDÃO Nº 26.385
Processo nº 98/50292-9
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **DINAH DOS SANTOS FIGUEIREDO**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.386
Processo nº 97/52766-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **SIDNEY FLORACY SANTANA DA SILVA**
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.387
Processo nº 98/50027-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **MARIA DE FÁTIMA SOEIRO DA SILVA**
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.388
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 98/50807-0
Interessado: **JOSÉ RAIOL DE ALMEIDA**
Processo nº 98/51000-0
Interessado: **IDAMAR BEZERRA REIS**
Processo nº 98/50997-7
Interessado: **GILDA HELENA DE MIRANDA NASCIMENTO**
Processo nº 98/50976-7
Interessado: **LOURDES SARAIVA DE BRITO**
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 26.389
Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 98/50814-5
Interessado: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS**
Processo nº 98/51012-9
Interessado: **MANOEL NASCIMENTO ALVES DA SILVA**
Processo nº 98/50895-7
Interessado: **RAIMUNDA DAS GRAÇAS LOPES DE BARROS**
Processo nº 98/50773-0
Interessado: **MARIA NATALINA ATAÍDE MONTEIRO**
Processo nº 97/52734-1
Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES FLORENZANO**
Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.390
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 98/51146-5
Interessado: **DAMIANA GUIMARÃES FERREIRA**
Processo nº 98/50117-1
Interessado: **FRANCISCO SOARES GAMA**
Processo nº 98/50933-4
Interessado: **MANOEL LIMA DUARTE**
Processo nº 97/52905-2
Interessado: **MARIA JOSÉ FERREIRA ASSUMPCÃO**
Processo nº 98/50971-3
Interessado: **RUTH HELENA MAIA DA COSTA**
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 26.391
Processo nº 98/50015-1
Assunto: Denúncia formalizada por **PAULA MARIA PEREIRA SOARES**, Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira referente a contratação de pessoal realizada pela **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**.
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **LAURO DE BELÉM SABBÁ** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Aplicar o Prejulgado nº 12 desta Corte de Contas, para determinar o arquivamento dos presentes autos.

ACÓRDÃO Nº 26.392
Processo nº 98/50511-3
Assunto: Prestação de Contas do **INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ** - Convênio PMPA s/nº/97
Responsável: Dr. **AFONSO BRITO CHERMONT**, Diretor Geral
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 26.393
Processo nº 98/50005-8
Assunto: Tomada de Contas instaurada na **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CAVALO DE RAÇA MARAJOARA** (Convênio nº 042/97-SAGRI)
Responsável: Sr. **ALACID DA SILVA NUNES FILHO**, Presidente
Relatora: Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**
Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando multa ao responsável, face a intempesividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 26.394
Processo nº 96/53900-7
Assunto: Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** (Convênio SIETAN nº 60/95)
Responsável: Sr. **WAGNER OLIVEIRA FONTES**, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I - Julgar irregulares as contas em julgamento se no prazo de trinta dias contados da ciência desta decisão, o responsável não comprovar a despesa através de documentação hábil referente a Nota Fiscal nº 25 da Firma PAVITEC - Pavimentação, Terraplanagem e Construções Ltda, constante às fls. 34 dos autos, na importância imposta pelo referido Acórdão, devendo ainda comprovar a despesa no mesmo valor, considerada a prestar contas pelo Órgão Técnico desta Corte de Contas;
II - Aplicar multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo acima estipulado, face a intempesividade na apresentação da prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 26.395
Processo nº 97/51550-3
Assunto: Tomada de Contas instaurada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS** (Convênio SEPLAN nº 015/96 e seu Termo Aditivo)
Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Responsabilizar o Sr. **JOÃO CHAMON NETO**, Ex-Prefeito, pela importância imposta pelo referido Acórdão, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de trinta dias contados da publicação oficial desta decisão, mais a multa por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 26.396
Processo nº 97/52692-3
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **JOSÉ MARIA DA SILVA SOUZA**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **LUCIVAL DE BARROS BARBALHO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Contra o voto do Exmº Sr. Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**, conceder o registro da aposentadoria.

RESOLUÇÃO Nº 15.652
Processo nº 98/50633-0
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS VAZ**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.653
Processo nº 98/50951-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: **JOÃO MARCOLINO PEREIRA DA SILVA**
Proposta de Decisão: Auditor Dr. **ANTÔNIO ERLINDO BRAGA**
Conselheira Formalizadora da Decisão: **EVA ANDERSEN PINHEIRO** (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.654
Processo nº 98/50133-8
Assunto: Pensão Civil
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará
Interessado: concedida em favor dos dependentes do ex-segurado **PIEDRO DIAS DA SILVA**
Relator: Conselheiro **SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA**
Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.655
Processo nº 97/53409-6
Assunto: Tomada de Contas instaurada no **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE BELÉM** (Convênio SETEPS nº 217/96)
Responsável: Sra. **LUIZA CRISTINA CASTELO BRANCO GUEDES DE OLIVEIRA**, Titular
Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.656
Processo nº 96/56389-0
Assunto: Representação formulada por **PEDRO ANTÔNIO RAMOS LEITE**, Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ** contra o **PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ** referente a Contratos firmados entre a empresa **TECNOINF** e Órgãos da Administração Pública Estadual
Relator: Conselheiro **LAURO DE BELÉM SABBÁ**
Decisão: Baixar em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 15.657
Processo nº 98/50529-9
Considerando pedido de sustação de aposentadoria, formulado pela interessada, protocolado neste Tribunal sob o nº 98/02788-6, constante dos autos supra às fls. 15;
Considerando exposição da Presidência, objeto da Ata nº 3.846, desta data, **RESOLVE**, unanimemente:
SUSPENDER a tramitação do processo nº 98/50529-9, que cuida da aposentadoria da servidora efetiva deste Tribunal **Hellicia Ferreira Souza** (Matrícula nº 0178358), suscitando, consequentemente, os efeitos da Resolução nº 15.605, de 14 de abril de 1998, ambas deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº 15.658
Processo nº 98/50337-8
Considerando pedido de prorrogação de prazo da Comunicação de Auditoria nº

03/98-DCE, de 8 de maio de 1998, formulado através do ofício nº 0234/98, pela SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, protocolado neste Tribunal sob o nº 98/02644-6;
Considerando exposição da Presidência, constante da Ata nº 3.846, desta data, **RESOLVE**, unanimemente:
PRORROGAR, por mais 10 (dez) dias, o prazo estabelecido para a realização de Auditoria Programa junto à SIEFA, constante do Plano Anual de Atividades, aprovado pela Resolução nº 15.489, de 2 de dezembro de 1997, deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de junho de 1998, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 971709-00

Responsável : Antônio Odineio Tavares da Silva
Origem : Câmara Municipal de Oriximiná
Assunto : Prestação de contas de 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

02) Processo nº 973413-00

Responsáveis : Sérgio Roberto Gomes de Castro, Ivanilson José Malheiros Monteiro e Pedro Américo Vieira de Nóvoa
Origem : Secretaria Municipal de Saúde de Santarém
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

03) Processo nº 973418-00

Responsável : José Osmando Figueiredo
Origem : Secretaria Municipal de Governo de Santarém
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

04) Processo nº 980521-00

Responsável : Bernardino de Jesus Ferreira Ribeiro
Origem : Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Recurso de reconsideração interposto contra decisão na Inspeção Ordinária realizada em 1996
Relator : Conselheiro Paulo Dourado

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de junho de 1998.
a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de junho de 1998, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962101-00

Responsável : Antônio Maia de Brito
Origem : Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Auditor convocado Sérgio Dantas
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de junho de 1998.
a) **Antonio Carlos Carvalho**
Secretário Geral

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá
EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 15 DIAS)

PROCESSO Nº 97.1293-4

DE: **PAULO CESAR MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, artesão e roçador, filho de Raimundo da Silva Barros e Francisca da Silva Magalhães Barros, natural da Marabá/PA, nascido aos 05.04.75, encontrando-se em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITÁ-LO, para comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 14 de julho de 1998, às 16:00 horas, na sede deste Juízo, no endereço abaixo, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 14.10.97, como incurso nas penas do art. 163, inciso III, atenuado pelo artigo 65, incisos I e III, alínea Ac@, todos do CP, recebida em 17.10.97, nos autos da Ação Penal nº 1997.39.01.1293-4, em tramitação nesta Vara Federal.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mógno, nº 6665 - Agrópolis - Amapá/Marabá/PA.
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Jehud Alves da Silva), Supervisor da Seção de Apoio, o elaborei. E eu, _____ (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.
JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal da Vara Única de Imperatriz,
em exercício na Vara Única de Marabá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária do Pará - Vara Única de Marabá
EDITAL DE PRAÇA E INTIMAÇÃO
(LEI 5.741/71, Art. 6º)

O DOUTOR **JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA**, Juiz Federal da Vara Única de Imperatriz, em exercício na Vara Única de Marabá, torna público

que será realizada a seguinte PRAÇA:

REFERENTE: Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 94.53-7, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF contra ALBERTO SANTIS FILHO E ADLIS DE CASTRO SANTIS.

OBJETO: 01 (um) terreno localizado na área de expansão urbana Nova Marabá, casa 22, Quadra 09, Folha 26, nesta cidade, limitando-se pela frente, com a V-264; fundos, com quem de direito; a direita, com o lote nº 23; e, à esquerda, com o lote nº 21, medindo 9,90 metros de frente por 40 metros de fundos, edificado com uma casa, contendo 01 sala conjugada (estar e copa), 03 quartos, sendo 01 (uma) suíte, 01 (um) banheiro social, 01 (uma) cozinha e área de serviço, com todos os compartimentos lajotados e forrados, possuindo ainda uma boa área para quintal, sendo toda murada, com portões de ferro, em perfeito estado de conservação, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca na Folha 01, Livro 2, matrícula 13.232.
Saldo Devedor: R\$ 77.211,59.

DATA, HORA E LOCAL: Dias 07 de julho de 1998, às 16 horas, para realização da praça. O local será o átrio da Vara Única de Marabá, localizada na Praça do Mógno nº 6665 - Agrópolis - Amapá. Telefone nº 324.2486.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado por lance não inferior ao saldo devedor.
Marabá, 29 de maio de 1998.

JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA
Juiz Federal da Vara Única de Imperatriz,
em exercício na Vara Única de Marabá

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ
Juiz Federal: **JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA**
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 26 DE MAIO DE 1998.

AÇÃO ORDINÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.1485-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : RUY SÉRGIO NASCIMENTO COHEN E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8476A - LUIZ CARLOS LUGUES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de fls. 91. 2. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, em 5 (cinco) dias, indicando desde logo a finalidade.

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.000388-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : VALTER VIEIRA
EXCDO : MARIA DA PAZ DOS SANTOS VIEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Indefero o pedido da exequente de fls. 115, tendo em vista que o edital de praça preenche todos os requisitos contidos no artigo 686, do CPC. 2. Promova a exequente a publicação do edital de praça em jornal local, nos termos do artigo 687, parte final, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0327-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSILDA DE MELO FURTADO E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0532-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZINHA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTÔNIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902 - ANTÔNIO JOAQUIM GARCIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Tragam os autores, em 30 (trinta) dias, declaração do órgão de pessoal, indicando o nível, a classe, o padrão e o vencimento dos cargos em janeiro/93, e a classe, o padrão e o vencimento em março/93, resultantes do reposicionamento previsto na Lei 8.627/93.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0020046-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : KF AUTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EXCDO : JOSÉ FLÁVIO SOBRINHO

96.0020127-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : KF AUTO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
EXCDO : JOSÉ FLÁVIO SOBRINHO

96.0020194-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ORGANIZAÇÃO RAC INV CONST PLAN PROJ SCLTDA

96.0020263-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ORGANIZAÇÃO RAC INV CONST. PLAN PROJ. SCLTDA

97.39.01.0448-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : P C A ALMEIDA

97.39.01.0451-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : R CONCEIÇÃO AVELINO ME

97.39.01.0458-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MARIA DE DEUS SOARES DE MELO

97.39.01.0463-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : R F SILVA DISTRIBUIDORA

97.39.01.0522-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : COPRAF COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA ME

97.39.01.0601-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : AUTO MECÂNICA MARTELO LTDA ME

97.39.01.0632-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : AUTO MECÂNICA MARTELO LTDA ME

97.39.01.1099-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ADEMAR GOMES PEREIRA MICROEMPRESA

97.39.01.1353-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MERCEARIA HOLANDA LTDA MICROEMPRESA

97.39.01.1392-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : WS INFORMÁTICA LTDA ME

97.39.01.1399-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : MERCEARIA HOLANDA LTDA MICROEMPRESA

97.39.01.1413-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : ADEMAR GOMES PEREIRA MICROEMPRESA

98.39.01.0052-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : G GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA

98.39.01.0055-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : D C DA SILVA SECOS E MOLHADOS ME

98.39.01.0063-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : M A CARMO COMÉRCIO ME

98.39.01.0064-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : RAIMUNDA G SILVA NOIA ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, julgo a Exequente carecedora de ação (CPC 267 VI c/ c LEF 1º). (...).

MANDADO DE SEGURANÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0412-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
ADVOG. : PA6775A - WASHINGTON DE ÁVILA FILHO
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS/PA
PROCUR. : FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) ANTE O EXPOSTO, acolho o pedido formulado na petição inicial (CPC 269 I), e, por corolário, confirmando a liminar anteriormente concedida, anulo a cobrança do crédito tributário decorrente da NFLD 32.519.634-6. (...).

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

VARA DESCENTRALIZADA DE MARABÁ
Juiz Federal: **JOSÉ CARLOS DO VALE MADEIRA**
Dir. Secret.: ESTRELA BOHADANA RODRIGUES
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE MAIO DE 1998.

AÇÃO ORDINÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0004644-0 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR : JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO E OUTRO
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCUR. : GERALDO WILAMES FONSECA E SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Ante o pedido apresentado pelos autores às fls. 1.498/1.499, solicite-se ao IN CRA que seja trazida a este Juízo a documentação do serviço topográfico e de plotagem realizado por aquele órgão na área objeto desta ação. 2. Defiro o pedido de prazo solicitado para depósito dos honorários do Engenheiro Agrônomo nomeado como Perito do Juízo, por 30 (trinta) dias.



Ano CVI da IOE
108ª da República
Nº 28.732

DIÁRIO OFICIAL

0221
CADERNO 3

Belém, terça-feira,
09 de junho de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

AÇÕES DE EXECUÇÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0149-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA
EXQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR. : CARLOS AMAURY DA MOTA AZEVEDO
EXCDO : VALDEMAR HANNEMANN
EXCDO : JOÃO CARLOS CORREIA
EXCDO : LUIZ PASCHOAL DE OLIVEIRA
EXCDO : ANTONIO ERNANI FERNANDES
EXCDO : ESTRUGILDO HANNEMANN
EXCDO : SADY LUIZ CENCI
EXCDO : ANTONIO FURTADO FILHO
EXCDO : ANTONIO PINHEIRO FILHO
EXCDO : LUIZ PAULO SANTOS ÁLVARES
EXCDO : OTAMIRO CIDRÃO DE OLIVEIRA
EXCDO : JOÃO PORFÍRIO SOARES
ADVOG. : GO70 - JOÃO AFONSO BORGES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Tendo o executado VALDEMAR HANNEMANN satisfeito a execução, com pagamento da dívida (cer fls. 144), declaro a mesma extinta, com base no art. 794, inciso I, do CPC. Em relação aos executados JOÃO CARLOS CORREIA, LUIZ PASCHOAL DE OLIVEIRA, ANTONIO ERNANI FERNANDES, ESTRUGILDO HANNEMANN, ANTONIO FURTADO FILHO, ANTONIO PINHEIRO FILHO, LUIZ PAULO SANTOS ÁLVARES, OTAMIRO CIDRÃO DE OLIVEIRA e JOÃO AFONSO BORGES, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO COM FULCRO NO ART. 794, INCISO III, DO CPC. (...)

97.39.01.1265-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQTE : ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOG. : PA4118 - JOÃO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO
ADVOG. : PA164C - CÉLIA SILVA
EXCDO : LUIS GONZAGA DE QUEIROZ
EXCDO : ANTONIO JOSÉ DA SILVA
EXCDO : JOSÉ NEVES DA SILVA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
Ante a desistência da CEF manifestada às fls. 144, declaro extinta a execução em relação aos executados ANTONIO JOSÉ DA SILVA e JOSÉ NEVES DIAS, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC. Em relação a LUIS GONZAGA DE QUEIROZ, por ter o mesmo satisfeito o débito, conforme se infere da guia de fls. 133, extingui a execução, com base no art. 794, inciso I, do CPC. (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.00362277-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : FLÁVIO PINHO DE ALMEIDA E OUTRO
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Acolho o parecer ministerial, para deferir o pedido de fls. 417. Expeça-se Alvará para desbloqueio dos TDA's constantes do demonstrativo de fls. 421, em favor dos exequentes.

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0007876-7 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : COMPANHIA AGROPECUÁRIA SANTA MARIA DA CANARANA
ADVOG. : SP56058 - PAULO ROBERTO DALLOSI
ADVOG. : SP7671B - RICARDO GARRIDO JUNIOR
EXPDO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOG. : PA8192A - EMERSON JOSÉ COUTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Sobre o alegado pelo BANCO DO BRASIL S/A na petição acostada às fls. 607/612, manifestem-se o INCRA e a empresa expropriada, em 5 (cinco) dias.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
JUIZ FEDERAL: Daniel Paes Ribeiro
DIRETOR DE SECRETARIA: Clodoaldo Silveira Neto

BOLETIM 028/98
EXPEDIENTE DO DIA 1º/06/98
SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 93.1700-4
Reqte. : CELINA PIENEVA DE ALBUQUERQUE E OUTROS
Advogada : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
SENTENÇA : ...julgo extinto o presente feito, por perda de objeto, com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, devendo cada requerente arcar com o pagamento da verba honorária que arbitro em R\$ 100,00 em favor da CEF. Custas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.006428-0
Reqte. : FRANCISCO NOGUEIRA RAMOS
Advogado : Lacy Sena Simões
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogada : Julieta Olívia de Jesus Paes Barreto
SENTENÇA : ...julgo procedente a ação, para, confirmando a liminar deferida, determinar ao requerido que continue a fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo e aos quais tenha a requerente legalmente direito à obtenção, devendo, ainda, abster-se de inscrevê-lo no CADIN e na Dívida Ativa da União, bem como de comunicar aos Cartórios de Registro de Imóveis os débitos decorrentes dos Autos de Infração nº 118750, série A e 120536, série A. Condono o IBAMA a pagar honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa e a reembolsar as custas antecipadas. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo nº 1997.39.00.006937-3
Reqte. : MADEIREIRA MALACARNE LTDA
Advogado : Luciel da Costa Caxiado
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador : João Wilkens Gouveia Furtado Belém
SENTENÇA : ...julgo procedente a ação, para, confirmando a liminar deferida, determinar ao requerido que continue a fornecer certidões, registros, licenças, autorizações e demais serviços sob seu encargo e aos quais tenha a requerente legalmente direito à obtenção, devendo, ainda, abster-se de inscrevê-la no CADIN e na Dívida Ativa da União, bem como de comunicar aos Cartórios de Registro de Imóveis os débitos decorrentes dos Autos de Infração nº 115097, série A, 122880, série A e 270414, série A. Condono o IBAMA a pagar honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa e a reembolsar as custas antecipadas. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

EXPEDIENTE DO DIA 02/06/98
CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:
No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé que em decorrência da determinação contida na Portaria nº 02/96, deste Juízo, abro vistas destes autos à Exequente, e encaminhando à publicação no Diário Oficial do estado, o teor desta certidão para os efeitos da intimação."

CLASSE 4200 - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Processo nº 92.1582-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : José Augusto Freire Figueiredo
Excd. : FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO

Processo nº 93.5014-1
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Itamir Carlos Barcellos e outros
Excd. : RENATO LOBATO DE MORAES

Processo nº 94.0268-8
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro e outros
Excd. : TEODORICO CONSTANTINO SANTOS DA SILVEIRA

Processo nº 94.1571-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros
Excd. : INALDO MODESTO CORDOVIL

Processo nº 94.3420-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Excd. : STLP'S ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Processo nº 95.8124-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros
Excd. : JOSÉ ALVES TEIXEIRA

CLASSE 11500 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Processo nº 1998.39.00.4835-0
Embte. : MARGARIDA DE FATIMA MONTEIRO OLIVEIRA

Advogado : Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasquez
Embdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Em virtude da alteração no horário normal de funcionamento desta Seção Judiciária nos dias 10, 16 e 23 do corrente mês, a audiência de justificação designada para o dia 16/6/98 fica redesignada para o dia 25/06/98, às 15:00 horas. Junte-se aos autos cópia da portaria nº 107, de 29/05/98. Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:
CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA
Processo nº 1997.39.00.4629-4
Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros
Reqdo. : ELIVALDO HOLANDA BEZERRA E OUTROS
SENTENÇA : ...julgo extinto o presente feito, sem apreciação de seu mérito, com suporte legal no art. 267, inciso VI, do CPC. Custas pela Requerente. Após, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 03/06/98
CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO:
No(s) processo(s) abaixo discriminado(s) o Diretor da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Port. nº 2, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 1997.39.00.3389-2
Autor : ALBERTINA PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado : José Candido Ribeiro Neto e outro
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogada : Carmem Lucia Simões Correa

Processo nº 1997.39.00.11550-3
Autor : PAULO AFONSO BARBOSA DA SILVEIRA E OUTRO
Advogado : Alfredo Nelson Ribeiro
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Ildefonso Pereira Guimarães Junior

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
Processo nº 95.5019-6
Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS MECÂNICAS METALÚRGICAS E DE MATERIAL ELETRICO DO PARÁ
Advogada : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Jorgemisa Jorge Auaud e outros

Processo nº 1997.39.00.2081-8
Autor : ANTONIO PESSOA PICANÇO E OUTROS
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros

Processo nº 1997.39.00.7630-1
Autor : JOSÉ DE ARIMATEIA MIENDONÇA DIONIZIO
Advogada : Maria Aparecida Freire Brasil
Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Procuradora : Maria de Fátima Oliveira e outros

Processo nº 1997.39.00.7672-4
Autor : ANTONIO ALMIR DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado : Jacinto Benigno dos Santos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros

Processo nº 1997.39.00.11033-3
Autor : JAIR CARNEIRO GOMES
Advogado : Elias Daibes e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Processo nº 1997.39.00.11260-2
Autor : JOÃO DE DEUS NETO
Advogado : Elias Daibes e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : Luiz Carlos Luges e outros

Processo nº 1997.39.00.12057-8
Autor : RAIMUNDA NELIA ALVES DE PAULA E OUTROS
Advogado : José Maria da Consolação
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

Processo nº 1997.39.00.12409-8
Autor : HELENA JACOB BENCHAYA E OUTROS
Advogado : Miguel Angelo Silva de Cansação Pereira

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

Processo nº 1998.39.00.0046-8
Autor :MANOEL MARIA FIEL PINTO
Advogada :Nilma Quites Reis e outras
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada :Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros

Processo nº 1998.39.00.0683-2
Autor :JOÃO CORREA DE MIRANDA E OUTROS
Advogado :Soter Oliveira Sarquis
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada :Eliane Maria Ichiara Fonseca e outros

Processo nº 1998.39.00.0837-6
Autor :MARIA ARIETE DA SILVA
Advogado :Sidney Almeida Junior
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogado :Luiz Carlos Lugues e outros

Processo nº 1998.39.00.1021-0
Autor :JOSÉ REINALDO MIRANDA PEREIRA
Advogado :João do Rego Gadelha
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Advogada :Jorgemisa Jorge Auaud e outros

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRIP/SATP - Seção de Acompanhamento e Tramitação Processual
Proc. nº 0192/98

Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR
Impetrante: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Seção do Pará, e Adinei Campos Rodrigues, por seu advogado Dr. José Rubens B. de Leão.
Autoridade Coatora: Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, em exercício do TRE/PA

Relator: Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Despacho: "O Partido Democrático Trabalhista - PDT - Seção deste Estado e Adinei Campos Rodrigues impetram mandado de segurança contra ato ilegal atribuído a eminente Desembargadora Presidenta em exercício deste Egrégio TRE, Dra/Yvonne Santiago Marinho, materializado na Resolução n. 1990, de 28.05.98, fls., por entender que a competência para baixá-la, nos termos do art. 201, p. único, I, do Código Eleitoral é da Presidência do Regional. Após esclarecerem a origem desta impetração que se relaciona com o processo n. 450/97, que cuidou da declaração de nulidade da votação contida na urna da 18a. Seção da 46a. Vara, para eleição do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, formulada pelo representante do "Parque" naquela Zona, que se acha, presentemente, após a tramitação normal do processo, em grau de recurso especial para o Colendo TSE, já admitido pelo presidente desta Corte, e com possibilidade de reforma do V. Acórdão TRE n. 15.238, que deu margem a publicação da Resolução ora impugnada. Juntaram documentos, fls.. Pedem a concessão de medida liminar, evidenciados fides boni iuris e o periculum in mora, e a final, o deferimento do writ. Relatei, decido: A presente impetração dirige-se contra decisão judicial contra a qual cabe recurso ordinário previsto em lei, e como observa o Desembargador KAZUO WATANABE, admite-se o mandado de segurança contra ato judicial como instrumento que completa o sistema de remédios organizados pelo legislador processual, cobrindo falhas neste existentes no que diz a tutela de direitos líquidos e certos, não o tornando um substituto incondicional dos recursos e tampouco panacéia geral para qualquer situação (Controle Jurisdicional e Mandado de Segurança, p.p. 106/105). Por essas razões, comportando o ato impugnado o uso de recurso ordinário, indefiro, de plano a inicial, com fundamento no art. 8º da Lei 1.533, de 31/12/1951. Publique-se. Belém, 04 de junho de 1998. @ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Relator

ATO Nº 12.261
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 3181 (50-466), de 03/04/98, RESOLVE
AUTORIZAR a Diretoria-Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 032, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades deste Regional.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 1998.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 12.262
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93 e conforme Processo protocolado sob o nº 3181 (50-466), de 03/04/98, RESOLVE
I - DESIGNAR os servidores deste Regional, CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR, Assistente da Seção de Controle Patrimonial, ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo e LETÍCIA MACHADO MOURA, Auxiliar Especializado, para em comissão, sob a presidência do primeiro, promoverem a Licitação nº 032, modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para atender as necessidades deste Regional.
II - DESIGNAR os servidores deste Regional, JOSÉ MAGNO

ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Compras e JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA, Chefe da Seção de Expedição e Arquivo, para substituírem qualquer um dos membros em suas ausências justificadas.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 1998.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

ATO Nº 12.263
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§1º e 2º, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Processo protocolado sob o nº 3394 (50-474), de 07/04/98, RESOLVE
DESIGNAR o servidor deste Regional RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, Chefe de Cartório da 76ª Zona Eleitoral-Belém/PA, como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 003/98, que tem por objeto a locação do imóvel nº 417, situado na Av. Conselheiro Furtado, perímetro compreendido entre as Travessas Tupinambás e São Pedro, nesta cidade e, designar como substituta eventual a servidora CÍRIA NAZARÉ DO SOCORRO B. DOS SANTOS, Escrivã da supramencionada Zona Eleitoral.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 1998.
@Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente em exercício

ATO Nº 12.238, de 01.06.98
Assunto: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado no Memo. SI/GAB nº 064/98, DESIGNAR o servidor SÉRGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAÚJO, Coordenador de Produção e Suporte, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Informática, em substituição a Antônio Carlos Gonçalves Sarmento, nos dias 29 e 30.05.98.

ATO Nº 12.249, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10, do Regimento Interno, e em cumprimento ao decidido em Sessão Plenária de 28.05.98, DISPENSAR o Sr. IVONALDO BRITO ROLIM da função de Escrivão Eleitoral da 66ª Zona (Peixe-Boi). DESIGNAR a Srª ANTÔNIA EUNICE DE ANDRADE VIANA, para a função de Escrivã Eleitoral da 66ª Zona (Peixe-Boi).

ATO Nº 12.250, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 004801, de 15.05.98, PARCELAR, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1998, da servidora RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 01 a 30.06.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas em duas etapas, sendo a primeira de 20 a 31.07.98 e a segunda de 11 a 28.01.99, nos termos do art. 77, § 3º, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.525/97.

ATO Nº 12.251, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 005432, de 01.06.98, PARCELAR, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1998, da servidora JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 02 a 31.07.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas em duas etapas, sendo a primeira de 20.07 a 03.08.98 e a segunda de 16 a 30.11.98, nos termos do art. 77, § 3º, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.525/97.

ATO Nº 12.252, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 004684, de 13.05.98, PARCELAR, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1998, da servidora HAIDEE MARIA DUARTE DE SOUZA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, fixadas inicialmente no período de 02 a 31.07.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas em duas etapas, sendo a primeira de 20 a 31.07.98 e a segunda de 01 a 18.12.98, nos termos do art. 77, § 3º, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.525/97.

ATO Nº 12.253, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004699, de 13.05.98, CONSIDERAR como Licença Paternidade os 05 (cinco) dias de afastamento do servidor HERMENEGILDO CUNHA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 11 a 15.05.98, com base no art. 208 da Lei nº 8.112/90.

ATO Nº 12.254, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o nº 004659, de 13.05.98. Considerando que o art. 98, da Lei nº 8112/90, prevê horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da Repartição, I. CONCEDER horário especial ao servidor CARLOS ROBERTO ROCHA DA CRUZ, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 25, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, cujo horário de serviço passará a ser de segunda à sexta-feira de 10:30 às 18:30 horas, com 01 (uma) hora de tolerância. 2. DETERMINAR a chefia imediata do referido servidor, o controle e fiscalização do serviço.

ATO Nº 12.255, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 3615 (50-490), de 14.04.98, CONVALIDAR os atos praticados pelo servidor RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, como Chefe de Cartório da 30ª Zona Eleitoral, no período de 07 a 14.04.98.

ATO Nº 12.256, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da Representação nº 25/98, protocolada sob o nº 005445, de 02.06.98, DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem, os titulares de Funções Comissionadas, a partir de 02.06.98 até o retorno dos mesmos: 1-MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR, Secretário de Administração, para responder pela Diretoria Geral, em substituição a Maria Luíza Negreiros; 2-JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Coordenador de Material e Patrimônio, para responder, cumulativamente, pela Secretaria de Administração, em substituição a Manoel Adonias de Andrade Júnior.

ATO Nº 12.257, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista dos autos protocolados sob o nº 005461, de 02.06.98, PARCELAR, as férias regulamentares, referentes ao exercício de 1998, da servidora, sem vínculo, ANA LUISA TRINDADE DE OLIVEIRA, ocupante da Função Comissionada de Assessora da Presidência desta Corte, fixadas inicialmente no período de 02 a 31.07.98, conforme Ato nº 11.702/97, para serem usufruídas em duas etapas, sendo a primeira de 03 a 17.07.98 e a segunda, 15 (quinze) dias para gozo oportuno, nos termos do art. 77, § 3º, da Lei 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.525/97.

ATO Nº 12.258, de 03.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, e em cumprimento ao decidido em sessão Plenária de 02.06.98, DESIGNAR os Magistrados, abaixo relacionados, para responderem pelo expediente das Zonas Eleitorais indicadas, durante o afastamento dos titulares: 01. Drª MARIA JOSÉ CORRÊA FERREIRA, Juíza Eleitoral Titular da 66ª Zona (Peixe-Boi), pela 33ª Zona (Nova Timboteua), cumulativamente. Período: 01.06 a 30.07.98; 02. Drª LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, Juíza Eleitoral que responde pela 68ª Zona (Rurópolis), para responder, cumulativamente, pela 19ª Zona (Monte Alegre). Período: 15.06 a 13.08.98; 03. Dr. JOÃO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Abaetetuba, pela 7ª Zona (Abaetetuba). Período: 01.06 a 30.07.98; 04. Dr. ALTEMAR DA SILVA PAES, Juiz Eleitoral Titular da 27ª Zona (Ponta de Pedras), pela 2ª Zona (Cachoeira do Arari), cumulativamente. Período: 01.06 a 30.07.98; 05. Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Marabá, pela 57ª Zona (São João do Araguaia). Período: 01.06 a 30.07.98; 06. Dr. KEDIMA PACÍFICO LYRA, Juíza Eleitoral Titular da 83ª Zona (Santarém II), pela 20ª Zona (Santarém), cumulativamente. Período: 01.06 a 30.07.98; 07. Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Marabá, pela 75ª Zona (Parauapebas). Período: 01.06 a 30.06.98; 08. Dr. MARCUS ALAN DE MELO GOMES, Juiz Eleitoral Titular da 84ª Zona (Dom Elizeu), pelas 18ª (Altamira) e 54ª (Senador José Porfírio) Zonas Eleitorais. Período: 01.06 a 30.06.98; 09. Dr. PAULO CÉSAR PEDREIRA AMORIM, Juiz Eleitoral Titular da 51ª Zona (Rondon do Pará), pela 84ª Zona (Dom Elizeu), cumulativamente. Período: 01.06 a 30.06.98.

ATO Nº 12.259, de 03.06.98
Assunto: A Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no exercício da Presidência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 17, do Regimento Interno, ORDENAR a lotação dos servidores requisitados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará/IPASIEP, JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA e MARIA DE LOURDES DE CARVALHO CORRÊA, no Cartório da 76ª Zona Eleitoral da Capital, com efeitos a partir do dia 04 do presente mês.

ATO Nº 12.266, de 04.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e à vista do Processo oriundo do Memo SI/CPS nº 023, de 11.02.98, PRORROGAR, por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DOS MÓDULOS DE CARGOS, CADASTRO E BENEFÍCIOS, DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS - designada através da Portaria nº 1.190/98.

ATO Nº 12.267, de 04.06.98
Assunto: A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando que as Portarias de designações de servidores nºs 1.213, 1.215, 1.218, 1.219 e 1.221 foram publicadas no dia 27.05.98, RESOLVE:
RETIFICAR, em parte, o Ato nº 12.224, de 28.05.98, que remanejou os servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, abaixo relacionados, passando a vigorar os efeitos a partir de 27.05.98:
SERVIDOR CARGO DA PARA
JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA Técnico Judiciário SA/CMP SJ/CC
JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES Técnico Judiciário SJ/CRIP SJ/CJD
JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA Técnico Judiciário SA/CSG SA/CMP
ROSÂNGELA LOPES VALENTE Analista Judiciário SA/CMP SA/COF
SOLANGE MACIEL CARVALHO Técnico Judiciário SJ/CRIP SJ/CJD

PORTARIA Nº 1.226
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo de Avaliação TRE/SRH nº 335 (50-254), de 09.01.98, RESOLVE:
HOMOLOGAR a aprovação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, transformados pela Lei nº 9.421, de 24/11/96, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/96, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei nº 8.112/90:
Servidor Cargo
1) Leila Castro França Analista Judiciário
1) Marcelo José Pereira Carvalho Analista Judiciário
1) Rosana de Nazaré Menezes Matos Técnico Judiciário
1) Verian Francelino dos Santos Analista Judiciário

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 04 de junho de 1998.
Desa. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.227
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,
em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado no Memo. nº 90/98 - CCI,

RESOLVE:
1-DISPENSAR, o servidor MARIA LUIZA MARQUES FERREIRA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Auditoria - FC-05.
2-DESIGNAR, a servidora supramencionada, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação - FC-05, na vaga decorrente da dispensa do servidor Marcelo José Pereira Carvalho.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 1998.
@ Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1.228
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ,
em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do despacho exarado no Memo. nº 90/98 - CCI,

RESOLVE:
1-DISPENSAR, o servidor MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da Função Comissionada de Chefe da Seção de Orientação, Acompanhamento e Avaliação - FC-05.
2-DESIGNAR, o servidor supramencionado, nos termos da Lei nº 9.421, de 24.12.96, art. 14 da Resolução/TSE nº 19.784, de 04.02.97, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Auditoria - FC-05, na vaga decorrente da dispensa da servidora Maria Luiza Marques Ferreira.
Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 05 de junho de 1998.
Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AES nº 954/98
Contrato Originário: AES Nº 685/98
Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo
Vigência: Início: 01/06/98
Término: 20/06/98
Foro: Belém
Data de Assinatura: 29/05/98
Ordenador Responsável: Carlindo Lins P. Filho
Assessor de Engenharia e Construção
Belém, 09 de junho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMA-100/98 - Aquisição de Relé Barley para aplicar no motor GM-EMD, recomendou a Revogação da mesma por prática de preço excessivo.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DEMAT-088/98 - Aquisição de Elo Fusível, recomendou sua Adjudicação em favor da empresa A PHH.LÂNDIA LTDA.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESIM-139/98 - Contratação de empresa para locação com manutenção corretiva, treinamento e instalação de 08 (oito) impressoras com sistema de impressão monocromática a laser, para utilização como backup nas redes de computadores em ambiente risc, recomendou sua Adjudicação em favor da firma XEROX DO BRASIL LTDA.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-123/98 - Aquisição de material elétrico, recomendou o seguinte:
- Adjudicar o item 02 à firma S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.;
- Adjudicar o item 03 à firma PARAÍSO COMERCIAL LTDA.;
- Adjudicar os itens 06 e 08 à firma ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.;
- Adjudicar os itens 07, 12 e 13 à firma MEGA - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.;
- Adjudicar o item 09 à firma JEFFERSON P. SILVA;
- Adjudicar os itens 10 e 11 à firma REFLECTOR COMÉRCIO LTDA.
- Revogar os itens 01, 04 e 05 por prática de preços excessivos.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

RESULTADO DE JULGAMENTO
A CELPA comunica aos interessados que a Comissão de Licitação da CV-DESEG-

134/98 - Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação do Chassi do Veículo M.Benz 0295/2 da empresa, recomendou seu cancelamento por Conveniência Administrativa.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 056/97
Contrato Originário: Nº 101/97
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: Prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses
Vigência: Início: 02/06/98
Término: 01/12/98
Valor: R\$291.577,35
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS - 529.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 01/06/98
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor de Operação de Manutenção
Belém, 09 de junho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 055/97
Contrato Originário: Nº 101/97
Partes: CELPA X SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Objeto: acréscimo
Valor: R\$46.300,00
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DECAS - 529.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 01/06/98
Ordenador Responsável: Marcelo de Pinho Lima
Diretor de Operação de Manutenção
Belém, 09 de junho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo: Nº 064/97
Contrato Originário: Nº 017/95
Partes: CELPA X MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.
Objeto: Prorrogado o prazo por mais 06 (seis) meses
Vigência: Início: 01/06/98
Término: 30/11/98
Valor: R\$2.145,00.
Dotação Orçamentária: Recurso Financeiro DESEG - 557.
Foro: Belém
Data de Assinatura: 29/05/98
Ordenador Responsável: Raimundo Geraldo Salgado Pinto
Assessor Administrativo
Belém, 09 de junho de 1998
José Edmundo Pereira Mergulhão
Diretor Administrativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA, em reunião do dia 05/06/98, decidiu autorizar a Contratação dos direitos de uso do programa computacional NH2, junto ao CEPTEL, com fundamento no Inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Diretoria das Centrais Elétricas do Pará S/A CELPA, em reunião do dia 05/06/98, decidiu autorizar a Contratação dos direitos de uso do programa computacional PLANVAR, junto ao CEPTEL, com fundamento no Inciso XIII, Art. 24, da Lei 8.666/93.
Belém, 09 de junho de 1998
Departamento de Suprimento
Diretoria Administrativa

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº TERMO ADITIVO: nº 01/98
CONTRATO ORIGINÁRIO nº 004/94
PARTES: Defensoria Pública do Estado do Pará e Sr. Edgard Nader Mattar
OBJETO: Modificação da Cláusula Segunda com prorrogação do prazo inicialmente estabelecido para mais 03 (três) meses com início em 01.06.1998 e término em 31.08.1998, bem como modificação da Cláusula Quarta com novo valor da locação em virtude da correção do aluguel após um ano com base no IGP-M consoante o disposto no Parágrafo Segundo passando para R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 01.06.1998 a 31.08.1998.
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020040013.2083-DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO INTERIOR -ELEMENTO DE DESPESA 3490.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA -MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART.24, X, LEI Nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.05.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Ítalo de Almeida Mícola Júnior
(Procurador - Geral da Defensoria Pública do Estado).

AVISO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/98
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE:

FICA DETERMINADA NOVA DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONVITE Nº 009/98, CUJO OBJETO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA O NOVO PRÉDIO-SEDE, EM SESSÃO A SER REALIZADA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 18.06.1998 - SALA DE REUNIÕES - 3º ANDAR DO PRÉDIO BECHARA MATTAR, RUA PADRE CHAMPAGNAT, Nº 18 - BELÉM/PARÁ.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 500 de 03.06.98, CONCEDE, servidor ANTÔNIO CARLOS DE SIENA DAMASCENO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3158071-015, exercendo a Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, código DA1-02.3, lotado no Departamento de Administração, 08 (OITO) dias de Licença Nojo, de acordo com o Art. 24, Inciso IV da Constituição Federal, no período de 25.05 a 01.06.98, devendo retornar ao serviço no dia 02.06.98, conforme Certidão de Óbito Nº 49632 de 28.05.98. A presente Portaria retrogrará os seus efeitos a partir do dia 25.05.98.

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Carta Convite nº 023/98.
Contrato nº 105/98
PARTES: IPASEP e a Firma CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Reforma da Agência do IPASEP, no município de Paragominas.
VALOR: R\$ 99.399,17 (Valor estimado para 75 dias)
VIGÊNCIA: 02.06.98 (Setenta e Cinco dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0025.3016.45.90.51.062.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
Contrato nº 101/98
PARTES: IPASEP e JOSÉ MARTINS DE MELO FILHO
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, localizado no município de Jacundá, destina à Unidade do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 4.800,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e LUZIA DA SILVA VERAS
Contrato nº 100/98
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, localizado no município de Tucumã, destina à Unidade do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 4.320,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
Contrato nº 102/98
PARTES: IPASEP e JOSÉ JURACI LINHARES DE LIMA
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, localizado no município de Garrafão do Norte, destina à Unidade do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 3.600,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
Contrato nº 103/98
PARTES: IPASEP e JOSÉ MIRANDA ARAÚJO
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, localizado no município de Ponta de Pedras, destina à Unidade do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 4.200,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa
Contrato nº 104/98
PARTES: IPASEP e MARIA NEJDE DOS SANTOS
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residencial, localizado no município de Curuçá, destina à Unidade do IPASEP, no referido Município.
VALOR: R\$ 3.600,00 (Estimado para 12 meses)

VIGÊNCIA: 01.06.98 à 31.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.90.36.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº 041/98
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Redenção
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e financeira, prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, médica, a nível ambulatorial, aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 93.000,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 30.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº 043/98
PARTES: IPASEP e o Instituto de Aposentados de Mocajuba
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e financeira, prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, médica, a nível ambulatorial, aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 35.760,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 30.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE CONVÊNIO
Convênio Nº 042/98
PARTES: IPASEP e a Câmara Municipal de Abaetetuba
OBJETO: Colaboração Técnica Administrativa e financeira, prestação de serviços de Assistência Previdenciária Social, médica, a nível ambulatorial, aos beneficiários do IPASEP.
VALOR: R\$ 99.120,00 (Estimado para 12 meses)
VIGÊNCIA: 01.06.98 à 30.05.99
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.15.007.0021.4.084.34.40.39.062.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato, nº 143/96
PARTES: IPASEP e a Firma Xerox do Brasil Ltda.
OBJETO: Locação de 05 (Cinco) Equipamentos fotocopiadoras, marca xerox, sendo 01 modelo X5.100, 01 modelo DC-230 e 03 modelos 5416.
VALOR: R\$ 353.792,88 (Estimado para 36 meses)
VIGÊNCIA: 29.05.98 à 28.05.2001.
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato, nº 147/96
PARTES: IPASEP e a Firma ECCUS Construções Comércio Serviços Ltda.
OBJETO: Serviços de fornecimento de água mineral.
VALOR: R\$ 19.238,40 (Estimado para 36 meses)
VIGÊNCIA: 28.05.98 à 27.05.99.
As demais cláusulas do Contrato Original, permanecem inalteradas para todos os efeitos legais
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 1998
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 4732/98
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JJC de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.07.1998, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, nº 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JJC-1494/97, em que são partes: RONILDO DA LUZ NASCIMENTO, exequente, e RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA, executado, bem esse que segue discriminado:
01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ DE TRÊS E DOIS LUGARES DE TECIDO ESTAMPADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.J.S (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (02.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E Eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JJC de Belém
14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº. 4732/98
A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JJC de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 17.07.1998, às 13:20 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. PEDRO I, nº 750, 4º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do processo nº. 14ª JJC-1494/97, em que são partes: RONILDO DA LUZ NASCIMENTO, exequente, e RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA, executado, bem esse que segue discriminado:
01 (UM) CONJUNTO DE SOFÁ DE TRÊS E DOIS LUGARES DE TECIDO ESTAMPADO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor.
E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.J.S (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (02.06.1998). Eu,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E Eu,.....NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho, Presidente da 14ª JJC de Belém

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de julho de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JJC-1697/91, em que são partes, GUILHERME DA CONCEIÇÃO RIBEIRO, reclamante e MONTENAVE BRAGA & SANTOS LTDA, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UM) TERRENO EDIFICADO COM PRÉDIO RESIDENCIAL COLETADO SOB O Nº 399, ANTES SEM NÚMERO, SITUADO A RUA TRAVESSAS ENTRE AS TRAVESSAS RUI BARBOSA E BENJAMIN CONSTANT, NESTA CIDADE, MEDINDO 8,60m DE FRENTE POR 33,20m DE FUNDOS COM UMA ÁREA DE 285,80m2 CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA CIDADE SOB O Nº AV 03M29, FLS 29, EM 015.06.1990, MATRÍCULA 29, FOLHAS 29, LIVRO 2-P, PERTENCENTE A CAYARINA DAS GRAÇAS COMES BRAGA..." AVALIADO EM: R\$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de junho de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADA A L. FREIRE DE APARECIDA LOURENÇO FREIRE, reclamada nos autos do processo nº 4ª JJC-241/97, em que figura como reclamante ROSILDA DOS REIS CRUZ, a qual ora se encontra em lugar incerto e não sabido, para: COMPARECER PESSOALMENTE A MM. 4ª JJC DE BELÉM A FIM DE RECOLHER CUSTAS NO VALOR DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS), BEM COMO RECEBER DOCUMENTOS DOS ANENOS AOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Belém, no 1º dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS) A Doutora MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica o reclamado/executado SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JJC-219/98, em que figura como reclamante/exequente, EVERTON ALVES BEZERRA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-6.500,00 (SEIS MIL E QUINHECENTOS REAIS), referente ao principal e multa. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 04 de junho de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. MARIA LÚCIA TEIXEIRA MACHADO Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE CINCO DIAS) A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, na Presidência da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER QUE, através do presente Edital, fica a reclamada/executada INDÚSTRIA BIOLÓGICA FARMACÊUTICA AMAZÔNIA S.A que ora se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 4ª JJC-1395/96, em que figura como reclamante/exequente, ROSA HELENA DE OLIVEIRA BARROS, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$-4.445,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), referente ao principal e demais parcelas. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para a integral liquidação da dívida, até nos ulteriores de direito até o final. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de maio de 1998. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE Juíza do Trabalho.

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). A Doutora CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 09 de julho de 1998, às 16:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 4ª JJC-1087/96, em que são partes, EDMAR LUIZ RODRIGUES, reclamante e PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A, reclamado, e que é o seguinte: "...01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA PROMAR VI, COM NÚMERO DE INSCRIÇÃO 161005316-8, CLASSIFICAÇÃO D-2M, COMPRIMENTO 22,00m; BOCA 6,00m; PONTAL, 3,88m; TONELAGEM BRUTA 89,488; TONELAGEM LÍQUIDA 58,858; MOTOR CUMMINS DIE 325 HP; REGISTRO NO TRIBUNAL MARÍTIMO Nº 10.259, NO ESTADO...". AVALIADA EM R\$-80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 26 de maio de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. CRISTIANE SIQUEIRA REBELO VALE, Juíza do Trabalho

QUARTA JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS). O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do

Trabalho, na Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 17 de julho de 1998, às 16:30 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o(s) bem(s) penhorado(s) nos autos do Processo nº 4ª JJC-980/97, em que são partes, ROSIMAR PEINOTO CORREIA, reclamante e DEUZARINA LOBATO DA SILVA, reclamado, e que são os seguintes: "...01 (UMA) TELEVISÃO MARCA SHARP SL, MTS STÉREO DBX, 50/60HZ, 650W, 110/220V, MODELO C-299, SÉRIE Nº 5.04.0014292, COR GRÁFITE, 29 POLÉGADAS..." AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS); "01 (UMA) MÁQUINA DE DACTILOGRAFIA, SHARP, MODELO PA-3000H, 120V, 60HZ, 350MA, 32W, SÉRIE Nº 38606295, COR CINZA, BOM ESTADO..." AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 01 (UM) APARELHO DE VÍDEOCASSETTE KIRBY, MODELO KVR 2200, QUICK START, Nº DE SÉRIE 9504002941, 90/240V, 60 HZ, 18W, COR GRÁFITE, BOM ESTADO... AVALIADO EM R\$-1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 02 de junho de 1998, Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho.

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS). O DOUTOR PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho, na Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que ficam NOTIFICADOS A EMPRESA CELPA, A COMUNIDADE EM GERAL, bem assim as pessoas jurídicas que participam da licitação para alienação da concessionária de serviços públicos de eletricidade, de que TRAMITA POR ESTA JUNTA A AÇÃO CAUTELAR DE PROTEÇÃO Nº 4ª JJC-ACP-217/90 AFORADA PELO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ, NA QUAL O ÓRGÃO CLASSISTA PRETENDE: DIVULGAR A EXISTÊNCIA DE PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA CONTRA A MESMA EMPRESA, NO QUAL PRETENDE A INDENIZAÇÃO DE VERBAS TRABALHISTAS, TENDO SIDO DECRETADA PELO TITULAR DAS EXECUÇÕES A CONSTRICÇÃO JUDICIAL SOBRE INÚMEROS BENS PERTENCENTES A CELPA, OS QUAIS GARANTEM OS CRÉDITOS DOS TRABALHADORES NAQUELE FEITO. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS ENVOLVIDOS E DIRETAMENTE INTERESSADOS, CONFORME PRECEITUA O ART. 870 DO CPC, É PASSADO O PRESENTE EDITAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu,.....(Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu,.....(Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho

REL. 25/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 28.05.98
01. ACÓRDÃO TRT SE AR 3199/97. AUTORA: PANIFICADORA AMAZONAS LTDA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. REL: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO, RELATORA: Juíza Oscarina Novais da Silva. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido: Juiz José Conrado Santos. ACÓRDÃO TRT SE AR 3199/97. AUTORA: PANIFICADORA AMAZONAS LTDA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. REL: FRANCISCO DE OLIVEIRA PINTO, REVISORA: E. PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Pena de Arquivamento (Artigos 731 e 732 da CLT) - Não configurado, in casu, qualquer dos pressupostos estabelecidos no artigo 485 do CPC. No presente caso, o fato de não ter sido aplicada a penalidade, porque não alertada a MM. Junta para a existência dos dois arquivamentos anteriores, alerta que terá que ser dado pela parte interessada, que era o reclamado, não constitui, absolutamente, violação de literal disposição de lei. Violação haveria se, conhecedora dos arquivamentos, por ausência da parte, sem causa, a MM. Junta não aplicasse a referida penalidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Relatora, julgar improcedente a presente ação rescisória, cominando custas à autora, sobre o valor que se dá à causa (de R\$ 1.500,00, que é o da sentença apontada como rescisória), na quantia de R\$ 30,00. Prolatou o acórdão a Exmª Juíza Revisora.

02. ACÓRDÃO TRT SE AR 4058/97. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP. Procurador: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello. REUS: PAULO SERGIO RODRIGUES CAL e outros. Drª Fabia Mussi de Oliveira. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedidos: Juízes Rosita de Nazaré Sidrini Nassar, José Edlson Elyzênio Beites e José Augusto Figueiredo Afonso. ACÓRDÃO TRT SE AR 4058/97. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFP. Procurador: Dr. Antonino Augusto de Oliveira Mello. REUS: PAULO SERGIO RODRIGUES CAL e outros. Drª Fabia Mussi de Oliveira. REVISORA E PROLATORA DO ACÓRDÃO: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Ação Rescisória - Matéria controversa. "Matéria sujeita a interpretações divergentes pelos Tribunais, não pode ser invocada para efeito de se rescindir decisão com trânsito em julgado, ao fundamento de violação de literal disposição de lei" (anunciado nº 83/75T). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE INADMISSIBILIDADE E DEFESABILIDADE DA AÇÃO RESCISÓRIA, ARGÜIDAS EM CONTRAÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E VANILSON HESKETH, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO RESCISÓRIA, À FALTA DE AMPARO LEGAL INDEFERIDO O PEDIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FORMULADO PELA AUTORA, TAMBÉM À FALTA DE AMPARO LEGAL REJEITADA A PROPOSIÇÃO DO EXMª JUIZ JOSÉ DI. ALENCAR, DE REMESSA OBRIGATÓRIA, SENDO TAL REJEIÇÃO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ PROPONENTE CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NA QUANTIA DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS). O D. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO REQUEREU INTIMAÇÃO PESSOAL, O QUE LHE FOI DEFERIDO. O ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELA EXMª JUÍZA REVISORA.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 5075/97. AUTORA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outros. REUS: MARIA DO Ô CABRAL DOS SANTOS, MARIA ESTELA RIBEIRO NAZARENCO, MARIA ANTONIETA DE MORAES ESPINDOLA, ISAILDA SANTOS, TEREZA FLÁVIA VALE DE SOUZA e MARIA CÉLIA PINON SIQUEIRA. Advogado(s): Drª Mª Madalena Garcia Quites e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Fremigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIGÊNCIA DA LEI NOVA - DECADÊNCIA. I - De acordo com o previsto nos artigos 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942), e 5º, da Constituição Federal, a lei nova terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Portanto, os efeitos produzidos pela lei anterior que tratava da matéria (decadência) devem ser respeitados. II - Se a decadência, simação jurídica consumada, ocorreu antes da vigência da lei nova, esta não poderá retroagir para alcançá-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DECLARAR A DECADÊNCIA DA PRESENTAÇÃO RESCISÓRIA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, INC IV, DO CPCV, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A IMEDIATA CASSAÇÃO DA LIMINAR QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO EM TRÂMITE NO PROCESSO Nº 1ª JJC-BELÉM-755/92, CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO ENARADO AS FLS 59/60, DESTES AUTOS, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, CONSIDERAR INAPLICÁVEL A REMESSA DE OFÍCIO AO COLEGIADO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 4577/97. AUTORA: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARÁ. Dr Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outros. REUS: JOSÉ RAYNER GURGEL DE ASSIS E SILVA e MÁRIO ROBERTO DE OLIVEIRA BENONFE.

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Advogado(s): Dr Dorival Indiassu de Souza Neto. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIGÊNCIA DA LEI NOVA - DECADÊNCIA. I - De acordo com o previsto nos artigos 6º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 04.09.1942), e 5º, da Constituição Federal, a lei nova terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. Portanto, os efeitos produzidos pela lei anterior que trata da matéria (decadência) devem ser respeitados. II - Se a decadência, situação jurídica consumada, ocorreu antes da vigência da lei nova, esta não poderá retroagir para alcançá-la. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DECLARAR A DECADÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, INC IV, DO CPCV, CONFORME OS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A IMEDIATA CASSAÇÃO DA LIMINAR QUE SUSPENDEU A EXECUÇÃO EM TRÂMITE NO PROCESSO Nº 2 JCI-BELÉM-2.891/92, CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS 45/46, DESTES AUTOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, CONSIDERAR INAPLICÁVEL A REMISSA DE OFÍCIO AO COLÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; SEM DIVERGÊNCIA, DEFERIR A INTIMAÇÃO PESSOAL, PELO PRAZO DE 8 (OITO) DIAS, AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. CUSTAS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 4549/97. AUTOR: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos de A. Monteiro e outros RÉU: EDSON PONS CARDOSO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. Matéria de interpretação controversa nos Tribunais, com jurisprudência no sentido de conceder aos trabalhadores o pagamento das diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos, não comporta ação rescisória por ofensa à literal disposição de lei (Súmula nº 343 do E. STF e Enunciado nº 83, do TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES, JOSÉ AUGUSTO AFFONSO E OSCARINA NOVAES, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, RATIFICANDO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, EM NEGAR A REMISSA DE OFÍCIO PARA O COLÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUSCITADA PELO EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, FICANDO VENCIDO. CUSTAS PELA AUTORA DE R\$20,00, SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM R\$1.000,00. O MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 1754/97. AUTOR: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Barbosa Costa. RÉ: MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE BARROS. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. Impedido Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI - NÃO CABIMENTO. Matéria de interpretação controversa nos Tribunais não comporta ação rescisória sob o fundamento da violação a literal disposição de lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00, NO VALOR DE R\$100,00.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 4702/97. AUTOR: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PRAIEIRAS MUNICIPAL. Dr. Laudimício Nazareth de Lima Ferreira. RÉ: EDILENE GOES ABREU. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Raimundo Freire da Costa. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Impedido Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO LITERAL DE LEI. A violação literal de lei, no caso de Sérgio Salbino Fadel, é a que encerra uma ofensa flagrante a lei, "um desprezo pelo julgador de uma lei que claramente regula a hipótese e cuja não aplicação no caso concreto implique atentado à ordem jurídica e ao interesse público". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMºS JUÍZES JOSÉ EDILSINO ELIZÁRIO BENTES, VANILSON FERREIRA HESKETH E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, INDEFERIR A PROPOSIÇÃO DE REMISSA DE OFÍCIO À INSTÂNCIA SUPERIOR. CUSTAS PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00, NO VALOR DE R\$500,00.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 5488/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ e outro Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Declaração de nulidade de cláusula de convenção coletiva de trabalho que viola o princípio da liberdade sindical negativa. Impossibilidade, porém, de execução nestes autos. Este Egrégio Tribunal não pode deixar de admitir esta ação anulatória, em razão do objeto (trata referida ação da anulação de cláusulas de acordo coletivo de trabalho, não de matéria referente a direito individual próprio dos trabalhadores), valendo acrescentar que o Tribunal Superior do Trabalho, em hipótese semelhante, já admitiu a interposição perante esta segunda instância. Contudo, não pode aceitar, como se vem dizendo, que devolução dos descontos que se declarou indevidos seja feita mediante execução neste grau de jurisdição, cabendo aqui, tão-somente, a declaração do direito de os trabalhadores, em ação própria, requererem tal devolução. O objetivo da ação anulatória, neste caso, limita-se a anular, desconstituir, tornar esvaziadas as cláusulas discutidas, e como consequência, expressar, declarar o direito de os trabalhadores receberem os descontos de que as mesmas tratavam. Não pode ir mais além, dada a sua finalidade precípua, que é, repete-se, a de desconstituição do ato, que gera a obrigação, que se desfaz, ao dar-se procedência à ação. No âmbito desse tipo de ação, quando atendida perante o Tribunal, não cabe a execução, visto que esta (execução) não se enquadra nas hipóteses, restritíssimas, em que pode ser procedida nesta instância. Por outro lado, como já se disse, não há esse tipo de ação senão ao desfazimento de ato jurídico ou sentença homologatória, de jurisdição graciosa, que, de modo intrínseco ou em razão da forma pela qual foi exercido o ato ou a sentença, não pode subsistir no mundo jurídico, esgotando-se aí sua função, desde que não tem como a ação rescisória a finalidade de também, se for o caso, profere novo julgamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS TOTALMENTE OS EXMOS JUÍZES REVISOR E VICENTE CIDADE, E EM PARTE A JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, QUE ANULAVA A CLÁUSULA DISCUTIDA SÓ EM RELAÇÃO AOS NÃO ASSOCIADOS DO SINDICATO, EM JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, PARA DECLARAR A NULIDADE TOTAL DA CLÁUSULA XXV DA CONVENÇÃO COLETIVA CONSTANTE DOS AUTOS; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES JOSÉ DE ALENCAR E FRANCISCA FORMIGOSA, QUE ENTENDIAM QUE A EXECUÇÃO SE FARIA PELO TRIBUNAL, ASSEGURAR AOS INTERESSADOS O DIREITO DE REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO RATA, NA QUANTIA DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA (R\$ 20.000,00), NÃO IMPUGNADO, QUE ACEITO.

09. ACÓRDÃO TRT SE AA 4679/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ELÉTRICO E DE FERRAGENS DOS MUNICÍPIOS DE BELÉM E ANANINDEUA, SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS

DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE BELÉM, ANANINDEUA, MARABÁ E SANTARÉM, SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Juarez Rabelo Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. IMPEDIDO: Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - NULIDADE DE CLÁUSULAS QUE IMPÕEM CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. I - Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. II - Fica assegurada a devolução do desconto indevido baseado nessa cláusula, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. III - A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM E DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, ARGÜIDAS EM CONTRAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RAIMUNDO FREIRE DA COSTA, QUE ENTENDIA SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E REVISORA, QUE JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 25 (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL) E 26 (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL) DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, EM 21.05.1997; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NAS REFERIDAS CLÁUSULAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS), SENDO R\$-80,00 (OITENTA REAIS) PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-20.000,00 (VINTE MIL REAIS), DADO À CAUSA.

10. ACÓRDÃO TRT SE AA 4681/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM E ANANINDEUA-PA. Advogado(s): Dr. Vanessa Navarro Barros, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Manoel Marques da Silva Neto e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - NULIDADE DE CLÁUSULA QUE IMPÕE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. I - Cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que impõe desconto compulsório de valor, nos salários dos trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria, deve ser anulada, porque viola o princípio da liberdade sindical negativa. II - Fica assegurada a devolução do desconto indevido baseado nessa cláusula, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. III - A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM E DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, ARGÜIDAS PELO RÉU SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE BELÉM E ANANINDEUA-PA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE ENTENDIA SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E REVISORA, QUE JULGAVA PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA XXIII (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL) DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, EM 08.04.1997; AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

11. ACÓRDÃO TRT SE AA 4567/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ Advogado: Dr. Emanuel Ô de Almeida e O DIÁRIO DO PARÁ PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - NULIDADE DE CLÁUSULA QUE IMPÕE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS, ATRAVÉS DE AÇÃO PRÓPRIA. I - Cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que impõe desconto compulsório de valor, nos salários dos trabalhadores não filiados ao sindicato da categoria, deve ser anulada, porque viola o princípio da liberdade sindical negativa. II - Fica assegurada a devolução do desconto indevido baseado nessa cláusula, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. III - A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM ARGÜIDA PELO RÉU SINDICATO DOS JORNALISTAS NO ESTADO DO PARÁ, À FALTA DE AMPARO LEGAL, ACOIHER OS TERMOS DA IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APRESENTADA PELO MESMO RÉU, FIXANDO-O EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, QUE ENTENDIA SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E RELATORA, QUE JULGAVA PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS; JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA CLÁUSULA 28ª (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, VENCENDO PELO PERÍODO DE 1º.10.95 A 30.09.96, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE JULGAVA TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, ASSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-200,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM, DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXMº JUIZ VANILSON HESKETH.

12. ACÓRDÃO SE TRT AA 4200/97. AUTOR (ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora (s): Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ. Drª Maria de Fátima Brito de Melo. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ. SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Juarez Rabelo Soriano de Mello. PROLATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - NULIDADE - É nula a Cláusula

de acordo ou Convenção Coletiva que impõe contribuição assistencial diferenciada para os empregados não sindicalizados, violando o princípio da liberdade sindical e ainda do direito do empregado de exercer livremente o seu direito de concordar ou não com o aludido desconto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR PERTINENTE E REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA. DESCONSIDERAR AS RAZÕES FINAIS APRESENTADAS PELO AUTOR DE FLS. 76/82, POSTO QUE EXTENSORIAS, RATIFICAR O DESPACHO RELATIVO À MEDIDA LIMINAR, REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO ANULATÓRIA POR INEXISTÊNCIA DE MUNUS PUBLICUM OU AFRONTA A DIREITOS INDIVIDUAIS DOS TRABALHADORES, ARGÜIDAS PELOS RÉUS; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PREPARAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, SABÃO E VELAS DO ESTADO DO PARÁ, SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ E SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CARNE E DERIVADOS DO ESTADO DO PARÁ, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOMÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RAIMUNDO FREIRE DA COSTA, QUE ENTENDIA SER TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E RELATORA QUE JULGAVA A AÇÃO PROCEDENTE APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS 17, E 23, DA CONVENÇÃO COLETIVA DE FLS. 09/14, FIRMADA PELOS RÉUS, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS JUÍZES RELATORA E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, ASSEGURAR O DIREITO DE OS INTERESSADOS RECLAMAREM, EM AÇÃO PRÓPRIA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, A DEVOLUÇÃO RESPECTIVA, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS, PRO-RATA, SOBRE R\$-3.000,00, NO VALOR DE R\$-60,00, DESIGNADO O PROLATOR DO ACÓRDÃO O EXMº JUIZ REVISOR. DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMª JUÍZA RELATORA.

13. PROCESSO TRT SE AA 4565/97. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ e outro. Drs. Erica Moreira Bedardi. RELATOR: Juiz Raimundo Costa. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. Não Funcionou Juiz Vicente Cidade do Nascimento. EMENTA: Homologação do acordo em ação anulatória que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO Especializada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, UNANIMEMENTE, HOMOLOGAR O ACORDO FIRMADO ENTRE O AUTOR, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E RÉUS, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ E A PROVÍNCIA DO PARÁ, NOS SEGUINTES TERMOS: (1). CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO: DA MODIFICAÇÃO - AS EMPRESAS SE OBRIGAM A DESCONTAR DOS EMPREGADOS SINDICALIZADOS ABRANGIDOS POR ESTA CONVENÇÃO, O VALOR CORRESPONDENTE A 1 (UM) DIA DE TRABALHO NORMAL, COM PERCENTUAL DEVIDAMENTE CORRIGIDO NOS SALÁRIOS RECEBIDOS EM JULHO/97 E JANEIRO/98 O QUAL DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOUREARIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO ESTADO DO PARÁ, COM A RESPECTIVA RELAÇÃO DOS NOMES DAQUELES QUE CONTRIBUÍRAM, ATÉ O ÚLTIMO DIA DO MÊS SOBRE O QUAL INCIDE O DESCONTO, O QUAL FOI AUTORIZADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS TRABALHADORES, PARA APLICAÇÃO NAS ATIVIDADES SINDICAIS, A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL. PARÁGRAFO ÚNICO - AOS EMPREGADOS NÃO SINDICALIZADOS O DESCONTO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA, SOMENTE SERÁ REALIZADO MEDIANTE A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - FICAM RATIFICADOS DO TERMO BÁSICO ADITANDO QUE NÃO COLIDEM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - ESTE TERMO VIGERÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA. (2). O SINDICATO CONVENIENTE, BEM COMO A EMPRESA JORNALÍSTICA A PROVÍNCIA DO PARÁ, COMPROMETEM-SE A AFIXAR CÓPIA DO TERMO ADITIVO NO QUADRO DE AVISOS DO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PRESENTE CONCILIAÇÃO. (3). O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO ITEM 1 E SUBITEMS SUJEITARÁ O INFRACTOR, SINDICATO OU EMPRESA, A UMA MULTA DE 1.000 UFIR, POR TRABALHADOR, A INVERTER AO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR, BEM COMO, NO CASO DE A INFRAÇÃO SER COMETIDA PELA EMPRESA, NA DEVOLUÇÃO DE TODOS OS DESCONTOS EFETIVADOS NOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS, DESDE O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO, ASSINADO EM 17 DE OUTUBRO DE 1997. (4). TENDO O SINDICATO E A EMPRESA SUBMETIDO O DESCONTO À AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS TRABALHADORES, COM O PRESENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DÁ QUITAÇÃO DE TODO O PLEITEADO NA INICIAL, RESSALVANDO, ENTRETANTO, QUE A PRESENTE CONCILIAÇÃO NÃO QUITA DIREITOS INDIVIDUAIS, PODENDO OS TRABALHADORES, A QUALQUER TEMPO, PLEITEAREM, NA FORMA DA LEI, O QUE ENTENDEREM DE DIREITO. (5). AS CUSTAS SERÃO PAGAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, INTEGRANTE DA UNIÃO E ISENTO NA FORMA DA LEI, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

14. ACÓRDÃO TRT SE A REG/RC 840/98. AGRAVANTE: NOSSATERRA - NVF VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Juarez Soriano de Mello. AGRAVADO: MARIO RODRIGUES PINTO LEITE e BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso ACÓRDÃO SE PROCESSO TRT A REG 840/98. Juiz José Augusto Affonso ACÓRDÃO - N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Juarez Agravante (S) : NOSSATERRA - N. V. P. VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Juarez Rabelo Soriano de Mello e outros. AGRAVADO (S) : MARIO RODRIGUES PINTO LEITE. BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - DESPACHO QUE INDEFERIU LIMINAR DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO - A reclamação correicional possui limites, além de fins próprios, não se prestando para sustar uma regular execução que determinou a penhora de bens. De outro lado, a concessão de Medida Cautelar não se reveste de direito líquido e certo, pelo que, constituí uma faculdade do Magistrado, concedê-la ou não - art. 273 do CPC. Daí ter sido pertinente o despacho da Corregedoria, que indeferiu o pedido liminar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO CONSONANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AGRAVANTE DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$-5.000,00.

15. ACÓRDÃO TRT SE ED/RMA 603/98. EMBARGANTE: AMATRA VIII - ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Advogado(s): Dr. Fernando Farcy Scaff e outros. EMBARGADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. ACÓRDÃO EMBARGADO: Nº TRT - SE - RMA 00043/98. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OBSCURIDADE E OMISSÃO INEXISTENTES. Inexistindo as alegadas obscuridade ou omissão no v. acórdão embargado, os declaratórios devem ser rejeitados, sob pena de ofensa ao art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS, REJEITÁ-LOS POR INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 04.06.98

01. ACÓRDÃO SE TRT MS 978/98. IMPETRANTE (S): ADEMAR FERREIRA RODRIGUES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. AUTORIDADE COACTORA: EXMª SRA. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM - PA. LITISCONSORTE (S): SILVANA NAVEGAÇÃO S/A. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO DE JUÍZ DA EXECUÇÃO - VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Operando-se

o trânsito em julgado de uma sentença, constitui-se em direito líquido e certo do exequente, o levantamento dos valores referentes ao depósito recursal - Art. 899, § 1º da CLT; Logo, o ato da autoridade coatora, que negou a liberação do depósito recursal, além de violar a um Direito líquido e certo, é manifestamente ilegal, o que justifica, no presente caso, a concessão do mandamus. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA, RATIFICAR O DESPACHO QUE DEFERIU A MEDIDA LIMINAR, CONCEDER A SEGURANÇA IMPESTRADA PARA, TORNANDO SEM EFEITO O ATO DA AUTORIDADE COATORA, DETERMINAR O LEVANTAMENTO DO DEPOSITO RECURSAL, COMUNIQUE-SE IMEDIATAMENTE A AUTORIDADE APONTADA COMO COATORA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

02. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 979/98. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: CLÉLIO AYTTON DE LIMA PONTES. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO. Se o ato judicial é passível de modificação através de recurso próprio, então, ao teor do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é incabível o ajuizamento de ação de mandado de segurança para vê-lo modificada. Agravo Regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMP JUIZ WALDIR DA COSTA.

03. ACÓRDÃO TRT SE AREG/MS 614/98. AGRAVANTES: ROBERTO SANTOS, IVANETE RODRIGUES DE SOUZA SANTOS. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADA: JANETE PAIXÃO RAMOS. PROLATOR: JUIZ WALDIR DA COSTA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - CABIMENTO. Se o ato judicial é passível de modificação através de recurso próprio, então, ao teor do art. 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, é incabível o ajuizamento de ação de mandado de segurança para vê-lo modificada. Agravo Regimental improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AUTORA, DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMP JUIZ WALDIR DA COSTA.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 6208/97. AUTOR: ESPÓLIO DE CIVALDO VINHAS MATEUS, representado pela inventariante Srª Maria Lúcia Sarinha dos Santos. Dr. Alin Silveiro Afonso Garcia. RÉU: PEDRO DOS SANTOS BARBOSA, Dr. Mário Roberto Raial Fagundes. Relatora: Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO QUE VIOLA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. NOTIFICAÇÃO INICIAL IRREGULAR. ESPÓLIO. Deve ser considerada procedente ação rescisória, quando a r. sentença de mérito, transitada em julgado, violou literal disposição de lei, pois considerou como válida notificação inicial a espólio encaminhada para endereço diverso do pertencente ao inventariante, a teor do art. 841, da CLT, e art. 12, inciso V, do CPC, o que também ofende o direito de ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da CF, e art. 213, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISORA, LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO E VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, COM O FIM DE DESCONSTITUIR A R. SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 388-96, PELA MM. 1ª JCI DE BELÉM, ANULANDO TODOS OS ATOS PRATICADOS NO ALUDIDO PROCESSO, EXCLUSIVE A INICIAL, DETERMINANDO QUE A NOTIFICAÇÃO DO ESPÓLIO RECLAMADO, ORA AUTOR, SEJA PROCEDIDA NO ENDEREÇO DE SUA INVENTARIANTE, ABRIUNDO-SE PRAZO PARA DEFESA, COMO DE LEI. AINDA POR MAIORIA, VENCIDOS OS MESMOS JUÍZES ACIMA RELACIONADOS, DECIDEM INDEFERIR O PEDIDO DE NOVO JULGAMENTO NESTA OCASIÃO E CONSIDERAR PREJUDICADO O PLEITO DE ANULAÇÃO DO ATO DE ALIENAÇÃO DO TERMINAL TELEFÔNICO, BEM COMO DEFERIR MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, PARA O FIM DE DETERMINAR A SUSTAÇÃO DA EXECUÇÃO QUE ORA SE PROCESSA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 388-96, PERANTE A MM. 1ª JCI DE BELÉM, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PLO RÉU DE R\$40,00, SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA NA INICIAL, DE R\$2.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTA, NOS TERMOS DA LEI, FICA DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL DO DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE À EXMA. JUÍZA REVISORA.

05. ACÓRDÃO TRT SE/AR 5788/97. AUTOR: AGRICON - AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. Dra. Olga Bayma da Costa. RÉU: ANTONIO SOBRINHO DE SOUZA. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: JUIZ ELIZÁRIO BENTES. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - APRECIÇÃO DE PROVAS. Má apreciação de prova, ou a crônica interpretação de normas ou documentos, não são causas previstas em lei como invocáveis para se pleitear a rescindibilidade de uma decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PELA AUTORA, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

06. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR 400/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Doutor Antonio Carlos de Andrade Monteiro e Outros. AGRAVADA: LUCILA LIMA BRITO. PROLATOR: JUIZ WALDIR DA COSTA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - DECADÊNCIA. O direito ao manejo de ação rescisória não foi restaurado em face do que determinou a Medida Provisória nº 1.632-8, de 13.1.98, que ampliou o prazo decadencial para quatro (4) anos. É que os efeitos dessa MP não podem retroagir para alcançar situação para quando (4) anos. É que os efeitos dessa MP não podem retroagir para alcançar situação jurídica já anteriormente constituída (consumação da decadência), por força de lei que, à época, fixava em dois (2) anos o aludido prazo, em prejuízo do direito adquirido de quem se beneficiou com a incidência daquele instituto (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$1.000,00. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMP JUIZ WALDIR DA COSTA.

07. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR 1350/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Doutor Antonio Carlos de A. Monteiro e outros. AGRAVADO: AFONSO MANOEL GUIMARÃES SINOS. PROLATOR: JUIZ WALDIR DA COSTA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - DECADÊNCIA. O direito ao manejo de ação rescisória não foi restaurado em face do que determinou a Medida Provisória nº 1.632-8, de 13.1.98, que ampliou o prazo decadencial para quatro (4) anos. É que os efeitos dessa MP não podem retroagir para alcançar situação jurídica já anteriormente constituída (consumação da decadência), por força de lei que, à época, fixava em dois (2) anos o aludido prazo, em prejuízo do direito adquirido de quem se beneficiou com a incidência daquele instituto (art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO O EXMP JUIZ WALDIR OLIVEIRA DA COSTA.

08. ACÓRDÃO TRT SE AR 1349/98 - AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADAS: ANA MARIA MIRANDA BRITO, ANA DOROTÉIA DA SILVA, CLARISSE RIBEIRO PEREZ. EMENTA: RESCISÓRIA. "A lei nova que estabeleceu um novo prazo para a ação rescisória não se pode aplicar em situações consumadas sob a égide da norma anterior, os prazos expirados não se pode aplicar em razão da decadência não podendo ser reabertos porque o direito não mais existe pela inação de seu titular". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMP JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA.

09. ACÓRDÃO TRT SE AR 1433/98 - AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. Advogado: Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADO: HENRIQUE MATOS DE SOUZA. EMENTA: RESCISÓRIA. "A lei nova que estabeleceu um novo prazo para a ação rescisória não se pode aplicar em situações consumadas sob a égide da norma anterior, os prazos expirados não podendo ser reabertos porque o direito não mais existe pela inação de seu titular". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO PRESENTE AGRAVO REGIMENTAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. O PRESENTE ACÓRDÃO FOI PROLATADO PELO EXMP JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Belém, 08 de junho de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRA-RAZÕES
TRT/SE-AR-98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, o recorrido no seguinte processo: PROCESSO TRT MS 5860/97. RECORRENTE: PAYSANDU SPORT CLUBE (RECORRENTE). Dr. Gilberto Pimentel Guimarães. RECORRIDO: HERGOS VITOR FROES DO COUTO. Belém, 08 de junho de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO RELAÇÃO 21/98 - 1ª TURMA - SESSÃO DE 02.06.98

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0441/98. EMBARGANTE: CLÁUDIO DE SOUZA SAMPAIO. Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas. EMBARGADO: LABORATÓRIO CATARINENSE S/A. Dr. Celso Correia Zimath. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: Não havendo omissão, contraditório ou obscuridade no v. Acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 0142/98. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Covato Rodrigues Filho. EMBARGADA: NINON ROSE DA SILVA CAMPELO. Dr. Ronaldo Bentes Batista. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: Cumpra às partes zelar pelo correto traslado de peças essenciais, na formação de carta de sentença para promoção de execução provisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 0559/98. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA. Dr. Gilson Pereira da Silva e outros. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: JUIZ VANILSON HESKETH. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO INEXISTENTE. PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo a alegada omissão, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreçado pelo julgador, segundo entendimento inserido no Enunciado nº 297, do CSTJ. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas, rejeitá-los, por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0529/98. EMBARGANTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A. Dr. João José Maria. EMBARGADO: ANTONIO CARLOS BARRETO ALCANTARA. Dr. José Raimundo Weyl Costa. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA - Quando a intenção do embargante for meramente protelatória, deve ser condenado ao pagamento da multa prevista no artigo 538, parágrafo único do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos e rejeitá-los por nada haver a esclarecer ou acrescentar no v. acórdão embargado. Por serem meramente protelatórios, aplica-se a multa de 1% prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 0561/98. EMBARGANTE: JOÃO JORGE HAGE NIETO. EMBARGADOS: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ-PRODEPA. Dr. Mário Augusto Vieira de Oliveira e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC (Lúisconorte Passivo). Proc. Dr. Zúlide Lira de Oliveira. RELATOR: JUIZ VANILSON HESKETH. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO INEXISTENTES - PREQUESTIONAMENTO. Inexistindo as alegadas contradições ou omissões, os embargos de declaração devem ser rejeitados, sob pena de ofender o art. 535, do CPC. Mesmo a título de prequestionamento, este deve estar direcionado para a omissão de ponto abordado nas razões recursais não apreçado pelo julgador, segundo entendimento inserido no Enunciado nº 297, do CSTJ. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, mas, rejeitá-los, por inexistência de contradições ou omissões a sanar no v. acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1138/98. RECORRENTE: SEBASTIÃO JOSÉ GONÇALVES GONÇALVES DOS SANTOS. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Dra. Karen Pontes Richardson. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL - COERÊNCIA E NÃO CONTRADIÇÃO - O JUIZ ao julgar cabe examinar e avaliar devidamente a prova de cunho testemunhal. Logo, ao perceber no depoimento da testemunha contradições, incoerências ou mesmo ausência de firmeza, a partir de uma avaliação, o JUIZ considera imperfeito e inválida como meio de prova. E, foi o que sucedeu com a testemunha ofertada no presente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente os termos do r. Decisão Julgar prejudicado o pedido formulado pelo Ministério Público, quanto aos descontos previdenciários e do Imposto de Renda. Tudo consoante a fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0948/98. RECORRENTE: ENGLI - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA. Dr. João Daibes de Campos Júnior. RECORRIDOS: VALDENOR INÁCIO DO NASCIMENTO e OUTROS. Dr. Giovanni Cerezo Jauário. RELATOR: JUIZ JANARI ROCHA. EMENTA: PROVA - ÔNUS - RELAÇÃO DE EMPREGO. Admitida pela reclamada a prestação de serviços sob a forma de empreitada, compete-lhe a prova, já que essa hipótese inverte-se o ônus, conforme art. 333, II, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES

da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado nº 1, deste Tribunal. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1232/98. RECORRENTES: MOACIR FERREIRA DOS SANTOS e OUTROS. Dr. Seno Petri. RECORRIDO: SCHAI IN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. José Carlos Jorge Melém. RELATOR: JUIZ JANARI ROCHA. EMENTA: PROVA TESTEMUNHAL. Restando não consistente o depoimento das testemunhas arroladas pelos autores, cividas de contradições e com pouca segurança nas afirmações, tem-se como não comprovada a jornada suplementar declarada na peça inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0925/98. RECORRENTES: TORA TRIÂNGULO TRANSPORTES LTDA. Dr. Josénilson dos Santos Silva e VICENTE ROQUE PEREIRA. Dr. Jurandir Ferreira de Araújo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: JUIZ JANARI ROCHA. EMENTA: SALÁRIO - DIFERENÇAS. Constatado que o reclamante recebeu em determinado período salário inferior ao piso fixado em norma coletiva da sua categoria profissional, são-lhe devidas as diferenças pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso do reclamante, porque deserto; conhecer do recurso da reclamada; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Acolher a arguição do Ministério Público quanto aos descontos previdenciários e fiscais, nos termos do Enunciado nº 1, deste Tribunal. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1200/98. RECORRENTE: JOÃO FERREIRA MAGNO. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RECORRIDA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Drª Maria da Graça Meira Abadeir. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - INDENIZAÇÃO - A aposentadoria por tempo de serviço é motivo para a extinção do contrato de trabalho. Logo, se não foi o empregador quem ensejou ou provocou a extinção do contrato com o empregado, o mesmo não pode ser apenado com a imposição da sanção indenizatória. Notadamente, o de pagar indenização dobrada e férias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº JUIZ Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a R. Decisão Recorrida em todos os seus termos. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau, das quais fica isento, o recorrente.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1272/98. RECORRENTE: B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte. RECORRIDO: DAMIANA PATRÍCIA CAVALCANTE. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - VENDEDORES DE CARNES DO BAÚ DA FELICIDADE - COMPROVAÇÃO - Subsiste o reconhecimento de vínculo empregatício - contrato de trabalho -, entre uma empresa que comercializa carnes do Baú da Felicidade e uma promotora de vendas dos mesmos, quando devidamente configurados os requisitos de dependência, remuneração, subordinação, pessoalidade e continuidade da prestação dos serviços. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, negar-lhe provimento para manter a totalidade da r. sentença recorrida. Acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Enunciado nº 01/98 deste E. Tribunal. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1226/98. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Drª Gleiciane da Mota Costa. RECORRIDOS: NEU MARIA PAES LAURINHO. Dr. Flávio Imbelloni de Farias e POTYPARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: INEXISTÊNCIA DE IDONEIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA CONTRATADA - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA EMPRESA - PRINCIPAL - Inexistindo prova de que a Empresa contratada goza da devida idoneidade econômico-financeira, responde, subsidiariamente, a empresa principal - empreiteira principal - pelos ônus advindos de uma reclamação trabalhista de um empregado que manteve contrato de trabalho com a primeira - Art. 455 da CLT, aplicado por analogia. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso. No mérito, negar-lhe provimento para manter a R. Decisão recorrida em todos os seus termos. Tudo conforme a fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0078/98. RECORRENTE: S. PEREIRA CONGELADOS - ME. Dr. Heider Wanderley Oliveira. RECORRIDOS: PAULA FERREIRA DE AZEVEDO. Dra. Isomary Andrade Regis Monteiro e DELINEA LTDA. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: JUIZ JOSÉ DE LUCA FILHO. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA. A dispensa por justa causa, por ser a mais dura penalidade aplicada ao trabalhador, deve ser cabalmente provada, não comportando presunções, ou seja, as provas constantes dos autos devem ser consistentes para que não reste dúvidas a respeito do cometimento do ato fático por parte do obreiro. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a arguição de julgamento extra petita; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, inclusive quanto às custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1140/98. AGRAVANTE: PEDRO PAULO DA SILVA MORAES. Dr. Raimundo Gomes Filho. AGRAVADO: BRUNO CASTRIOTO DE AZAMBUJA. Drª Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL - RETIRADA DE SÓCIO - RESPONSABILIDADE - PENHORA DE BENS - IMPOSSIBILIDADE - Tendo a alteração contratual ocorrido há mais de um ano antes do ajuizamento da reclamação, não pode haver constrição judicial sobre os bens do ex-sócio, face a inexistência de comprovação de fraude. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo de Petição. No mérito, negar-lhe provimento, para manter a totalidade da r. decisão agravada. Julgar prejudicado o pedido do douto Ministério Público de deduções previdenciárias e fiscais. Tudo consoante os termos da fundamentação.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1209/98. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. RECORRIDA: LUZINETE PEDROSO DOS SANTOS LIMA. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS - Subsiste a condenação de diferenças de horas extras, quando devidamente demonstrado, através de documentos válidos, perfetos e acabados, que a empresa não remunerou todas as horas extraordinárias trabalhadas pelo autor. De outro lado, a força da prova documental prevalece sobre todas as demais, inclusive do conjunto de depoimentos - partes e testemunhas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário. No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar que após o trânsito em julgado desta decisão, faça-se a apuração mensal das diferenças de horas extras nos mesmos termos do levantamento já feito, devendo serem abatidas as horas extras que já foram pagas. Mantidos os demais termos da r. decisão recorrida. Acolher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Enunciado nº 01/98 deste E. Tribunal. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1076/98. RECORRENTE: MASSA FALIDA DE MADEIREIRA KARSON DO PARÁ LTDA. Dr. Ricardo Henrique Queiroz. RECORRIDA: RITA MARIA DA SILVA. Dr. Walteir Gomes Rezende. RELATOR: JUIZ JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: HORAS EXTRAS - DIFERENÇAS - Subsiste a condenação de diferenças de horas

extras, quando devidamente demonstrado, através de documentos válidos, perfeitos e acabados, que a empresa não remunerou todas as horas extraordinárias trabalhadas pelo autor. De outro lado, a força da prova documental prevalece sobre todas as demais, inclusive do conjunto de depoimentos - partes e testemunhas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Recurso Ordinário No mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar que após o trânsito em julgado desta decisão, faça-se a apuração mensal das diferenças de horas extras nos mesmos termos do levantamento já feito, devendo serem abatidas as horas extras que já foram pagas. Mantidos os demais termos da r. decisão recorrida. Acólher o pedido do Ministério Público, para determinar os descontos previdenciários e fiscais, nos termos do disposto no Provimento nº 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e Enunciado nº 01/98 deste E. Tribunal. Tudo consoante os termos da fundamentação. Custas como no primeiro grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1197/98. AGRAVANTE: SBRAMA & SBRAMA LTDA. Drª Edna Maria Marinho Favares Vilela. AGRAVADO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA NOJOSA. Dr. Pedro Paulo Silva Melo. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO AO ADVOGADO SUBSCRITOR. Não se conhece de agravo de instrumento suscitado por advogado sem procuração nos autos, tendo em vista o contido no art. 525, inciso I, do CPC, e art. 262, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em não conhecer do agravo de instrumento suscitado por advogado sem procuração nos autos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1275/98. RECORRENTE: MAX HERBERT PIELAES DE AVIS. RECORRIDO: ESTADO DO AMAPÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO. Dr. Benedito de Nazaré da Silva Pereira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO. Deve ser considerado nulo, com efeito *ex tunc*, embora mitigado, contrato de trabalho celebrado ao arripio do que preceitavam os artigos 37, incisos II e IX, e 39, da C.F., bem como em desobediência ao contido em Leis Estaduais que criaram regime jurídico único estatutário e dispõem sobre a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade de parte, suscitada e acolhida pelo juízo "a quo", e de impossibilidade jurídica do pedido, suscitada pelo reclamado, e, no mérito, dar em parte provimento ao recurso para deferir ao reclamante salário retido de abril-96, no valor de R\$686,85, com juros e correção monetária, julgando improcedentes os demais pedidos, conforme os fundamentos. Custas de R\$20,00 pelo reclamado, sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00. Após o trânsito em julgado, devem ser remetidas peças dos autos ao Tribunal de Contas do Estado e à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá para que adotem as providências que entenderem cabíveis, atendendo ao parecer do Ministério Público do Trabalho.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1065/98. RECORRENTE: MARIVALDO DA SILVA SANTOS. Dr. Antonio Maria Guedes Leal. RECORRIDO: J. C. MONTEIRO & CIA LTDA. Dr. Antônio Maria Bezerra. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. Inexiste relação de emprego quando a prestação de serviços faz-se de forma eventual, sem subordinação jurídica e sem recebimento de salários. O reclamante trabalhava como bisciteiro na área da CEASA, realizando serviços de carga e descarga de caminhões que chegavam com produtos hortifrutigranjeiros. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1129/98 RECORRENTE: GABRIELA MARTINS COELHO. Dra. Elizete Rocha Mieczanski. RECORRIDO: CASTANHEIRA PLAY DIVERSÕES PROMOÇÕES EMPREENDIMENTOS S/C LTDA. Dra. Simone Cruz Vieira. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: HORAS EXTRAS E REPOUSO REMUNERADO. Caba à reclamante o ônus da prova quanto ao trabalho extra e em dias destinados ao descanso, sem a paga correspondente, a teor do art.818, da CLT, e 333, I, do CPC, ônus do qual não se desincumbiu. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários, nos termos dos fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 5501/97. RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO LOPES DE FREITAS. Dra. Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: Impossível o acolhimento do pedido de adicional noturno de empregado exercente da função de cozinheiro que trabalhava em alto mar, sem efetivo controle de jornada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, incluir na condenação a parcela prevista em norma coletiva denominada "cortesia", nos termos da fundamentação, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 936/98. RECORRENTE: LOJAS BRASILEIRAS S/A. Dra. Glace Aragão Albuquerque. RECORRIDA: MARIA ELIZABETE MENDES CARDOSO. Dr. Antonio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz José De Luca Filho. EMENTA: DIFERENÇA DE FGTS. COMPENSAÇÃO. Se as provas dos autos demonstram o recolhimento do FGTS, em alguns meses, feitos a menor, na condenação relativa às diferenças encontradas, há que se determinar o abatimento dos valores depositados, em outros meses, a maior. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que seja procedida a compensação dos valores de FGTS recolhidos a maior, mantendo a decisão em seus demais termos; determinar, ainda, a correção da sentença para excluir a autorização para a reclamada realizar os descontos previdenciários e fiscais.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 991/98. RECORRENTE: SAMUEL SILVA DA LUZ. Dra. Vera Lucia da Silva e BANCO EXCEL. ECONÔMICO S/A. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. Deve ser declarada a litigância de má-fé quando a empresa indica testemunha, a ser ouvida por carta precatória, a qual não tem conhecimento dos fatos, sequer trabalhou no mesmo local que o empregado e, além disso, fornece endereço incorreto da testemunha, em claro intuito de retardar o andamento do processo, de conformidade com o contido no art. 17, inciso IV, do CPC. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos por atenderem aos pressupostos de admissibilidade. No mérito, sem divergência, dão em parte provimento aos apelos para, modificando a r. decisão recorrida: a) determinar que as horas extras sejam apuradas com base nos cartões de ponto acostados aos autos, por todo o pacto laboral, com exceção do período de 16.08.95 a 02.05.96, abatendo-se todas as horas extras efetivamente pagas; b) estabelecer que a diferença de gratificação de função seja apurada apenas entre a parcela de "adicional de cargo", recebida pelo reclamante, e a gratificação de função paga pelo demandado, relativa aos cargos de Tesoureiro e Supervisor Administrativo; c) deferir a repetição da diferença de gratificação de função sobre auto prévio e multa de 40% do FGTS; d) declarar a litigância de má-fé do reclamado, condenando-o a pagar ao reclamante multa de 10% sobre o valor atribuído à causa na sentença. Decidem, ainda, deferir o pedido de descontos fiscais e previdenciários, formulado tanto pelo reclamado, como pelo Ministério Público do Trabalho, nos termos dos fundamentos. Mantém a r. sentença recorrida em seus demais termos, inclusive quanto a custas.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 692/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESP. Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira. RECORRIDO: SEBASTIÃO EDUARDO VIANA MESQUITA. Dra. Ângela da Conceição S. P. Bezerra. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PROGRAMA DE DEMISSÃO INCENTIVADA.

TRANSACÇÃO. VALIDADE. Deve ser considerada válida a transação celebrada entre empregado e empregador, para a implementação de dispensa incentivada, com o pagamento de vantagens não constantes de lei e regulamento, em que o empregado renuncia a direitos oriundos do contrato de trabalho, não estando visível a intenção do empregador de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos celetários, nos moldes do art. 9º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, bem como em rejeitar a preliminar de carência de ação e a prejudicial de extinção do processo com julgamento do mérito. No mérito, sem divergência, decidem dar total provimento ao recurso para, modificando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Consideram prejudicado o requerimento do Ministério Público do Trabalho, quanto aos descontos fiscais e previdenciários. Custas de R\$100,00 pelo reclamante, sobre o valor arbitrado de R\$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1269/98. AGRAVANTE: FRANCINEUDO FAGUNDES GUILHERME. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. AGRAVADO: FLÁVIO MARTINS FINI LTDA. Dra. Ilda Moreira Wojahn. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DECISÕES INTERLOCUTORIAS. IRRECORRIBILIDADE. As decisões interlocutórias proferidas no processo do trabalho só são recorríveis quando da interposição do recurso contra a decisão definitiva, a teor do art. 893, parágrafo primeiro, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento, porém, negar-lhe provimento para manter o r. despacho agravado conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1484/98. AGRAVANTE: PARALAR TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA. Dr. Alberto Lopes Main Filho. AGRAVADO: CESÁRIO BLANCO ARIAS. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. NÃO REALIZAÇÃO. DESERÇÃO. Deve ser considerado deserto o recurso ordinário, quando não realizado o depósito recursal e o pagamento de custas, devidos nos termos do art. 893, parágrafo primeiro e segundo, da CLT, e art. 40, da Lei 8.177/91, com a redação dada pela Lei 8.542/92, e art. 789, parágrafo 4º, da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade, em conhecer do agravo de instrumento, porém, negar-lhe provimento, para manter o r. despacho agravado em todos os seus termos. Prejudicado o requerimento do Ministério Público conforme os fundamentos.

Belém, 08 de junho de 1998.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

EDITAL DE CITAÇÃO

1 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica CONTACTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3º JCJ-1163/97, em que figura como reclamante SUZENE SALGADO ZAHAN, CIDADÃO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.875,92 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a título de:
PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 2.987,45
JUROS DE MORA R\$ 265,92
FGTS R\$ 546,55
CUSTAS R\$ 76,00
TOTAL DEVIDO R\$ 3.875,92

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

2 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o ENSEADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, RUBENS LUIZ MINGARELLI, CELSO LUIZ QUATERONE E NELSON BIANCHI, reclamados, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3º JCJ-1450/97, em que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que nestes autos foi proferida a sentença, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, A MM TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D E BELÉM À UNANIMIDADE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR ENSEADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS LTDA, RUBENS LUIZ MINGARELLI, CELSO LUIZ QUATERONE E NELSON BIANCHI A PAGAR A JOÃO PANTOJA DA SILVA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS, COM O ACRÉSCIMO DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1995 E 1996; HORAS EXTRAS E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS; SALÁRIO RETIDO, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AOS DEPÓSITOS DO FGTS, COM O ACRÉSCIMO DE 40%; MULTA LEGAL, INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO SEGURO DESEMPREGO; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, SOBRE R\$ 2.000,00, EM R\$ 40,00. A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER AO REGISTRO DE CONTRATO DE TRABALHO NA CTPS DO AUTOR, COMUNICANDO AOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS COMPETENTES. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

3 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Pelo presente EDITAL fica notificado o P A CONSTRUTORA LTDA, reclamada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3º JCJ-1796/97, em que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência que nestes autos foi proferida sentença, cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, A MM TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO D E BELÉM À UNANIMIDADE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR P A CONSTRUTORA LTDA A PAGAR A FRANCISCO CARLOS RAMOS O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO FGTS, COM O ACRÉSCIMO DE 40%; INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO PIS, MULTA LEGAL, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE R\$ 1.000,00, EM R\$ 20,00. A SECRETARIA DA JUNTA DEVE PROCEDER AO REGISTRO DO CONTRATO NA CTPS DO RECLAMANTE, PROCEDENDO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 29 DA CLT. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES ANTE A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

4 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica ESPÓLIO DE LUIZ DE FRANÇA CAMPELO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3º JCJ-1784/97, em que figura como reclamante LEONOR LIMA RAMIRES, CIDADÃO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.603,12 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), a título de:
PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 5.225,03
JUROS DE MORA R\$ 268,20
CUSTAS R\$ 109,87
TOTAL DEVIDO R\$ 5.603,12

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

5 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica MADEART IND E COM DE MOLDURAS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3º JCJ-261/97, em que figura como reclamante JONES RAMOS DA COSTA, CIDADÃO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 5.603,12 (CINCO MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS), a título de:
PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 948,37
JUROS DE MORA R\$ 106,56
FGTS R\$ 147,74
MULTA FGTS 40% R\$ 59,10
CUSTAS R\$ 25,24
TOTAL DEVIDO R\$ 1.287,01

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

6 - Pelo presente EDITAL DE CITAÇÃO, fica CONCEIÇÃO RIBEIRO LOBO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 3º JCJ-95/98, em que figura como reclamante ADILSON PAIVA MAGALHÃES, CIDADÃO para pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.877,90 (TRÊS MIL OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), a título de:
PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 2.966,69
JUROS DE MORA R\$ 105,84
FGTS R\$ 520,95
MULTA FGTS 40% R\$ 208,38
CUSTAS R\$ 76,04
TOTAL DEVIDO R\$ 3.877,90

Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 09 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e oito. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

7 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 03 de julho de 1998 às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-1094/97, entre partes: MANOEL MILTON SOARES, exequente e, VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTES E TRANSERVE, executada, constante de: 1 - 01 (UM) DIREITO DE USO GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 223-4983, CONTRATO 6153526, TRANSFERIDO EM 25/07/97 PARA LÉA MARIA AMOEDO COSTA, AVALIADO EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS); 2 - 2.449 AÇÕES PATRIMONIAIS DA PREFERENCIAIS "A" VINCULADAS AO CONTRATO TVT 4756, AÇÕES PERTENCENTES AO SR. CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADAS EM R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

8 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 03 de julho de 1998 às 13:00 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-792/97, entre partes: PAULO DO NASCIMENTO MARGOS, exequente e, THERMAS INTERNACIONAL DO PARÁ LTDA, executada, constante de: 1 - 02 (DOIS) COMPUTADORES MARCA SAMSUNG. 486DX4, 640 KB, CPU SEM Nº DE SÉRIE, MARCA COMPUBRÁS, MONITOR MARCA SAMSUNG A CORES, MODELO CUM4867P, SÉRIES 608677 E 607627 DE 12 POLEGADAS, TECLADOS MARCA TQI, MODELO FP1102, SÉRIE 1871352 E OUTRO MARCA BCT, MODELO FCCID E5XKBM, SÉRIE 10140 EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) CADA, 2 - 01 (UM) IMPRESSORA EPSON, MODELO LX300, SÉRIE 105E381540 EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 3 - 01 (UMA) IMPRESSORA EPSON, MODELO FX1170, SÉRIE 6211221031 EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), 4 - 01 (UMA) IMPRESSORA HP 540 DESKJET SÉRIE U55A1200H EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), 5 - 01 (UMA) IMPRESSORA MARCA HEWLETT PACKARD MODELO LASERJET 4 PLUS, EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

9 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 03 de julho de 1998 às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-073/97, entre partes: WILLIAM KLEBER PINTO DE VASCONCELOS, exequente e, CHELALA MOVEIS LTDA, executada, constante de: 1 - DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO 225-3762, CONTRATO TPA-71702 PERTENCENTE A JOSEPH WANIIS CHELALA, CIC 086662372-87, SÓCIO DA EXECUTADA, COM AS AÇÕES PATRIMONIAIS DA TELEBRÁS (1034 ON E 1036 PN). AVALIAÇÃO R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09.06.98. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 03 de julho de 1998 às 13:30 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-1044/97, entre partes: CHRISANDRO LTDA, exequente e, SUEID PINHEIRO TAVARES, executada, constante de: 1 - IMÓVEL TERRENO CONSTITUÍDO DE OITO LOTES DESIGNADOS PELOS N.ºS 532-AB, 533-AB/CE E 534-D/E, COM FRENTE PARA A 05ª RUA, QUADRA V DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM UBERABA NO TAPANÁ, MUNICÍPIO DESTA CAPITAL, MEDINDO 80M DE FRENTE POR 100M DE FUNDOS, CONFINANDO A DIREITA COM O LOTE 534-C E A ESQUERDA COM O 532-A, CONFORME REGISTRO MAT. 2.700, FLS 300, REGISTRO ANTERIOR L3-T, FLS 134 Nº 1321 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1955, E BENEFITÓRIA NÃO AVERBADA. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA CONTENDO GARAGEM PARA TRÊS CARROS, SEIS SUITES, DEPENDÊNCIA DE EMPREGADA, TRÊS SALAS, UMA COZINHA, UM ESCRITÓRIO, PISCINA, CHURRASQUEIRA, DOIS BANHEIROS EXTERNOS, DUAS SAUNAS, ANEXO PARA GINÁSTICA E ANEXO ATELIER. AVALIADO EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente

EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09/06/98. Eu, **NILSON DO CARMO BARROSO**, Diretor de Secretaria, subscreevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

11 - EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 03 de julho de 1998 às 13:40 h. na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3º JCJ-899/95, entre partes: **ANDRÉ GUEDES DA SILVA**, exequente e, **ARTE POÇO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, executada, constante de: 1 - (UM) TERRENO EDIFICADO COM UMA CASA RESIDENCIAL, CUJA BENFEITORIA MEDIE 05,50M POR 24,50M EM AMBAS AS LATERAIS PR 6,00 METROS DE LINHA DE FUNDOS CUJA CONSTRUÇÃO É EM ALVENARIA COM COBERTURA DE TELHAS DE BARRO, CONTENDO SALA, DOIS QUARTOS, COPA-COZINHA. O REERIDO IMÓVEL MEDIE 05,50 DE FRENTE, 06,40 DE FUNDOS E 45,00 METROS PELAS DUAS LATERAIS, COLETADO SOB O Nº 402 DA RUA SANTA INÊS, BAIRRO DO ATALAIA, CONFORME TÍTULO DEFINITIVO Nº 02787, EXPEDIDO EM 12/03/85 PIELO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 09/06/98. Eu, **NILSON DO CARMO BARROSO**, Diretor de Secretaria, subscreevi. **FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA**, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

GERÊNCIA REGIONAL DE ENGENHARIA DE TUCURUI - ETC

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

"A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Operação Nº 274/98, de 01/06/98, para o aproveitamento hidrelétrico do potencial hídrico do curso principal do rio Tocantins, com geração de 4.000 MW (1ª etapa) a montante da cidade de Tucuruí, válida até 31/05/99".

José Biagioni de Menezes
Gerente

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

"A CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, a Licença de Instalação Nº 046/98, de 01/06/98, para instalação de 11 (onze) unidades de 375 MW de potência nominal, acrescida de duas unidades para serviços auxiliares, válida até 31/05/99".

José Biagioni de Menezes
Gerente

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CGC/MF N. 04.913.711/0001-08
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Banco do Estado do Pará S/A, convoca seus acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15.06.98 às 10:00hs, no Edifício Banpará, sito a Av. Presidente Vargas, 251, Comércio, no 4º andar, sala de reuniões da Presidência, para deliberar acerca da seguinte pauta:

01. Reforma do Estatuto.
Outrossim, torna sem efeito o Edital publicado em 05/06/98.
Belém (Pa), 05 de junho de 1998.

MÁRIO RAMOS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 026/98/MPJTCM, DE 01/06/1998

A Procuradora Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **RONALDO JENNINGS PEREIRA FILHO** para responder pelo expediente do setor Administrativo, Financeiro e Contábil, durante os impedimentos do funcionário **FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Elisabeth Massoud Salame da Silva

- Procuradora Chefe -

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

ERRATA

Publicação no D.O.E. nº 28.717, do dia 19/05/98, cad. 02, pág. 05 - Extrato Contratual.

Onde se lê: - Data da assinatura: 30/04/98

Leia-se: - Data da assinatura: 18/05/98

Visto: Oton Garcia Damasceno - Diretor Administrativo - EPOL.

Edição eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 011/98 - MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Empresa Xerox do Brasil Ltda
Modalidade de Licitação: Convite
Objeto: Locação de 01 (um) equipamento VIVAGRAF X-136
Vigência: 29.05.1998 à 28.05.2000
Valor: R\$-920,35 (Novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) mensal.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016 -
Elemento de Despesa: 3490-39

Foro: Belém-PA
Data: 29.05.98

Ordenador Responsável: Geraldo de Mendonça Rocha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Ministério Público junto ao T.C.E.
Contratado: Cláudio Alveir da Cunha Cardoso.
Vigência: 05.06.98 à 05.12.98
Dotação Orçamentária: 37101-0100200022017-31900400
Valor: R\$ 1.502,23
Data da Assinatura: 05.06.98

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 820/98-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 01.06.98:

ZONA	SEDE / JURISDIÇÃO
1ª	BELÉM
2ª	CACHOEIRA DO ARARI Santa Cruz do Arari
3ª	SOURÉ Salvaterra
4ª	CASTANHAL I
5ª	IGARAPÉ-AÇU
6ª	IGARAPÉ-MIRI
7ª	ABAETETUBA
8ª	VIGIA Colares São Caetano de Odivelas Santo Antonio do Tauá
9ª	CURUÇÁ Terra Alta
10ª	MUANÁ
11ª	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ Bonito
12ª	CAMETÁ Limociro do Ajuru
13ª	BRAGANÇA Tracuateua
14ª	VIÇEU
15ª	BREVES Currealinho Bagre Melgaço
16ª	AFUÁ Anajás
17ª	CHAVES
18ª	ALTAMIRA Brasil Novo Vitória do Xingu
19ª	MONTE ALEGRE Prainha
20ª	SANTARÉM
21ª	ALENQUER
22ª	OBIDOS Juruti
23ª	MARABÁ
24ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA I Floresta do Araguaia
25ª	ÇAPANEMA
26ª	GURUPÁ
27ª	PONTA DE PEDRAS
28ª	BELÉM
29ª	BELÉM
30ª	BELÉM Mosqueiro Icoaraci Bujaru Acará Concórdia do Pará
31ª	MARACANÁ Santarém Novo
32ª	MARAPANIM Magalhães Barata
33ª	NOVA TIMBOTEUA
34ª	ITAITUBA Jacareacanga Novo Progresso Trairão
35ª	BAIÃO
36ª	SANTA IZABEL DO PARÁ Santa Bárbara do Pará Benevides
37ª	MOJU Tailândia
38ª	ORIXIMINÁ Terra Santa Faro
39ª	TOMÉ-AÇU
40ª	TUCURUI Novo Repartimento Breu Branco
41ª	OURÉM Santa Luzia do Pará
42ª	PARAGOMINAS Ulianópolis Dom Eliseu
43ª	ANANINDEUA I Marituba
44ª	PORTEL
45ª	OEIRAS DO PARÁ
46ª	SANTANA DO ARAGUAIA Santa Maria das Barreiras
47ª	CASTANHAL II Inhangapi São Francisco do Pará
48ª	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
49ª	NÃO DO RIO
50ª	SÃO DOMINGOS DO CAPIM IPIXUNA do Pará Aurora do Pará
51ª	RODON DO PARÁ Golanésia do Pará
52ª	AUGUSTO CORRÊA
53ª	SÃO FÉLIX DO XINGU
54ª	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
55ª	ALMEIRIM
56ª	ITUPIRANGA Nova IPIXUNA
57ª	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Palestina do Pará São Domingos do Araguaia Abel Figueiredo Brejo Grande do Araguaia Bom Jesus do Tocantins
58ª	CURIONÓPOLIS Eldorado do Carajás
59ª	REDENAÇÃO Cumaru do Norte Pau D'arco
60ª	RIO MARIA
61ª	XINGUARA Água Azul do Norte
62ª	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II São Geraldo do Araguaia
63ª	PRIMAVERA São João de Pirabas Quatipuru
64ª	SALINÓPOLIS
65ª	BARCARENA
66ª	PEIXE-BOI
67ª	SANTA MARIA DO PARÁ
68ª	RURÓPOLIS Aveiro Placas
69ª	JACUNDÁ
70ª	CAPITÃO POÇO
71ª	IRITUIA
72ª	ANANINDEUA II
73ª	BELÉM
74ª	TUCUMÁ Ourilândia do Norte Bannach
75ª	PARAUPEBAS Canaã dos Carajás
76ª	BELÉM
77ª	BELÉM
78ª	MOCAJUBA
79ª	URUARÁ Medicilândia
80ª	PACAJÁ Anapu Novo Repartimento
81ª	GARRAFÃO DO NORTE Nova Esperança do Pirá
82ª	PORTO DE MOZ
83ª	SANTARÉM II
84ª	DOM ELISEU Ulianópolis
85ª	MEDICILÂNDIA
86ª	CURRALINHO

Art. 2º - Os Promotores de Justiça Eleitorais devem apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, até o dia 02 de cada mês, atestado de frequência eleitoral e, até o dia 05 de cada mês, sucinto relatório de suas atividades perante o Juízo Eleitoral da respectiva Zona.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de junho de 1998.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DATA, HORA E LOCAL: Dias 17.08.98 e 25.08.98, às 15h30min., para realização do primeiro e segundo leilões, respectivamente, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, localizado à Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Telefone nº 242-0055.

NOTA: 1. Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro. 2. O bem será arrematado pelo maior lance. Belém, 02.06.98.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: ARLIN DEDETIZAÇÃO e JOSÉ DE ARIMATÉIA
PUREZA DE OLIVEIRA CGC nº 05.045.679/0001-59.

PROCESSO Nº: 94.4935-8 CDA Nº 139.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA-CRQ, contra os executados em epigrafe.

VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 285,45.

NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 08 de 06 de 1998

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias
3ª VARA

DE: EDISON LUSTOSA QUARESMA, brasileiro, natural do Piauí, casado, nascido em 14.05.1965, portador do CI nº 496439/SSP/PA, filho de Noe Quaresma de Souza e Maria Nasaré Lustosa Sousa, comerciante, residente no Conjunto Guajarã I, Travessa WE - 70, nº 1852, Coqueiro, Ananindeua/PA, o qual se ocultou de ser citado pessoalmente.

FINALIDADE: Citação para se defender da Ação Criminal nº 97.11356-8, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 289, § 1º, combinado com o art. 29 e artº 71, todos do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 19 de junho de 1998, às 15 horas.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém-PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 29 de maio de 1998

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 97.9482-4- Ação Criminal

DE: LEANDRO ALCEBIÁDES DE MORAIS brasileiro, natural de Nova Timboteua/PA, solteiro, lavrador, filho de Manoel Arcaño de Moraes e Maria Florinda de Moraes, nascido no dia 19.03.12, portador da Carteira de Identidade nº 1840362/SSP/PA, anteriormente residente na Praia da Penha, município de Maracanã, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para defender-se da Ação Criminal nº 97.9482-4, proposta pelo Ministério Público Federal contra si, por violação do art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro, bem como comparecer a este Juízo, para ser qualificado e interrogado no dia 03 de julho vindouro, às 15h30min.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone 242-0055, ramal 59.

Belém, 01 de junho de 1998.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Juiz Federal: EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Diretora de Secretaria: Silvana C. de Vasconcelos N. de Sousa
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/1998

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	EMBARÇOS	
	CA TIPO I	TIPO 2		INFRING	DECLAR
1000 - AÇÕES ORDINÁRIAS					
1100 - Tributária	02	02	04		
1200 - Previdenciária		02	02		
1300 - Serviços Públicos	01	10	11		
1500 - Outras	01	02	03		01
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA					
2100 - Individual	04	09	13		
2200 - Coletivo		02	02		
3000 - EXECUÇÕES FISCAIS					
3100 - Fazenda Nacional		25	25		
3200 - INSS		07	07		
3300 - Execução Fiscal/Outras		13	13		
4000 - EXECUÇÕES DIVERSAS					
4100 - Por Título Judicial	01		01		
4200 - Por Título Extra-Judicial		01	01		
5000 - AÇÕES DIVERSAS					
5101 - Consignação em Pagamento		01	01		
5104 - Possessórias	02	01	03		
5204 - Justificação	04		04		
9000 - CAUTELARES					
9200 - Cautelar Inominada	01		01		
10000 - INCIDENTES PROCESSUAIS					
10100 - Impugnação ao Valor da Causa		01	01		
11000 - EMBARGOS					
11100 - À Execução		04	04		
11500 - De Terceiros		01	01		
13000 - AÇÕES PENAIS					
13107 - Processo de Crime Funcional					01
15000 - CRIMINAIS DIVERSOS					
15208 - França		01	01		
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas		01	01		
TOTAL	16	83	99		02

Silvana C. de Vasconcelos N. de Sousa
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Juiz Federal: RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Diretora de Secretaria: Silvana C. de Vasconcelos N. de Sousa
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO/1998

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	EMBARÇOS	
	CA TIPO I	TIPO 2		INFRING	DECLAR
2000 - MANDADO DE SEGURANÇA					
2100 - Mandado de Segurança Individual	01		01		
9000 - CAUTELARES					
9200 - Cautelar Inominada	01		01		
15000 - CRIMINAIS DIVERSOS					
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas		01	01		
TOTAL	02	01	03		

Silvana C. de Vasconcelos N. de Sousa
Diretora de Secretaria da 1ª Vara

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal da 1ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA - BOLETIM ESTATÍSTICO

Juiz Federal: Daniel Paes Ribeiro
Diretor de Secretaria: Clodoaldo Silveira Neto

CLASSES	ATIVIDADE DO MAGISTRADO MÊS DE MAIO - 1998		
	SENTENÇAS		
CÍVEL	TIPO I	TIPO 2	TOTAL
	1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS.	8	14
2100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	5	10	15
2200 - MAND. DE SEGURANÇA COLETIVO.	1	1	2
4200 - EXEC. POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL.	1	1	2
5204 - JUSTIFICAÇÃO.	2	2	4
9200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADA	1	1	2
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.		1	1
PENAL	SENTENÇAS		
	TIPO I	TIPO 2	TOTAL
15301 - REST. DE COISAS APREENDIDAS		1	1
TOTAL DE SENTENÇAS PROFERIDAS	17	30	47

Clodoaldo Silveira Neto
Diretor de Secretaria da 2ª Vara

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara,
no exercício cumulativo da 2ª Vara

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 1998

CLASSES	Sentença		Emb. de Declara.	Total
	I	II		
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1100 - Ordinária/Tributária		1		1
1300 - Ordinária/Serviço Público	1			1
1500 - Ordinária/Indivíduo	1			1
1500 - Ordinária/Outras	1	11	2	14

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
II - MANDADOS DE SEGURANÇA			
2100 - Individual	3	7	10
2200 - Coletivo		1	1
III - EXECUÇÕES FISCAIS			
3100 - Fazenda Nacional	2	8	10
3300 - Outras		1	1
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS			
4200 - Por Título Extra-Judicial		1	1
V - AÇÕES DIVERSAS			
5104 - Possessórias	1		1
5117 - Ação Diversa/Outras	1		1
VIII - AÇÕES SUMÁRIAS			
8500 - Causas de Valor Inferior a 20 sal/min		1	1
IX - AÇÕES CAUTELARES			
9200 - Inominadas	1	3	4
X - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS			
10100 - Impugnação ao Valor da Causa		6	6
XI - EMBARGOS			
11100 - À Execução	1		1
XIII - AÇÕES PENAIS			
13101 - Processo Comum - Juiz Singular		1	1
XV - CRIMINAIS DIVERSAS			
15205 - Prisão em Flagrante		1	1
15600 - Inquéritos Policiais		1	1
TOTAL	11	44	55

WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Juiz Federal: ALEXANDRE JORGE FONTES LARANJEIRA
Diretora de Secretaria: Laurimar dos Santos Rodrigues
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE MAIO DE 1998

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
1500 - Ação Ordinária/Outras	02	07	09
2100 - Mandado de Segurança Individual	02		02
3100 - Execução Fiscal/Fazenda Nacional		01	01
5110 - Desapropriação		01	01
10100 - Impugnação ao Valor da Causa		01	01
15301 - Restituição de Coisas Apreendidas		01	01
TOTAL	04	11	15

LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora de Secretaria

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara no exercício
cumul. da 5ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 101ª VARA - SANTARÉM
Juiz Federal: Edison Messias de Almeida
Diretor de Secretaria em exercício: Raimundo Machado Vilhena

BOLETIM Nº 026/98

EXPEDIENTE DO DIA 20/05/98

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1998.39.02.000470-5
Impte. : RÁDIO COMUNITÁRIA DE ORIXIMINÁ
Advog. : Antonio Eder John de Sousa Coelho
Impdo. : DELEGADO DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

DECISÃO: Em vista do exposto, impõe-se a *declinatoria fori*, com a remessa dos autos para aquela Seção Judiciária, com baixa na distribuição. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 09.200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. : 1998.39.02.000471-8
Reqte. : OSMAR JOSÉ RUSCHEL E OUTRO
Advog. : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
DESPACHO: Reserve-me para apreciar o pedido liminar, após a apresentação da defesa, citem-se os requeridos.

EXPEDIENTE DO DIA 27/05/98

AUTOS COM DECISÃO
CLASSE: 02.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. : 1998.39.02.000480-7
Impte. : IMPORTADORA TAPAJÓIA LTDA.
Advog. : José Ronaldo Dias Campos e outro
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SANTARÉM/PA
DECISÃO: Ante o exposto, reconheço a existência dos pressupostos legais para a concessão da medida liminar requerida, que ora concedo, para determinar à Autoridade Impetrada que receba o recurso interposto pela Impetrante, sem qualquer depósito prévio do valor da exigência fiscal. Oficie-se. Notifique-se o Delegado da Receita Federal em Santarém para prestar as informações de praxe, no decurso. Em seguida, abra-se vista ao Ministério Público Federal. P.I.

EXPEDIENTE DO DIA 28/05/98

AUTOS COM DESPACHO
CLASSE: 07.100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Proc. : 1998.39.02.000486-3
Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Procur. : Felício Pontes Jr. e outro

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

Reqdo. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e OUTROS
 DESPACHO: Reserve-me para apreciar o pedido de antecipação da tutela jurisdicional após a apresentação da defesa pelos requeridos. Intime-se. Citem-se.

EXPEDIENTE DO DIA 29/05/98

AUTOS COM SENTENÇA
 CLASSE: 15.600 - INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. : 1997.39.02.001099-6
 Reqte. : DELEGADA DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTARÉM
 Reqdo. : RAIMUNDO NONATO ALMEIDA MORAES e OUTRO

SENTENÇA: (...) Em razão do exposto, à mingua de comprovação da materialidade delitiva e dos indícios suficientes de autoria de crime de competência da Justiça Federal, indefiro a medida. P.I.

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 14/05/98

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 6.100 - CARTA PRECATÓRIA

Proc. : 95.0004865-5
 Reqte. : MADEIREIRA SÃO JOÃO LTDA
 Advog. : Wilfrido Augusto Marques
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Raimundo Edson da Silva Melo
 Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Procur. : Jacqueline Brandat Cruz dos Anjos
 DESPACHO: Em que pese o disposto no art. 27 do CPC, a orientação jurisprudencial é no sentido de a UNIÃO FEDERAL antecipar as despesas necessárias à realização do exame pericial, por se tratar de profissional estranho aos quadros da Justiça. Proveja a UNIÃO FEDERAL ao depósito dos honorários do perito. Intime-se.

EXPEDIENTES DO DIA 06/05/98

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 11.100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Proc. : 1997.39.02.001634-7
 Embe. : ESPÓLIO DE IGNÁCIO UBIJAJARA BENTES DE SOUZA
 Advog. : Ubirajara Bentes de Sousa Filho
 Embe. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: Não se achando seguro o Juízo, os Embargos são extemporâneos, impondo-se sua rejeição "in limine". Arquite-se. Intime-se.

AUTOS COM DECISÃO
 CLASSE: 10.100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. : 1997.39.02.001633-4
 Reqte. : ESPÓLIO DE IGNÁCIO UBIJAJARA BENTES DE SOUZA

Advog. : Ubirajara Bentes de Sousa Filho
 Reqdo. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DECISÃO: Reconsidero o despacho de fls. 05, pois a impugnação do valor da causa nas Execuções fiscais é incidental, como matéria preliminar nos Embargos, conforme orientação jurisprudencial dominante, impondo-se, em consequência, o indeferimento do pedido de impugnação do valor da causa em procedimento autônomo. Além desse fundamento, não se oportunizou ainda a via dos Embargos, consoante disciplinado pelo art. 16 da Lei n. 6.830/80, sendo manifestamente extemporâneo o pedido. Intime-se e archive-se com baixa.

EXPEDIENTE DO DIA 24/04/98

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000844-0
 Autor : RAIMUNDA DIAS CORREA
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Jorgemisa Jorge Auad

DESPACHO: 1- Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: Suspensivo e Devolutivo. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 3- Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

EXPEDIENTE DO DIA 17/04/98

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 96.0006884-4
 Autor : JOSÉ ANTONIO DA SILVA TAVARES
 Advog. : Acir Borges Monteiro
 Réu : INSTIT. NACIONAL DE COLONIZ. E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procur. : Masayoshi Kokai

DESPACHO: Deiro o pedido de fls. 50 e 52. Expeça-se o alvará, para levantamento de 50% dos honorários do perito. Assino o prazo de 30 dias para entrega do laudo. Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 16/04/98

AUTOS COM DESPACHO
 CLASSE: 01.500 - AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

Proc. : 1997.39.02.000831-0
 Autor : ROSIMAR ALMEIDA SANTOS
 Advog. : Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Procur. : Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: 1- Recebo a Apelação nos seus devidos e legais efeitos: Suspensivo e Devolutivo. 2- Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. 3- Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 Dr. EDSON MESSIAS DE ALMEIDA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.004142-8 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : AFONSO CASTRO DO ROSARIO OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004143-0 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CARLOS ROBERTO DA SILVA PRADO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004144-3 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : EXPORTADORA MUTRAN LTDA
 ADVOGADO : PA3757 - ALDEBARO KLAUTAU
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004145-6 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MIRIAM BASTOS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004146-9 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO IVALDO ANDRADE DAS NEVES E OUTROS
 ADVOGADO : PA7309 - JACILENE DE NAZARE MANITO FERNANDES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004154-5 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : RISIA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004155-8 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : JOSE DOMINGOS DOS SANTOS GOMES
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004156-0 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : REINALDO QUEIROZ DE MIRANDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004157-3 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : JOAO ANDRADE DA SILVA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004158-6 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : CLEMILDO PALHETA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004159-9 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : CONSTRUTORA OLIVIER LTDA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004160-6 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : ELISEU BRAGA DO NASCIMENTO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004161-9 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : AR FRIO DA AMAZONIA S/A
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004162-1 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : MARLIN INT. TEC. LTDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004163-4 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : SERGIO MATUURA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004164-7 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : LEONARDO SERGIO FERREIRA DA SILVA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004165-0 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 EXCDO : ORLANDO GOMES DA COSTA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004187-9 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ELDO JOSE MONTEIRO GONCALVES
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004188-1 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ROSEMIRO PINTO DE AZEVEDO
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004189-4 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO FERNANDO NOGUEIRA
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004190-1 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : MANOEL PEDRO VASCONCELOS PEREIRA
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004191-4 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : EDILSON COELHO DE SOUZA
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004192-7 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : FERNANDO RIBEIRO FILHO
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004193-0 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : EDILEA CARDOSO RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004194-2 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA8145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
 EXCDO : CONSTRUTORA CHAMA LTDA E OUTROS
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004195-5 PROT: 01/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : AGENOR BATISTA GOMES E OUTROS
 ADVOGADO : PA4042 ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004197-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004198-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ADRIA LENA BRAGA FURTADO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004199-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ABERCIO CONCEICAO BENICIO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004200-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004201-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : LEA SILVA MORAIS BRANDAO DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004202-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA PRADO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004203-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO CESAR SOUZA CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004204-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : BALTAZAR COSTA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004205-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBL

AUTOR : CLEISSON TAVARES DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004206-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01200 - Acao Ordinaria/Previdenciari
 AUTOR : JOSE DE RIBAMAR DE JESUS SILVA
 ADVOGADO : PA7522 - AUGUSTO REIS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004207-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 EXCDO : LUCIVAL DA CUNHA CARDOSO
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004208-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 EXCDO : NEUZA AKEMI WATANABE
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004209-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : FATIMA DA CONCEICAO PINHEIRO DE MELO
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004210-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : ZILA CRISTINA BARCELAR SIDONIO
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004211-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004212-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : JOSE ALVES FERREIRA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004213-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : WAGNER RODRIGUES LEITE
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004214-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : WANDER CARDOSO NAVES
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004215-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : HERALDO APARECIDO NOVAES
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004216-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : WALDECIR ARANHA MAIA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004217-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : MARIDELZIRA BETANIA MORAES DAVID
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004218-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO RODRIGUES
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004219-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : VILSON PAES DO NASCIMENTO
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004220-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : OLANDINA NETO GALENO
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004221-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : EDSON CAMARGO CHANDOA
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004222-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : PAULO JOSE FREIRE MACHADO
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004223-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : HUMBERTO SOARES FERREIRA
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004224-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : AGAILTON DIAS ARRUDA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004225-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 ADVOGADO : PA6103 - MARIA LUISA GOUVEA PEREIRA
 EXCDO : CLAUDIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004226-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 EXCDO : LUIZ GUILHERME DA SILVA CASTRO
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004227-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03300 - EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA
 EXCDO : ELIAS ANTERO SOARES ROSA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004228-1 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS BARAUNA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004229-4 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : ROBERTO SOUSA DA COSTA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004231-4 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : CREONICE DUARTE FURTADO E OUTRO
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004232-7 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : PEDRO MENDES DA ROCHA
 VARA : 2
 PROCESSO : 1998.39.00.004233-0 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JEFFERSON CABRAL BORGES
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004234-2 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : ANA PINTO MACIEL
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004235-5 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 15402 - COMPETENCIA-CONFLITOS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : INCOMPETENCIA DA JUSTICA FEDERAL COM ENCAMINHAMENTO DAS PECAS A JUSTICA DO ESTADO DO PARA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004236-8 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQUIVAMENTO DO PROC. ADM. 35166.000070/94-40 DO INSS ENC. ATRAVES DO OF. INSS/PE/12.200/85/95
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.004237-0 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQUIVAMENTO DAS PECAS REF. PROC. 3. JCJ-552/95 ENCAMINHADAS C/OF. 772/95/MP/PGJ/PA
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004238-3 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ARQUIVAMENTO DAS PECAS REF. PROC. 0237/94 DA CJJ DE CAPANEMA ENCAMINHADAS C/OF. GP. JCJC-254/96
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004239-6 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 07100 - Acao Civil Publica
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : RIVADAVIA VILHENA NOBRE
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004240-3 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA JOSE MACIEL
 ADVOGADO : PA3514 - JOAO BRITO DE MORAES FILHO
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004241-6 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA3514 - JOAO BRITO DE MORAES FILHO
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004242-9 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSE DA SILVA SOBRINHO E OUTROS
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE MARABA/PA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004243-1 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : SADIEMLA MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA NO PARA
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.004244-4 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EDNA DO SOCORRO MATOS CARNEIRO
 ADVOGADO : PA5962 - PAULO SERGIO BARROS
 IMPDO : COMANDANTE DA ESTACAO RADIO DA MARINHA EM BELEM
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.004245-7 PROT: 29/04/98
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : EDMILSON PAES DE SOUSA
 ADVOGADO : PA7476 - JOSE MARCIAL DE BRITO PINON
 IMPDO : DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA
 VARA : 5
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1998.39.00.004196-8 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 96.0007682-0 CLASSE: 3300
 EMBTE : OSVALDO CARDOSO FRAZAO
 EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
 ADVOGADO : PA238 - RONALDO KOURY MAUES
 VARA : 5
 PROCESSO : 1998.39.00.004230-1 PROT: 28/04/98
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 92.0003123-4 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOSE DO SOCORRO PANTOJA DE MIRANDA E OUTROS
 VARA : 5
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 1997.39.00.011170-3 PROT: 16/12/97
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : FERNANDO TOBIAS SILVEIRA
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAcao NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA : 1
 PROCESSO : 1997.39.00.012034-6 PROT: 18/12/97
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : ANA LUCIA CAMPOS SERRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3582 - MIGUEL GONCALVES SERRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.000208-8 PROT: 13/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : ELADIO BRAGA DE CARVALHO E OUTRO
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
 REU : FUNDAcao NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.000412-5 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : MARCOS JOSE DE SOUZA SPINDOLA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4
 PROCESSO : 1998.39.00.000415-3 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : MARIO BEZERRA FONTES E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1
 PROCESSO : 1998.39.00.000416-6 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : NELSON MONTE DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.000423-0 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : MARIA DE LOURDES PEREIRA DE AZEVEDO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3
 PROCESSO : 1998.39.00.000426-8 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - Acao Ordinaria/Servicos Publ
 AUTOR : ROSSIVAL CARDOSO CALIL E OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO E OUTRO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

TERÇA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO : 1998.39.00.000592-0 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOSE LUIZ SAMPAIO DE OLIVEIRA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000598-7 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : FRANCISCO DOS SANTOS FAGUNDES E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.000600-0 PROT: 09/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ELENICE DO SOCORRO NAZARE LISBOA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.000752-5 PROT: 14/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MANOEL DO CARMO PEREIRA SOARES E
 OUTRO
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.000801-4 PROT: 15/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : CARLOS ALBERTO AMORIM CALDAS E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001005-8 PROT: 22/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : NELLY AMARANTE DE BARROS E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001108-7 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANETE NEVES DUARTE
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : CNPQ CONSELHO NACIONAL DE
 DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E
 TECNOLOGICO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001122-4 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : NELCY DE JESUS NEVES DE CARVALHO
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001123-7 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JULIO DOS SANTOS DE MELO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001127-8 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ROBERTO MARIA CORTEZ DE SOUZA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001128-0 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO CARLOS LOBO SOARES E OUTROS
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : CONSELHO NACIONAL DE PESQUISA CNPQ
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001135-4 PROT: 26/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001182-5 PROT: 28/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001188-1 PROT: 28/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARIA CREUZA TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.001223-8 PROT: 30/01/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : WALTER LOR BANDEIRA NUNES E OUTROS
 ADVOGADO : PA3134 - ALFREDO NELSON RIBEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001258-7 PROT: 03/02/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : RAIMUNDO GUILHERME PEREIRA FEITOSA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
 REFORMA AGRARIA - INCRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001261-0 PROT: 03/02/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARIA ELYENE CORREA SODRE E OUTRO
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001267-6 PROT: 13/02/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ASSOJAF-PA - ASSOCIACAO DOS OFICIAIS
 DE JUSTICA AVALIADORES DA JUSTICA
 FEDERAL - SECAO PARA
 ADVOGADO : PA5957 - MARCOS VINICIUS EIRO DO
 NASCIMENTO

REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.001413-8 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : PAULO RODRIGUES FERREIRA
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.001546-2 PROT: 06/02/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ
 JUNIOR

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.01.000081-9 PROT: 30/01/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANA AMELIA BARROS BRAGA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000096-4 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : OSVALDO PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000097-7 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CONSTANTINO PEREIRA DA LUZ E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000098-0 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO GOMES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000099-2 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : SERGIO SILVA DOS ANJOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000100-2 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : EDIMILSON DE SOUZA SENA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000101-5 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RETICLYVE BARBOSA DE OLIVEIRA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000102-8 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS QUARESMA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000103-0 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO MORAIS MENDES E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000104-3 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000105-6 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE ARIMATEIA ASSUNCAO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000106-9 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : OSVALDO MARTINS DA CONCEICAO E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000107-1 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : RAIMUNDO FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
 E OUTROS

ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000108-4 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO RIBEIRO DO NASCIMENTO E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000109-7 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO GOMES SOBRINHO FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000110-4 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : PAULO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000111-7 PROT: 04/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE DE SOUSA RIOS E OUTROS
 ADVOGADO : PA6215 - LEVINDO ARAUJO FERRAZ
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000125-0 PROT: 10/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JORGE SANTOS DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA E
 OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000126-2 PROT: 10/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CLELIA MARCIA DOS SANTOS SILVA E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
 E OUTROS
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.01.000129-0 PROT: 10/02/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ROBSON PERES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA8397 - ARNALDO SEVERINO DE
 OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.001847-8 PROT: 26/02/98
 CLASSE : 05114 - ACAA REVISIONAL DE ALUGUEL
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA
 AGROPECUARIA-EMBRAPA
 ADVOGADO : PA7663 - GODOFREDO MARTINS BORGES
 REQDO : ITALO CLAUDIO FALESI
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00074
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 29/04/98 : 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 29/04/98 : 00000
 REDISTRIBUIDOS : 00049
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00125

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00118

BELEM, 29/04/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA AUDIENCIA

JUIZ DISTRIBUIDOR

PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR. EDSON MESSIAS DE ALMEIDA,
 OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1998.39.00.004246-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : BENEDITO DE ARAUJO MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA6315 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO
 B. M. DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004247-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAA ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE ADALBERTO DA SILVA ARAUJO E
 OUTROS
 ADVOGADO : PA6315 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO
 B. M. DE OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004248-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - ACAA ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO MORAES
 ADVOGADO : PA4683 - SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA
 MARINHA
 VARA : 2

PÁGINA 6 - ANEXO

PROCESSO : 1998.39.00.004249-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOAO BERNARDO CRUZ
 ADVOGADO : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004250-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE HAROLDO PINTO DE ALMEIDA
 ADVOGADO : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004251-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JULIO DE ALMEIDA FERREIRA
 ADVOGADO : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004252-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MANOEL MARIA GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA5396 - ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004253-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CARLOS MAURICIO DA COSTA OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA8396 - DELCIO COSTA SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO/COMANDO DA 8a REGIAO MILITAR
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004254-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : SEBASTIAO COIMBRA SANTANA E OUTROS
 ADVOGADO : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004255-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NEWTON MOREIRA SAMPAIO E OUTROS
 ADVOGADO : PA7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004256-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ARI DA COSTA GONCALVES
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004257-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DANTE RODRIGUES APARECIDO
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004258-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RONALDO ACATAUASSU NUNES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004259-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLOS ALBERTO DE ARAGAO VINAGRE
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004260-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : GUILERME MAURICIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004261-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO NEPOMUCENO BRANDAO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004262-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : VANILDA GODINHO CORREA DA SILVA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004263-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LENITA MARY MONTEIRO DE OLIVEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004264-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE NAPOLEAO XAVIER GALUCIO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004265-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FELIPE XACUR BAEZA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004266-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HEVERALDO DE CASTRO MONTEIRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004267-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLOS ALBERTO DE ARAGAO VINAGRE
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004268-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : SERVITA MAY PARRY ACATAUASSU NUNES
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004269-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO AGUIAR BARROSO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004270-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HELIO COUTO DE OLIVEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004271-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ADEL SLEIMAN BANNA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004272-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARIA DA PAZ ARAUJO CARDOSO
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004273-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : AFFONSO LOPES FREIRE
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004274-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO PAUL DE ALBUQUERQUE
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004275-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : CARLOS OCTAVIO LOBATO DE ALMEIDA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004276-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MESSIAS FORTE FILHO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004277-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO MONTEIRO DE MEDEIROS
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004278-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HILDEBERG BELO RODRIGUES
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004279-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HILDEBERG BELO RODRIGUES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004280-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRANCISCO MENDES DA ROCHA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004281-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LAIRTON PINTO REBELO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004282-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HERBERT FONSECA COSTA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004283-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : HELIO RODRIGUES TITAN
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004284-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004285-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : DENISE DE SOUZA SIMOES RODRIGUES
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004286-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAFAEL ALVES DE LIMA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004287-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ALSONI JOSE MILINSKI
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004288-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IDAHR GAMA DOS REMEDIOS
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004289-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : IRIS MERENCIO DE ARAUJO ALFAIA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004290-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE EDILSIMO ELIZIARIO BENTES
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004291-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO CARLOS DE MAGALHAES PORTELA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004292-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOAO ANDRE SILVA DOS PRAZERES
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004293-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARIA DO CARMO BEZERRA DA SILVA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004294-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OLIMPIO DE NAZARE DIAS PEITOSA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004295-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FLAVIO JOSE CEPEDA PAIVA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004296-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : JOSE ANGELO CONCEICAO RESQUE OLIVEIRA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004297-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : TANIA MARA TOMAZ MORAES
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004298-4 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004299-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004300-7 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARIA DAS GRACAS VIDEIRA CARDOSO NAHON
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004301-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JUNIOR
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004302-2 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ONEIDE NAZARE DE LIMA ALMEIDA
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004303-5 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : LENITA MASOLLER WENDT
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004304-8 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : MARIA DENISE MEDEIROS DE SOUZA
 VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004305-0 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO CARLOS CHALU PACHECO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004306-3 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ROSE MEIRE FERNANDES DA COSTA
 VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004307-6 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL E OUTRO
 EXCDO : MARIA EMILIA DOS SANTOS RAMOS
 VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004308-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : ANTONIO AVELINO ASSMAR FERNANDES CORREIA
 VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004309-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : FRANCISCO DE PAIVA OLIVEIRA
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004310-9 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CELIA MARIA PEREIRA GOUVEIA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004311-1 PROT: 02/04/98
 CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO LOPES DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004312-4 PROT: 02/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOBATO E OUTROS
ADVOGADO : PA6749 - ROSANGELA MARIA SOARES DA SILVA
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004313-7 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EVERALDO ANTONIO TEIXEIRA DA NOBREGA E OUTROS
ADVOGADO : PA7083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004314-0 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA
ADVOGADO : SP87132 - JORGE LUIZ SOARES SANTOS
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004315-2 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ELETE ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : PA3296 - MARIA JOSE DE O CHAGAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004316-5 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : REGINALDO LUIZ DE SOUZA BLASBERG E OUTROS
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004317-8 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : FRANCISCO ALVES FERNANDES E OUTRO
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004318-0 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO SANTANA DE BRITO E OUTRO
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004319-3 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDILSON REIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004320-0 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JORGE VIEIRA LOBO
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004321-3 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : EDINALDO JOSE BORGES DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004322-6 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO FARIAS DE LIMA SOBRINHO E OUTROS
ADVOGADO : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004323-9 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JULIA BARGARETTE NUNES DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004324-1 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA
AUTOR : NVP - VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004325-4 PROT: 03/04/98
CLASSE : 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA5937 - PAULINO DOS SANTOS CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004326-7 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : OCORRENCIA DE CONCUSSAO QUE TERIA SIDO PRATICADA POR SERVIDORES DA FUNAI E IBAMA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004327-0 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : OCORRENCIA DE DESOBEEDIENCIA QUE TERIA SIDO PRATICADA P/DIRECAO DA EMP.HEIVA LOCACOES LTDA C/DRT/P
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004328-2 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : OCORRENCIA DE DESOBEEDIENCIA A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO P/EMP.EQUATORIAL PESCA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004329-5 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : POSSIVEL OCORRENCIA DE CRIME C/A ORGANIZACAO DO TRABALHO
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004330-2 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : EXPEDICAO IRREGULAR DE ATESTADO DE OBITO P/CARTORIO DE IGARAPE-ACU EM FEVEREIRO DE 1994
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004331-5 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR POSSIVEL ILICITO PENAL COMETIDO P/SR.UMBELINO JOSE DE OLIVEIRA FILHO C/JUSTICA DO TRABALHO
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004332-8 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR CRIMES DE DESACATO/AMEACA DE HOMICIDIO COMETIDOS P/HAROLDO PAMPLONA E ELOI ABRAAO NUNES
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004333-0 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : ROUBO DE MALOTES QUE TRANSPORTAM CHEQUES DA COMPENSACAO REGIONAL DE DIVERSOS BANCOS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004334-3 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PEDRO SOUZA NASCIMENTO JUNIOR
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004335-6 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : TENTATIVA DE OBTENCAO DE PASSAPORTE BRASILEIRO C/DOCTOS.FALSOS POR NILZABETH LIMA VERA CRUZ
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004336-9 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : POSSIVEL OCORRENCIA DE ALTERACAO DE DADOS REF.AO CENSO DE 1991 EM TOME-ACU/PA
VARA : 3

PROCESSO : 1998.39.00.004338-4 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : CLAUDIO JOSE BANDEIRA DIAS
VARA : 4

PROCESSO : 1998.39.00.004339-7 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : COLCHOVIDA-COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS TERAPEUTICOS E MAGNETIZADOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1998.39.00.004340-4 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR SAQUE IRREGULAR EM CONTA DE CLIENTE NO POSTO DE SERVICO DA CEF NA UFPA
VARA : 5

PROCESSO : 1998.39.00.004341-7 PROT: 29/04/98
CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : APURAR FRAUDE C/FGTS DENUNCIADA P/EMPRESA TRANSPORTE MARTITUBA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004342-0 PROT: 30/04/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : DARCY DALBERTO ULIANA
ADVOGADO : PA6242 - EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU
IMPDO : DELEGADA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004343-2 PROT: 30/04/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO : SP124076 - WALTER GAZZANO DOS SANTOS FILHO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA
VARA : 2

PROCESSO : 1998.39.00.004344-5 PROT: 30/04/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : ANFAC - ASSOCIACAO NACIONAL DE FACTORING

ADVOGADO : PA4677 - MAGALI DA SILVA SANTA ROSA
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO ESTADO DO PARA
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 1998.39.00.004345-8 PROT: 30/04/98
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA
PRINCIPAL : 1998.39.00.003893-6 CLASSE: 1300
REQTE : SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILANCIA SEGURANCA TRANSPORTE DE VALORES CURSO DE FORMACAO E SEGURANC E OUTRO
ADVOGADO : PA7519 - MAURO HERMES FRANCO FIGUEIREDO
REQDO : CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO
VARA : 5

II - REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 1998.39.01.000407-4 PROT: 23/04/98
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : MARABA REFRIGERANTES S/A
ADVOGADO : RJ62974 - MARCELO BELTRAO DA FONSECA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARABA/PA
VARA : 1

IV - NAO HOUE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00098
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 30/04/98 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 30/04/98 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00100

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00096

BELEM, 30/04/98

ANÍZIA SUELY DE JESUS

SECRETARIO DA JUIZADO

JUIZ-DISTRIBUIDOR

PAULO MEIRA

REP. OAB

REP. P.R.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE PRAÇA Nº 090/98, COM PRAZO DE VINTE DIAS.
PROCESSO JCI-TU-764/97, 779/97, 763/97 e 765/97

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 24.07.98 e 14.08.98, às 11:30 horas, na sede da junta, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, n.º 3 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por: ANTONIO MOREIRA GUEDELHO e outros exequentes e ALLMADE MADEIRAS LTDA, executado (s), e que é (são) o(s) seguinte(s): UMA PLAINADEIRA ELÉTRICA, MARCA OMIL, PLUS ADVANCE PLN-SE, MODULAR SYSTEM, SÉRIE Nº 03.96, Nº 0016, INDÚSTRIA BRASILEIRA, COM QUATRO MOTORES ELÉTRICOS, MARCA WEG, SENDO CADA UM COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: 1) 5CV, MOTOR TE 100L, EL20972, 60 HZ, 1730 RPM; 2) 10CV, Nº 132S, A178762, 60 HZ, 3510 RPM; 3) 75 CV, Nº TE112 M, A172247, 60HZ, 3490 RPM; 4) 12,5 CV, Nº TE 132M, A184950, 60HZ, 3510 RPM, COM PAINEL DE COMANDO MARCA NEMA, ESTANDO TODO O CONJUNTO ACIMA DESCRITO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os sessenta restante a prazo, nos termos do Provimento CR n.º 15/96.

Tucuruí, 20 de maio de 1998. Eu, MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES, Analista Judiciário, lavrei o presente. E, eu ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Diretor de Secretaria, conferi e subscreevi.

A JUÍZA:

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho
Presidenta da JCI de Tucuruí

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 095/98

PROCESSO JCJ-TU-009/96

A Doutora GEORGIA LIMA PITMAN, Juíza do Trabalho, Presidente da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI.

FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil,

MASEL TAILÂNDIA LTDA - SR. JOSÉ IVO HARTMAN, executado nos autos do PROCESSO JCJ-TU-009/96, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS ATRAVÉS DO AUTO DE PENHORA 038/97, ESTÃO LIBERADOS, BEM COMO SEU FIEL DEPOSITÁRIO.

A JUÍZA:

GEORGIA LIMA PITMAN
Juíza do Trabalho Presidente
da JCJ de TUCURUI

Dado e passado nesta Cidade de TUCURUI, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de maio de 1998, eu, **MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES**, Analista Judiciário, lavrei o presente. E, eu **ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO**, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A.

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A. C.G.C./N.F. Nº 04.364.519/0001-00. AGE - CONVOCACAO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em AGE a ser realizada no dia 15/06/98, às 10:00 hs, na sede social à Tv. Curuzu, 1.913, nesta cidade de Belém - PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) eleição do Conselho de Administração; b) fixação dos honorários dos Administradores; c) outros assuntos de interesse social. Belém, 04/06/98. MAURILIO BIAGI FILHO - PRESID. DO CONS. DE ADMINIS.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cia. Brasileira de Bauxita

C.G.C. 15.265.762/0001-97

Senhores Acionistas,
De acordo com as disposições legais e estatutárias, a Administração da Empresa apresenta à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1997, ao mesmo tempo que nos colocamos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.
Ulianópolis, 08 de abril de 1998.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais			1997		1996	
ATIVO	1997	1996	PASSIVO	1997	1996	
CIRCULANTE			CIRCULANTE			
Disponibilidades	27	16	Fornecedores	-	2	
Contas a receber	179	81	Financiamentos	88	103	
Estoques	427	362	Salários e encargos sociais	17	12	
	633	459	Obrigações tributárias	-	40	
			Demais contas a pagar	85	169	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	4.430	3.586	
Depósito p/ recursos trabalhistas	7		Sociedade controladora e ligadas			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.702	30.702	
PERMANENTE			Capital social	(26.619)	(25.128)	
Imobilizado líquido	7.958	8.870	Prejuízos acumulados	4.083	5.574	
	8.598	9.329		8.598	9.329	
			Valor patrimonial por ação - R\$	0,15	0,20	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais			1997		1996	
Receita bruta de vendas	2.291	2.251	Despesas (receitas) operacionais	520	483	
Vendas de minérios e metais	(336)	(330)	Com vendas	573	1.065	
Impostos e deduções sobre vendas	1.955	1.921	Gerais e administrativas	329	176	
Receita operacional líquida	(2.024)	(1.573)	Despesas financeiras	-	(1.235)	
Custo dos produtos vendidos	(69)	348	Outras receitas operacionais, líquidas	1.422	489	
Lucro bruto				(1.491)	(141)	
Despesas (receitas) operacionais			Prejuízo operacional		(103)	
Com vendas			Resultado não operacional			
Gerais e administrativas			Correção monetária do balanço	(1.491)	(244)	
Despesas financeiras			Prejuízo do exercício	(0,05)	(0,01)	
Outras receitas operacionais, líquidas			Prejuízo por ação do capital social no fim do exercício - R\$			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de dezembro de 1995	25.359	5.343	(15.247)	15.455
Capitalização de reserva	5.343	(5.343)	-	-
Aumento de capital	-	-	(9.637)	(9.637)
Ajuste de exercício anterior	-	-	(244)	(244)
Prejuízo do exercício	30.702	-	(25.128)	5.574
Em 31 de dezembro de 1996				
Ajuste de exercício anterior	-	-	(1.491)	(1.491)
Capitalização de reserva	-	-	(26.619)	(26.619)
Prejuízo do exercício	30.702	-	4.083	4.083
Em 31 de dezembro de 1997				

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO - Em milhares de reais			1997		1996	
ORIGENS DE RECURSOS						
Das operações sociais	(1.491)	(244)				
Prejuízo do exercício						
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante						
Equivalência patrimonial						
Valor residual do ativo permanente baixado	954	951				
Depreciação, amortização e exaustão						
Provisão para perdas com investimentos						
Correção monetária do balanço	(537)	714				

De terceiros e acionistas						
Aumento de capital	844	4.067				
Aumento do exigível a longo prazo	307	4.781				
Total dos recursos obtidos						

APLICAÇÕES DE RECURSOS						
No realizável a longo prazo	7					
No ativo permanente	43	27				
Redução do exigível a longo prazo		588				
Transferência para o circulante						
Total das aplicações	50	615				
Aumento (redução) no capital circulante	257	4.166				

Variáveis no capital circulante						
Ativo circulante	633	459				
No fim do exercício	459	295				
No início do exercício	174	164				

Passivo circulante	86	169				
No fim do exercício	169	4.171				
No início do exercício	83	4.002				
Aumento (redução) no capital circulante	257	4.166				

(i) **Itens monetários** - Demonstrados pelos valores de realização, conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, as correspondentes variações monetárias ou cambiais excedentes sobre os ativos e passivos. Os itens monetários, que incluem expectativa inflacionária e juros prefixados, foram ajustados ao seu valor presente mediante aplicação da taxa da Associação Nacional de Bancos de Investimento e Distribuidoras - ANBID, considerando cada operação. Os ganhos e perdas monetários, assim como o ajuste a valor presente, foram alocados às rubricas da demonstração do resultado, segundo sua natureza.

(ii) **Itens não monetários** - São demonstrados ao custo, expresso em reais de poder aquisitivo na data de encerramento do exercício social, ajustados, quando aplicável, por provisões para refletir os custos de reposição ou os valores de realização.

(iii) **Correção monetária dos estoques** - Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição ou produção corrigido monetariamente, ajustado, quando aplicável, por provisão para ajuste ao valor de realização.

(b) Conciliação entre o prejuízo do exercício e o patrimônio líquido, apurados pela legislação societária e em moeda de poder aquisitivo constante.

1997

	Prejuízo do exercício	Patrimônio líquido
Pela legislação societária	(1.491)	4.083
Correção monetária do balanço	225	1.635
Correção monetária dos estoques	30	30
Em moeda de poder aquisitivo constante	(1.236)	5.748

DIRETORIA

JULIANO DE OLIVEIRA - Diretor Presidente

JORGE DE JESUS S. DE SOUZA - CRC - 5.971 - PA

Deleção Pública "Arthur Viana"

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E DE 1996 - Em milhares de reais

1. CONTEXTO OPERACIONAL
A empresa, controlada direta da Companhia Paraibuna de Metais, tem como atividade preponderante a extração, beneficiamento, industrialização e comercialização de bauxita e de minerais agregados em todo o território nacional, bem como a importação e exportação.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
(a) **Apresentação das demonstrações financeiras** - As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com os princípios contábeis previstos na legislação societária que, a partir da edição da Lei nº 9.249/95, não requerem o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

(b) **Efeitos inflacionários** - Caso essas demonstrações financeiras tivessem sido preparadas de acordo com os princípios fundamentais, os seguintes principais ajustes seriam requeridos:

- Desconto, a valor presente, de itens monetários prefixados.
- Correção monetária dos itens não monetários, com base em índice representativo da variação geral de nível de preços, até o limite dos seus valores de realização.
- Apresentação das rubricas da demonstração de resultado, ajustadas pelos ganhos e perdas apurados no itens monetários, das demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos atualizadas monetariamente.
- Reexpressão das demonstrações financeiras do exercício precedente (cifras comparativas) na moeda de poder aquisitivo constante da data de encerramento do exercício corrente.

A conciliação do resultado do exercício e do patrimônio líquido com aqueles apurados de acordo com a legislação societária está apresentada na Nota 8.

(c) **Ativos circulante e realizável a longo prazo** - Os estoques são demonstrados ao custo médio das compras ou produção, inferior aos custos de reposição ou aos valores de realização.

Os demais ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos, ou, no caso dos pagamentos antecipados, ao custo.

(d) **Permanente** - Demonstrado ao custo corrigido monetariamente, combinado com os seguintes aspectos:

- Participação em sociedades controladas, diretas e indiretas, na proporção do valor do patrimônio líquido das sociedades investidas, pelo método da equivalência patrimonial.
- Depreciação e exaustão do imobilizado pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

(e) **Passivos circulante e exigível a longo prazo** - Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

	1997	1996
Matéria-prima	14	17
Produtos em processo	25	11
Produtos acabados	357	230
Materiais para manutenção e reposição	31	104
	427	362

4. SOCIEDADE CONTROLADORA E LIGADAS			
Empresa	1997	1996	%
Mineração Vera Cruz S.A.	12	13	
Parapanema S.A. Mineração, Indústria e Construção	3.456	2.155	
Companhia Paraibuna de Metais	962	772	
Outros	-	646	
	4.430	3.586	

As principais transações mantidas com as sociedades controladora indireta e controladas são realizadas de acordo com normas mercantis internas que consideram o conjunto de empresas como um todo e os aspectos operacionais específicos em que se realizam essas transações, observadas as condições de mercado.

5. IMOBILIZADO				
	1997	1996	%	Taxas anuais de depreciação e exaustão
Em operação				
Terrenos	1.599	1.599	1.599	-
Edifícios e construções	6.283	2.871	3.412	10
Máquinas e equipamentos	3.215	1.563	1.852	10
Veículos e equipamentos de transportes	184	171	13	20
Móveis e utensílios	269	143	126	10
Outros	1.163	19	1.144	10
Em andamento	12	-	12	-
	12.725	4.767	7.958	8.870

6. PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
(a) Capital social	1997	1996	%
Capital social em 31 de dezembro de 1997 e de 1996, totalmente subscrito e integralizado, está representado por 27.549.402.939 ações sem valor nominal, sendo 27.523.731.933 ações ordinárias e 25.671.006 ações preferenciais.			
(b) Direito das ações - Aos acionistas, é assegurado um dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.			
(c) Apropriação do lucro líquido - Reserva legal, correspondente a 5% do lucro líquido do exercício antes de qualquer destinação, até o limite de 20% do capital social.			

7. PREJUÍZOS FISCAIS A COMPENSAR
Em 31 de dezembro de 1997, a empresa possuía prejuízos fiscais no montante de R\$ 12.666 a compensar com lucros tributáveis futuros.

8. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM MOEDA DE PODER AQUISITIVO CONSTANTE

(a) **Apresentação das demonstrações financeiras** - Na elaboração dessas demonstrações financeiras, foram adotados os procedimentos determinados pelas instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, a partir das demonstrações financeiras elaboradas de acordo com a legislação societária.